PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE

Ano XXVIII - N. 6.668 | Diário Oficial do Município - DOM | 29/12/2022

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

Torna sem efeito a publicação no DOM de 1º/12/2022, referente à nomeação de Priscila Luna Pires, permanecendo inalteradas as demais disposições. (ATO GP Nº 1537/2022)

Retifica a nomeação publicada no DOM de 27/12/2022, conforme discriminado abaixo, permanecendo inalteradas as demais disposições: (ATO GP Nº 1538/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-Júlia Assis Fonseca Gomes Leite, BM-100.239-0, Coordenadora Pedagógica Geral II, da Escola Municipal Professor Lourenço de Oliveira.

Exonera Christiano Eduardo Costa, BM-314.010-3, do cargo em comissão DAM 2, código nº SMPU.DAM2.A.002, na Secretaria Municipal de Governo, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1539/2022)

Exonera Laila Braga Mota, BM-98.185-4, da função pública de Gerente Adjunta de Unidade de Saúde III, do Centro de Referência em Saúde Mental Barreiro, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1540/2022)

Exonera, a pedido, Charles Antônio Canuto, BM-119.500-8, do cargo em comissão DAM 1, código nº SMSA.DAM1.A.002, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 19/11/2022. (ATO GP Nº 1541/2022)

Dispensa da 1ª Câmara da Junta Integrada de Recursos Fiscais – JIRFI, em conformidade com o Decreto nº 16.881/18, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1542/2022)

Representantes titulares dos servidores e empregados ocupantes de cargos e empregos públicos efetivos e comissionados
-Daniela dos Santos Costa Eliazar;
-Mariana Lauria Zuim Pereira.

Designa para compor a 1ª Câmara da Junta Integrada de Recursos Fiscais – JIRFI, em conformidade com o Decreto nº 16.881/18, para complementação do mandato 2022/2024, a partir da data de publicação:

Representantes titulares dos servidores e empregados ocupantes de cargos e empregos públicos efetivos e comissionados
-Alexandra Peixoto Lamêgo Lucchesi;
-Eula Paula Godoi Silveira de Souza.

Nomeia Laila Braga Mota, BM-98.185-4, para a função pública de Gerente de Unidade de Saúde I, para chefiar o Centro de Saúde Glória, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1543/2022)

Nomeia para cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Governo, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1544/2022)

-Larissa Ramos de Amorim Veloso, DAM 3, código nº PREF.DAM3.A.049;
-Ronan Lima Pereira dos Santos, DAM 2, código nº SMPU.DAM2.A.002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO

Extrato do Convênio
Processo: 01-070.939/22-38
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Centro Sul
Adotante: Construtora Terrazzas Ltda.
Objeto: Reforma e Manutenção de Canteiro Central, localizado na Rua Francisco Deslandes entre Ruas Vitorio Marçola e Pium-í, no Bairro Anchieta, nesta Capital, com extensão aproximada de 47 metros lineares, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 22/12/2022

Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a ROSANGELA FERREIRA DUARTE, BM 70656X, CPF 484.880.466-34, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 19, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 04/02/2022. (Processo 640/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a JANE FONSECA CANGUCU, BM 955705, CPF 490.967.376-87, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, nível 11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'a", da CR/88 com redação da EC nº 41/2003, a partir de 26/10/2022. (Processo 6545/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a NORMA DE FATIMA SILVA, BM 379089, CPF 403.636.606-82, AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE A, nível 12, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 03/11/2022. (Processo 6785/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a JURACY INOCENCIO VILELA, BM 320793, CPF 407.848.946-04, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 25, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art.3º da EC nº 47/2005, a partir de 04/11/2022. (Processo 6803/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a AGNES SAMPAIO, BM 885170, CPF 418.217.506-91, AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE B, nível 6, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40,§ 1º, inciso III, alínea 'a", da CR/88 com redação da EC nº 41/2003, a partir de 07/11/2022. (Processo 6863/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a ANTONIO RICARDO BICALHO, BM 373471, CPF 512.470.036-04, CIRURGIAO DENTISTA, nível 11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 09/11/2022. (Processo 6977/2022).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a KARLA CRISTINE DA SILVA DIAS, BM 844210, CPF 763.888.676-34, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 14, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art.40, §1º, inciso I, da
CR/1988, c/c art. 6°-A da EC n° 41/2003, com redação dada pela EC n° 70/2012- Integral, a partir de 02/08/2022. (Processo 7006/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a ANA MARIA DE JESUS DOS SANTOS, BM 474855, CPF 753.966.886-53, AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE B, nível 12, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 14/11/2022. (Processo 7072/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a NIVIA DEMETRIO QUEIROZ, BM 417363, CPF 586.021.866-49, TECNICO DE SERVICOS DE SAUDE A, nível 9, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 16/11/2022. (Processo 7093/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARIA ELISA CARVALHO BARBOSA MALAQUIAS, BM 485784, CPF 686.536.036-20, MEDICO B, nível 18, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 18/11/2022. (Processo 7167/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a IVANA MARCIA SILVA CRUZ, BM 709038, CPF 760.103.846-72, FISCAL DE CONTROLE URBANISTICO E AMBIENTAL, nível 11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA URBANA, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005, a partir de 18/11/2022. (Processo 7191/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a LUCIANE CRISTINA DE FREITAS, BM 427911, CPF 760.183.186-87, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 25, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 21/11/2022. (Processo 7209/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO, BM 404156, CPF 418.737.346-20, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 20, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 23/11/2022. (Processo 7281/2022).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a VANILTON FERREIRA SOUZA, BM 1049583, CPF 999.962.006-04, TECNICO DE SERVICOS DE SAUDE A, nível 3, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 01/11/2022. (Processo 7311/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARIA DO CARMO, BM 393928, CPF 327.817.926-91, MEDICO B, nível 17, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 28/11/2022. (Processo 7363/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a EUGENIO EDUARDO CUNHA GOMES, BM 421352, CPF 587.736.306-91, AUDITOR TECNICO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, nível 8, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 29/11/2022. (Processo 7374/2022).

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a GIOVANNA CHIODI, BM 414925, CPF 766.713.806-00, MEDICO B, nível 17, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 29/11/2022. (Processo 7402/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a REYANI RIBEIRO SOARES, BM 494317, CPF 403.482.706-82, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 24, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da ECnº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 29/11/2022. (Processo 7403/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARIA AUXILIADORA DA COSTA, BM 450921, CPF 534.682.956-34, AGENTE DE SERVICOS DE SAÚDE A, nível 9, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 30/11/2022. (Processo 7415/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a ROSELANE PEREIRA DA SILVA, BM 473247, CPF 746.098.156-72, AGENTE SANITARIO, nível 13, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 30/11/2022. (Processo 7421/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a LUIZ DA PENHA SANTOS, BM 336169, CPF 392.170.196-15, AJUDANTE DE SERVIÇO OPERACIONAL A, nível 6, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 30/11/2022. (Processo 7427/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a VANESSA ALVIM LOBATO, BM 411977, CPF 700.546.226-20, MEDICO B, nível 16, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 01/12/2022. (Processo 7435/2022).

Concede Aposentadoria Compulsória a NILMA VENANCIO DOS SANTOS, BM 491563, CPF 275.844.536-00, AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE B, nível 12, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da CR/1988, com redação dada pela EC n° 41/2003 e Lei Complementar nº 152/2015, a partir de 01/12/2022. (Processo 7438/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a AUGUSTA APARECIDA NEVES DE MENDONCA, BM 435752, CPF 457.009.586-00, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 23, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 01/12/2022. (Processo 7455/2022).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de AILTON FRANCISCO RIBEIRO, CPF 143.498.686-15, BM 107100, em 30/10/2022, aposentado(a) no cargo efetivo de AGENTE EXECUTIVO GOVERNAMENTAL A, nível 1, a MARIA BARCELOS RIBEIRO, CONJUGE, CPF 047.280.476-60, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 30/10/2022, data do óbito. (Processo 7480/2022).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUGESP EDITAL Nº 01/2022

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – SUGESP, regido pelo Edital Nº 01/2022, convoca os (as) candidatos (as) abaixo para efetivarem o procedimento de admissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, conforme orientações a serem enviadas via e-mail pela Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional.

A admissão está condicionada à apresentação da documentação exigida para contratação, nos termos dos subitens 10.1 e 10.1.1, do Edital supracitado, no Portal do Candidato e, posteriormente, no atendimento presencial, em data e horário a serem definidos pela Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional.

Classificação	Nome
157º lugar	Florcemara Simões Teixeira
158º lugar	Juliana Martins Silva Pereira
159º lugar	Glauciene Alves Cassemiro Moura
160º lugar	Marcela Maia
161° lugar	Thais Cristiane Hott Soares
162° lugar	Sabrina Vieira da Silva Aranda
163° lugar	Viviane Aparecida Prado
164° lugar	Carolina Livia Fonseca
165° lugar	Stephanie Valerio Rodrigues Morais
166° lugar	Jessica Jurema Valeriano Santos Souza
167° lugar	Danielly de Sena Silva
168 ° lugar	Priscila de Araujo
169° lugar	Wiver Bredell Costa Alves
170° lugar	Vitor Kauan Alves Oliveira
171° lugar	Guilherme Ramos Vieira
172° lugar	Juliana Carvalho da Costa Silva
173° lugar	Maria Carolina Moura Oliveira
174° lugar	Thalita Ellen Fernandes Timoteo

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

Hélen dos Santos Delfim
Diretora Central de Administração de Pessoal

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

CONVITES

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / DESLIGAMENTO solicita que os servidores abaixo entrem em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Luiz Paulo), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para tratar do seguinte processo, sob pena de prosseguimento do mesmo:

- CAMILA FRANCIELLE PEREIRA, BM 107.399-9, SIGESP Nº 55-039.587/22-09;
- MOISES PIMENTEL DA SILVA, BM 95.484-9, SIGESP Nº 55-146.642/22-50.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / FOLHA SAÚDE solicita que os profissionais abaixo entrem em contato pelo e-mail gesfo.folhasaude@pbh.gov.br (tratar com Gabriel), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para tratar dos seguintes processos, sob pena de prosseguimento dos mesmos:

- ADRIANA MAGNA DA SILVA, BM 135.001-1, BH-DIGITAL 31.00387318/2022-36;
- ADRIANA MARCIA BARBOSA ALEXANDRINO DOS SANTOS, BM 134.969-2, BH-DIGITAL 31.00427960/2022-63;
- ADRIANE BARCELOS CARDOSO CABANELLAS, BM 134.853-X, BH-DIGITAL 31.00394189/2022-80;
- AGNES CRISTINE TEIXEIRA DE SOUZA, BM 124.661-3, BH-DIGITAL 31.00425911/2022-96;
- AILTON PARANAIBA VILELA NETO, BM 134.624-3, BH-DIGITAL 31.00425707/2022-75;
- ALEF AUGUSTO DE CASTRO, BM 135.392-4, BH-DIGITAL 31.00420331/2022-18;
- ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA, BM 131.420-1, BH-DIGITAL 31.00380019/2022-05;
- ALESSANDRA PINHEIRO CAMINHAS CARVALHO, BM 134.965-X, BH-DIGITAL 31.00394533/2022-07;
- ALICE CRISTINA NUNES FAGUNDES, BM 128.438-8, BH-DIGITAL 31.00385005/2022-19;
- ALINE DE LIMA SANTOS DE ARAUJO, BM 134.758-4, BH-DIGITAL 31.00391197/2022-63;
- ALINE GOMES DOS SANTOS, BM 132.932-2, BH-DIGITAL 31.00385226/2022-66;
- ALINE MANSUR DA COSTA REIS, BM 134.762-2, BH-DIGITAL 31.00429933/2022-45;
- ALINE MARCELINO SILVA, BM 135.944-2, BH-DIGITAL 31.00432408/2022-53;
- ALINE RAFAELA CRUZ DA SILVA, BM 135.779-2, BH-DIGITAL 31.00389221/2022-65;
- AMANDA CRISTINA VIRGILIO ALVES, BM 131.742-1, BH-DIGITAL 31.00432415/2022-58;
- AMANDA DE OLIVEIRA APOLONIO, BM 135.074-7, BH-DIGITAL 31.00426141/2022-94;
- AMANDA GABRIELA DIAS DA PAIXAO, BM 134.874-2, BH-DIGITAL 31.00389212/2022-17;
- AMANDA NOBRE FERREIRA, BM 134.987-0, BH-DIGITAL 31.00384774/2022-48;
- ANA CARLA CRUZ OLIVEIRA, BM 135.428-9, BH-DIGITAL 31.00420370/2022-32;
- ANA CAROLINA DA SILVA, BM 135.674-5, BH-DIGITAL 31.00393684/2022-38;
- ANA CAROLINA LOBATO SALDANHA, BM 135.113-1, BH-DIGITAL 31.00399594/2022-33;
- ANA CAROLINA LOBATO SALDANHA, BM 135.129-8, BH-DIGITAL 31.00399602/2022-11;
- ANA CAROLINA MATHIAS SANTA RITA, BM 134.707-X, BH-DIGITAL 31.00395763/2022-68;
- ANA CAROLINA NUNES, BM 135.337-1, BH-DIGITAL 31.00385275/2022-04;
- ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, BM 135.688-5, BH-DIGITAL 31.00391260/2022-11;
- ANA CAROLINE HONORIO GARCIA, BM 122.190-4, BH-DIGITAL 31.00430557/2022-75;
- ANA CAROLINE MIRANDA ROMAO, BM 133.818-6, BH-DIGITAL 31.00379918/2022-16;
- ANA CLAUDIA BORGES DE FREITAS, BM 133.784-8, BH-DIGITAL 31.00391244/2022-55;
- ANA CLAUDIA DE CARVALHO FERNANDES, BM 134.419-4, BH-DIGITAL 31.00421902/2022-87;
- ANA CRISTINA RAMALHO SOUSA DUARTE, BM 135.620-6, BH-DIGITAL 31.00423820/2022-02;
- ANA FLAVIA SILVA FREIRE, BM 134.819-X, BH-DIGITAL 31.00386739/2022-52;
- ANA KAROLINA MARTINS DE SOUZA, BM 134.743-6, BH-DIGITAL 31.00391362/2022-70;
- ANA LUISA ANDRADE VON BENTZEEN, BM 131.805-3, BH-DIGITAL 31.00387084/2022-49;
- ANA LUIZA MAGALHAES SILVA, BM 134.982-X, BH-DIGITAL 31.00420324/2022-13;
- ANA LUIZA SOUTO DO NASCIMENTO, BM 135.541-2, BH-DIGITAL 31.00480947/2022-67;
- ANA MEL DOS SANTOS SIMAO, BM 135.203-0, BH-DIGITAL 31.00430336/2022-28;
- ANA PAULA MACHADO TANCREDI DE ARAUJO, BM 131.421-X, BH-DIGITAL 31.00394030/2022-08;
- ANDERSON NOBORU MITSUI, BM 135.958-2, BH-DIGITAL 31.00392121/2022-44;
- ANDREA BARROSO MOURAO DE SOUZA, BM 135.006-2, BH-DIGITAL 31.00385284/2022-52;
- ANDREA DE CASSIA BRAZ, BM 134.671-5, BH-DIGITAL 31.00394111/2022-52;
- ANDREA DEUSDET GUERRA, BM 134.396-1, BH-DIGITAL 31.00461857/2022-39;
- ANDREA FREITAS GONCALVES, BM 134.700-2, BH-DIGITAL 31.00425379/2022-07;
- ANDREA JERUSA DE SOUZA SANTOS, BM 129.677-7, BH-DIGITAL 31.00379940/2022-04;
- ANDREIA NUNES DE VETE, BM 135.824-1, BH-DIGITAL 31.00425660/2022-83;
- ANDRESSA MELOTO DOS SANTOS PINHEIRO, BM 125.187-0, BH-DIGITAL 31.00434019/2022-12;
- ANGELICA MARIA FERREIRA, BM 135.734-2, BH-DIGITAL 31.00431749/2022-95;
- ANNA ZARIFE FERES MICHELETTI, BM 134.019-9, BH-DIGITAL 31.00392078/2022-41;
- ANOELIA MARIA LIMA DE ARAUJO, BM 134.973-0, BH-DIGITAL 31.00397883/2022-58;
- ARETHA MIRANDA SILVA, BM 135.896-9, BH-DIGITAL 31.00423640/2022-12;
- ARLETE GOMES DOS REIS SILVA, BM 132.709-5, BH-DIGITAL 31.00386910/2022-91;
- ARTHUR HAMACEK DE CARVALHO, BM 135.127-1, BH-DIGITAL 31.00425791/2022-38;
- ARTHUR RESENDE FERNANDES, BM 134.903-X, BH-DIGITAL 31.00392195/2022-83;
- ARTHUR TONANI PEREIRA CANCADO RIBEIRO, BM 135.047-X, BH-DIGITAL 31.00392148/2022-91;
- ARUANE AMORIM REIS, BM 133.734-1, BH-DIGITAL 31.00398185/2022-52;
- AUANA PAMELA MARIA DE OLIVEIRA FIUSA, BM 134.727-4, BH-DIGITAL 31.00422192/2022-17;
- AURITA BARROS ZEPF, BM 134.732-0, BH-DIGITAL 31.00394470/2022-59;
- BARBARA CAETANO RIBEIRO, BM 135.835-7, BH-DIGITAL 31.00382872/2022-89;
- BARBARA CAETANO RIBEIRO, BM 135.860-8, BH-DIGITAL 31.00384796/2022-36;
- BARBARA COSTA PRATES GARCIA, BM 135.162-X, BH-DIGITAL 31.00425783/2022-60;
- BARBARA LENI TRONCOSO JUSTO, BM 135.018-6, BH-DIGITAL 31.00384846/2022-44;
- BARBARA MICHELLE LEMOS LIMA COSTA, BM 132.351-0, BH-DIGITAL 31.00382417/2022-55;
- BARBARA PACHECO DE ASSIS, BM 134.818-1, BH-DIGITAL 31.00434025/2022-44;
- BEATRIZ GUIMARAES OLIVEIRA SILVA, BM 134.985-4, BH-DIGITAL 31.00421860/2022-57;
- BELMIRA TANIA ALMEIDA, BM 122.750-3, BH-DIGITAL 31.00382516/2022-98;
- BERNARDO RODRIGUES SILVA SOUZA, BM 134.890-4, BH-DIGITAL 31.00423634/2022-77;
- BIANCA EMANUELLE DE SOUZA, BM 135.017-8, BH-DIGITAL 31.00389151/2022-15;
BRENDERICK ALVINO ALVES CAETANO 134.983-8 31.00394096/2022-69
- BRUNA ALVES DOS SANTOS, BM 134.877-7, BH-DIGITAL 31.00427945/2022-80;
- BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA, BM 135.636-2, BH-DIGITAL 31.00382380/2022-84;
- BRUNA ATHAYDE SANTOS DE CARVALHO, BM 134.587-5, BH-DIGITAL 31.00400033/2022-14;
- BRUNA DE CASTRO DA SILVA, BM 134.852-1, BH-DIGITAL 31.00387308/2022-15;
- BRUNA GONCALVES DA SILVA SANTOS, BM 135.657-5, BH-DIGITAL 31.00389039/2022-32;
- BRUNA LOPES DOS SANTOS LAGES, BM 131.714-6, BH-DIGITAL 31.00386616/2022-75;
- BRUNA SOUZA SANTOS RODRIGUES DA SILVA, BM 127.997-X, BH-DIGITAL 31.00394059/2022-98;
- CAMILA AZEVEDO VERSIANI, BM 135.020-8, BH-DIGITAL 31.00427759/2022-58;
- CAMILA DE ARAUJO MAGALHAES, BM 129.765-X, BH-DIGITAL 31.00386620/2022-64;
- CAMILA DE MATOS SILVA, BM 135.680-X, BH-DIGITAL 31.00389092/2022-56;
- CAMILA PASTORINI JURGILAS DE ALMEIDA RIBEIRO, BM 128.162-1, BH-DIGITAL 31.00423697/2022-25;
- CAMILA SILVEIRA DIAS, BM 134.958-7, BH-DIGITAL 31.00396254/2022-03;
- CAMILLA SILVA DE MIRANDA, BM 132.664-1, BH-DIGITAL 31.00421888/2022-77;
CARLAILA FREITAS MARTINS CALAIS MOURA 133.566-7 31.00383183/2022-34
- CARLOS ROBERTO MENDES, BM 129.831-1, BH-DIGITAL 31.00383245/2022-09;
- CARLUCIO FREIRE MARTINS FILHO, BM 134.830-0, BH-DIGITAL 31.00434042/2022-70;
- CARLUCIO FREIRE MARTINS FILHO, BM 136.008-4, BH-DIGITAL 31.00476625/2022-70;
- CAROLINA MILAGRES DE MORAIS, BM 134.751-7, BH-DIGITAL 31.00429955/2022-33;
- CAROLINA MORENO GARCIA, BM 126.367-4, BH-DIGITAL 31.00379983/2022-07;
- CAROLINA MORENO GARCIA, BM 136.057-2, BH-DIGITAL 31.00432438/2022-19;
- CAROLINA PIMENTEL ORSINI, BM 134.761-4, BH-DIGITAL 31.00388710/2022-88;
- CAROLLYN LUBE DIAS COSME, BM 135.208-1, BH-DIGITAL 31.00386942/2022-03;
- CELIA ALVES PEREIRA, BM 135.617-6, BH-DIGITAL 31.00428110/2022-87;
- CHRISTIANE KENNIA RIBEIRO MARTINS, BM 135.189-1, BH-DIGITAL 31.00399483/2022-23;
- CIBELE BENTO SOARES DUTRA AMENO, BM 131.590-9, BH-DIGITAL 31.00422402/2022-70;
- CINTHYA ANDRADE MARTINS CUNHA, BM 132.150-X, BH-DIGITAL 31.00434104/2022-45;
- CISSA NUNES SOARES, BM 134.798-3, BH-DIGITAL 31.00387112/2022-69;
- CLARA MIRANDA PEREIRA, BM 135.766-0, BH-DIGITAL 31.00383282/2022-77;
- CLAUDIA MARCIA MARINHO, BM 135.409-2, BH-DIGITAL 31.00428099/2022-93;
- CLAUDIA MARCIA MARTINS AFONSO, BM 134.066-0, BH-DIGITAL 31.00434064/2022-58;
- CLAUDIA MAXIMIANO DOS SANTOS, BM 135.758-X, BH-DIGITAL 31.00393640/2022-62;
- CLEIDE DA COSTA JULIAO, BM 134.669-3, BH-DIGITAL 31.00399509/2022-97;
- CLEIDE RODRIGUES FERREIRA, BM 135.760-1, BH-DIGITAL 31.00379960/2022-46;
- CLEUDIA MARIA DE JESUS, BM 135.621-4, BH-DIGITAL 31.00428205/2022-44;
- CRISTIANE CORDEIRO FERREIRA BATISTA, BM 122.830-5, BH-DIGITAL 31.00385245/2022-38;
- CRISTIANE DINIZ, BM 122.364-8, BH-DIGITAL 31.00420413/2022-35;
- CRISTINA VIDIGAL DE AZEVEDO, BM 135.003-8, BH-DIGITAL 31.00428090/2022-45;
- DAIANA GONCALVES DE SOUZA, BM 134.332-5, BH-DIGITAL 31.00385239/2022-06;
- DAIANA MARTINS RAMOS, BM 135.972-8, BH-DIGITAL 31.00393657/2022-88;
- DANIA RAPHAELLA DA SILVA ALMEIDA, BM 134.756-8, BH-DIGITAL 31.00396271/2022-29;
- DANIA RAPHAELLA DA SILVA ALMEIDA, BM 135.982-5, BH-DIGITAL 31.00476750/2022-90;
- DANIELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA MARCOLINO, BM 134.778-9, BH-DIGITAL 31.00384778/2022-37;
- DANIELE CALDAS DIAS, BM 131.423-6, BH-DIGITAL 31.00430093/2022-90;
- DANIELE OLIVEIRA ABRAO LEAL, BM 134.920-X, BH-DIGITAL 31.00394041/2022-02;
- DANILA MARIA REIS DA CUNHA NASCIMENTO, BM 133.867-4, BH-DIGITAL 31.00388751/2022-48;
- DARLENE VIANA REIS, BM 134.963-3, BH-DIGITAL 31.00423813/2022-94;
- DAVI GIRUNDI MACHADO, BM 134.613-8, BH-DIGITAL 31.00428002/2022-93;
- DAVIDSON JUNIO DE SOUZA, BM 134.955-2, BH-DIGITAL 31.00425396/2022-33;
- DAYANE EVELYN RIBEIRO, BM 129.713-7, BH-DIGITAL 31.00387291/2022-86;
- DAYANNE SHARON RIBEIRO BARBOSA, BM 130.197-5, BH-DIGITAL 31.00386796/2022-65;
- DAYSE DE SALES COSTA RODRIGUES, BM 135.757-1, BH-DIGITAL 31.00389248/2022-15;
- DEBORA CAMILA TOTTE DE AZEVEDO, BM 135.011-9, BH-DIGITAL 31.00383274/2022-02;
- DELIA BARBOSA DO CARMO, BM 134.825-4, BH-DIGITAL 31.00394009/2022-90;
- DENILSON DE SOUZA SAO JOSE, BM 135.675-3, BH-DIGITAL 31.00389180/2022-08;
- DENISE CARLA PEREIRA, BM 134.703-7, BH-DIGITAL 31.00388761/2022-69;
- DIEGO HENRIQUE DE VASCONCELOS, BM 135.739-3, BH-DIGITAL 31.00385019/2022-29;
- DIOGO NOGUEIRA RIBEIRO, BM 135.314-2, BH-DIGITAL 31.00431697/2022-44;
- DIOMARINA FERREIRA RODRIGUES, BM 135.362-2, BH-DIGITAL 31.00430449/2022-81;
- DIULY EMILY MENDES DOS SANTOS, BM 133.499-7, BH-DIGITAL 31.00388712/2022-34;
- DIURY JHULIAN DE OLIVEIRA, BM 134.714-2, BH-DIGITAL 31.00391277/2022-37;
- DORDANIA DE SOUZA RESENDE, BM 133.979-4, BH-DIGITAL 31.00421920/2022-86;
- DOUGLAS HENRIQUE FAGUNDES BATISTA, BM 134.776-2, BH-DIGITAL 31.00394067/2022-76;
- EDNEIA DE CASSIA DOMINGOS AMASIO, BM 132.380-4, BH-DIGITAL 31.00432486/2022-81;
- EDSON ANTUNES LUZ, BM 136.083-1, BH-DIGITAL 31.00393661/2022-77;
- EDUARDA LUIZA LOSHI DE ARAUJO, BM 135.126-3, BH-DIGITAL 31.00386763/2022-83;
- ELAINE OLIVEIRA SILVA, BM 122.799-6, BH-DIGITAL 31.00398221/2022-50;
- ELIANE GLEICE DO NASCIMENTO, BM 135.647-8, BH-DIGITAL 31.00427976/2022-19;
- ELIANE MIRANDA DA SILVA, BM 135.027-5, BH-DIGITAL 31.00425447/2022-14;
- ELISA BRUNA SILVA DE OLIVEIRA, BM 134.917-X, BH-DIGITAL 31.00400089/2022-54;
- ELISANGELA CRISTINA DE ALMEIDA VIANA, BM 134.894-7, BH-DIGITAL 31.00430371/2022-53;
- ELLEN CRISTINA DA SILVA SANTOS, BM 135.646-X, BH-DIGITAL 31.00397994/2022-68;
- ELSJE D JANDAIA DA COSTA CALDEIRA, BM 132.559-9, BH-DIGITAL 31.00480899/2022-05;
- ELSJE D JANDAIA DA COSTA CALDEIRA, BM 132.560-2, BH-DIGITAL 31.00480893/2022-70;
- EMANUELLY ROGERIA ROSA EVANGELISTA, BM 135.470-X, BH-DIGITAL 31.00391201/2022-52;
- ERICA TATIANE SILVA, BM 135.367-3, BH-DIGITAL 31.00385265/2022-80;
- ERIKA CRISTINA PIMENTEL, BM 134.775-4, BH-DIGITAL 31.00385043/2022-60;
- ESTEFANI DE CASSIA FERNANDES, BM 135.745-8, BH-DIGITAL 31.00423882/2022-74;
- ESTER FERREIRA SOUZA, BM 134.659-6, BH-DIGITAL 31.00388735/2022-92;
- ESTER FERREIRA SOUZA, BM 136.065-3, BH-DIGITAL 31.00430116/2022-51;
- EVERTON SOUZA NEVES, BM 129.957-1, BH-DIGITAL 31.00379868/2022-08;
- FABIANA FERREIRA DA SILVA, BM 135.302-9, BH-DIGITAL 31.00430144/2022-71;
- FABIOLA DOS SANTOS, BM 135.761-X, BH-DIGITAL 31.00393653/2022-02;
- FABRICIA VINCULA DE SOUSA, BM 134.749-5, BH-DIGITAL 31.00392076/2022-95;
- FAUSTO JOSE SOLIS CARVALHO, BM 135.164-6, BH-DIGITAL 31.00395788/2022-72;
- FELIPE SCHAPER FERRAZ, BM 122.503-9, BH-DIGITAL 31.00386919/2022-42;
- FELIPPE MIRANDA RIBAS, BM 135.592-7, BH-DIGITAL 31.00385034/2022-12;
- FERNANDA ALVES DA SILVA DAMASCENO, BM 134.733-9, BH-DIGITAL 31.00385038/2022-98;
- FERNANDA CAROLINE CABRAL SOLAR, BM 130.289-0, BH-DIGITAL 31.00423827/2022-07;
- FERNANDA CAROLINE CABRAL SOLAR, BM 135.034-8, BH-DIGITAL 31.00430085/2022-15;
- FERNANDA CATISANI, BM 134.779-7, BH-DIGITAL 31.00396204/2022-92;
- FERNANDA COSTA MOREIRA RODRIGUES, BM 134.408-9, BH-DIGITAL 31.00423615/2022-08;
- FERNANDA LOUZADA AMARAL ROCHA, BM 131.015-X, BH-DIGITAL 31.00386792/2022-76;
- FERNANDA LUIZA GOMES DE ABREU, BM 135.116-6, BH-DIGITAL 31.00420495/2022-52;
- FERNANDA MAIA ALVES, BM 134.585-9, BH-DIGITAL 31.00396238/2022-47;
- FERNANDA VAZ DE MELO BACHA, BM 135.970-1, BH-DIGITAL 31.00422041/2022-20;
- FLAVIA JOSE RAMOS ARAUJO, BM 135.769-5, BH-DIGITAL 31.00391173/2022-32;
- FLAVIA PEREIRA CLEMENTE, BM 134.959-5, BH-DIGITAL 31.00396276/2022-88;
- FLAVIA TORRES COUTINHO, BM 131.463-5, BH-DIGITAL 31.00421913/2022-81;
- FLAVIANA DE ALMEIDA ROSA, BM 125.292-3, BH-DIGITAL 31.00394429/2022-02;
- FLAVIO AUGUSTO PAES DE OLIVEIRA, BM 134.268-X, BH-DIGITAL 31.00382883/2022-83;
- FRANCIELLE THAIS FERNANDES, BM 135.124-7, BH-DIGITAL 31.00397992/2022-25;
- FRANCISLAINE APARECIDA DA SILVA, BM 132.339-1, BH-DIGITAL 31.00379891/2022-66;
- FREDERICO ASSUNCAO VIANA, BM 134.999-4, BH-DIGITAL 31.00399486/2022-39;
- FRIDMA FLORES PAVANI LIMA, BM 135.616-8, BH-DIGITAL 31.00384787/2022-85;
- GABRIEL BARBOSA BARROS TEIXEIRA, BM 134.793-2, BH-DIGITAL 31.00400053/2022-56;
- GABRIEL DE ALMEIDA GIARDINI, BM 134.929-3, BH-DIGITAL 31.00430073/2022-48;
- GABRIEL RIBEIRO NEIVA, BM 134.739-8, BH-DIGITAL 31.00399625/2022-69;
- GABRIELA LEMOS DE SOUZA, BM 134.960-9, BH-DIGITAL 31.00397886/2022-74;
- GABRIELA RAPOSO TAVARES, BM 135.903-5, BH-DIGITAL 31.00399523/2022-10;
- GABRIELLA CARLOS SANTOS, BM 135.742-3, BH-DIGITAL 31.00392189/2022-51;
- GEANDER GABURRO BACHETI, BM 131.219-5, BH-DIGITAL 31.00382858/2022-79;
- GEANE RAMOS SANTANA ASSUNCAO, BM 129.375-1, BH-DIGITAL 31.00426118/2022-36;
- GEISIANE KATLYN DE OLIVEIRA, BM 135.049-6, BH-DIGITAL 31.00400052/2022-83;
- GILMARA DE PAULA DIAS, BM 134.995-1, BH-DIGITAL 31.00382407/2022-34;
- GIOVANA CAZELATO MENIN DA FONSECA, BM 134.586-7, BH-DIGITAL 31.00386614/2022-32;
- GLENDER LINCOLN SOUZA RAMALHO, BM 131.033-8, BH-DIGITAL 31.00423897/2022-57;
- GRACIANE FERREIRA DA SILVA, BM 134.984-6, BH-DIGITAL 31.00400079/2022-33;
- GRACIANE FERREIRA DA SILVA, BM 135.909-4, BH-DIGITAL 31.00480979/2022-76;

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: https://dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 2º andar - Tel.: (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- GRACIELE PACHECO DUARTE, BM 134.621-9, BH-DIGITAL 31.00393736/2022-89;
- GRASIELLE ELAINE PEREIRA, BM 134.678-2, BH-DIGITAL 31.00391791/2022-30;
- GRAZIELY MARIA ALMEIDA FERREIRA, BM 135.867-5, BH-DIGITAL 31.00432461/2022-77;
- GUILHERME AVELAR MACHADO ROCHA RIBEIRO, BM 131.341-8, BH-DIGITAL 31.00425683/2022-44;
- GUSTAVO VARGAS BORGONGINO MONTEIRO, BM 135.289-8, BH-DIGITAL 31.00395743/2022-26;
- HAIALE TIANE NERES MAIA, BM 135.000-3, BH-DIGITAL 31.00420334/2022-34;
- HANRAFEL GERALDO CAETANO DA SILVA, BM 134.726-6, BH-DIGITAL 31.00428336/2022-96;
- HELEN CRISTINA SANTANA DE ANDRADE, BM 134.654-5, BH-DIGITAL 31.00398153/2022-43;
- HELENA CECILIA ANDRADE DE SIQUEIRA, BM 135.735-0, BH-DIGITAL 31.00391870/2022-31;
- HELENA DE FATIMA FERREIRA, BM 135.452-1, BH-DIGITAL 31.00400072/2022-28;
- HELENA SOARES DE LACERDA, BM 135.516-1, BH-DIGITAL 31.00422200/2022-92;
- HELOISA XAVIER SOBRINHO, BM 134.964-1, BH-DIGITAL 31.00428071/2022-73;
- IGOR ORNELAS ALMEIDA, BM 134.764-9, BH-DIGITAL 31.00462258/2022-76;
- INES DE FREITAS DA SILVA, BM 134.967-6, BH-DIGITAL 31.00430384/2022-90;
- IRENE VIEIRA PEREIRA SOUZA, BM 134.940-4, BH-DIGITAL 31.00392065/2022-04;
- ISABELA CRISTINA FERNANDES DE CASTRO, BM 135.019-4, BH-DIGITAL 31.00431759/2022-19;
- ISABELA KELLEY LAZARO FONSECA BERGAMI, BM 133.012-6, BH-DIGITAL 31.00422207/2022-97;
- ISABELA MARUGEIRO DE PAULA TEODORO, BM 128.688-7, BH-DIGITAL 31.00425774/2022-12;
- ISABELA SAFAR PAIM, BM 130.465-6, BH-DIGITAL 31.00420578/2022-42;
- ISABELLA FELIX GONCALVES, BM 123.795-9, BH-DIGITAL 31.00385071/2022-80;
- ISABELLA ROITER, BM 134.916-1, BH-DIGITAL 31.00430377/2022-85;
- ISADORA VIEIRA MENICUCCI FERRI, BM 135.969-8, BH-DIGITAL 31.00434071/2022-63;
- ITALA CRISTINA FIDELES GONCALVES MIRANDA, BM 134.840-8, BH-DIGITAL 31.00391833/2022-60;
- IVA IZABEL DOS SANTOS, BM 135.510-2, BH-DIGITAL 31.00384854/2022-22;
- IVONE APARECIDA NICOLAO, BM 134.791-6, BH-DIGITAL 31.00394024/2022-73;
- JACQUELINE SILVA PEREIRA, BM 125.558-2, BH-DIGITAL 31.00384984/2022-04;
- JAIME ENRIQUE DURAN BUSTAMANTE, BM 128.082-X, BH-DIGITAL 31.00423665/2022-16;
- JANAINA EVANGELISTA ATHADEU MARTINS, BM 134.610-3, BH-DIGITAL 31.00391777/2022-20;
- JAQUELINE ALICIO AZEVEDO ARRUDA SILVA, BM 132.720-6, BH-DIGITAL 31.00400047/2022-24;
- JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA ALVES, BM 135.692-3, BH-DIGITAL 31.00392057/2022-26;
- JEFERSON TADEU DE SOUZA, BM 135.706-7, BH-DIGITAL 31.00391368/2022-05;
- JOAO PEDRO ARAUJO BRANT, BM 135.433-5, BH-DIGITAL 31.00388723/2022-28;
- JOAO VICTOR FERREIRA SOARES, BM 134.772-X, BH-DIGITAL 31.00394526/2022-02;
- JOAO VICTOR LOPES DE OLIVEIRA, BM 134.869-6, BH-DIGITAL 31.00428033/2022-32;
- JONATAS FREIRE, BM 125.850-6, BH-DIGITAL 31.00480884/2022-22;
- JOSE HYDE AUGUSTO ZSCHABER ANACLETO, BM 135.765-2, BH-DIGITAL 31.00388728/2022-87;
- JOSE HYDE AUGUSTO ZSCHABER ANACLETO, BM 135.898-5, BH-DIGITAL 31.00427764/2022-20;
- JOSE VITOR SANTOS MARTINS, BM 135.686-9, BH-DIGITAL 31.00434097/2022-40;
- JOSIANNY MENDES DA ROCHA, BM 131.946-7, BH-DIGITAL 31.00385009/2022-08;
- JOSIELE PAMELA PEREIRA, BM 135.364-9, BH-DIGITAL 31.00430460/2022-75;
- JOUZE SOUZA REIS, BM 135.664-8, BH-DIGITAL 31.00389229/2022-43;
- JOVANA GONDIM DE CASTRO, BM 135.662-1, BH-DIGITAL 31.00393988/2022-75;
- JOYCE CAROLINE LANES AZEREDO FERREIRA, BM 135.168-9, BH-DIGITAL 31.00397917/2022-13;
- JOYCE KARINE SOUZA ALMEIDA, BM 132.157-7, BH-DIGITAL 31.00391250/2022-87;
- JULIA BARROS SILVA, BM 136.056-4, BH-DIGITAL 31.00428229/2022-75;
- JULIA DE ANDRADE PINHEIRO, BM 135.897-7, BH-DIGITAL 31.00423684/2022-85;
- JULIA JHENIFER PINHEIRO DA SILVA, BM 135.581-1, BH-DIGITAL 31.00421866/2022-89;
- JULIA KAROLINA VIEIRA, BM 135.722-9, BH-DIGITAL 31.00432443/2022-78;
- JULIA TEIXEIRA NEVES BINDA, BM 132.252-2, BH-DIGITAL 31.00384851/2022-06;
- JULIANA BACHA CARNEIRO, BM 135.806-3, BH-DIGITAL 31.00422137/2022-47;
- JULIANA GRAZIELLE MACHADO, BM 135.269-3, BH-DIGITAL 31.00394078/2022-70;
- JULIANA MAIA DE AZEVEDO, BM 134.924-2, BH-DIGITAL 31.00389214/2022-60;
- JULIANA RODRIGUES ALVES, BM 134.927-7, BH-DIGITAL 31.00383401/2022-65;
- JULIANA TIGRE PEREIRA, BM 135.311-8, BH-DIGITAL 31.00382843/2022-96;
- JULIE ISABELLE PEREIRA MARTINS, BM 134.848-3, BH-DIGITAL 31.00426145/2022-83;
- JULIELEN SOUZA ROSA DOS SANTOS, BM 130.411-7, BH-DIGITAL 31.00386862/2022-29;
- JULLE ANE CARNEIDAS, BM 135.079-8, BH-DIGITAL 31.00430414/2022-56;
- KAREN CHRISTINE MOGESIS SOARES FIGUEIREDO, BM 135.808-X, BH-DIGITAL 31.00432458/2022-61;
- KARINA APARECIDA SOUZA SILVA, BM 135.119-0, BH-DIGITAL 31.00400045/2022-78;
- KARLA MICHELLE TEIXEIRA LOURENCO, BM 135.042-9, BH-DIGITAL 31.00387262/2022-93;
- KAROLINE KALINCA RABELO SANTANA, BM 134.737-1, BH-DIGITAL 31.00389164/2022-52;
- KASSIA CRISTINA ALVES GUIMARAES, BM 135.847-0, BH-DIGITAL 31.00431766/2022-24;
- KASSIA DE ARAUJO BRAZ, BM 135.231-6, BH-DIGITAL 31.00385450/2022-32;
- KATIA ANASTACIA CAMPOS QUIRINO, BM 134.878-5, BH-DIGITAL 31.00430364/2022-48;
- KATIA APARECIDA AGUIAR SALAZAR, BM 58.562-2, BH-DIGITAL 31.00476420/2022-76;
- KATIA MARIA GOMES, BM 135.325-8, BH-DIGITAL 31.00383236/2022-58;
- KATIA PEREIRA DA SILVA, BM 135.723-7, BH-DIGITAL 31.00393540/2022-46;
- KELISON GOMES BORGES SILVA, BM 129.736-6, BH-DIGITAL 31.00423793/2022-52;
- KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, BM 132.378-2, BH-DIGITAL 31.00430099/2022-25;
- KENIA DOS SANTOS BARBOSA, BM 135.002-X, BH-DIGITAL 31.00394436/2022-07;
- KENIA LUTIELE MIRANDA NOGUEIRA, BM 123.712-6, BH-DIGITAL 31.00431675/2022-56;
- KENIA RODRIGUES VOOS, BM 124.830-6, BH-DIGITAL 31.00382819/2022-65;
- KESSIA STEFANY MARCELINA DUARTE DINIZ, BM 135.075-5, BH-DIGITAL 31.00394461/2022-11;
- KEYZY DARFANY SILVA MARTINS, BM 134.612-X, BH-DIGITAL 31.00398242/2022-65;
- LAIANE IRACI DE FREITAS CORREA, BM 134.838-6, BH-DIGITAL 31.00391821/2022-93;
- LAIS DA SILVA ASSIS, BM 133.988-3, BH-DIGITAL 31.00430452/2022-97;
- LAIS NOGUEIRA DE ASSIS SOARES, BM 133.518-7, BH-DIGITAL 31.00434081/2022-84;
- LAISA CRISTINA PIAZZA MOREIRA, BM 135.919-1, BH-DIGITAL 31.00488511/2022-24;
- LARA CIRIACO ALVES, BM 134.975-7, BH-DIGITAL 31.00395742/2022-53;
- LARA MELO DIAS, BM 135.724-5, BH-DIGITAL 31.00432446/2022-94;
- LARISSA AIMEE ARAUJO COSTA, BM 134.651-0, BH-DIGITAL 31.00391756/2022-05;
- LARISSA FREITAS MOREIRA, BM 127.741-1, BH-DIGITAL 31.00391221/2022-94;
- LARISSA GOBBI COLARES, BM 134.883-1, BH-DIGITAL 31.00392137/2022-97;
- LARISSA MARIA SOARES AVELAR, BM 132.131-3, BH-DIGITAL 31.00422241/2022-52;
- LAURA CRISTINA RIBEIRO CANGUE, BM 133.984-0, BH-DIGITAL 31.00379907/2022-22;
- LAURA LUISA VELOSO GOMES, BM 131.682-4, BH-DIGITAL 31.00428226/2022-59;
- LAURO FERREIRA DE VASCONCELOS, BM 134.981-1, BH-DIGITAL 31.00391357/2022-11;
- LEONARDO ARAUJO HONORATO, BM 134.978-1, BH-DIGITAL 31.00391860/2022-10;
- LEONARDO JESUS MARQUES DO NASCIMENTO, BM 131.853-3, BH-DIGITAL 31.00430472/2022-42;
- LETICIA BRUNA DE SOUZA, BM 133.316-8, BH-DIGITAL 31.00425898/2022-59;
- LETICIA RIBEIRO FARIA GONTIJO, BM 131.563-1, BH-DIGITAL 31.00428268/2022-89;
- LETICIA SILVA OLIVEIRA, BM 123.678-2, BH-DIGITAL 31.00386784/2022-98;
- LETICIA VILLELA MORAIS ALMEIDA, BM 132.436-3, BH-DIGITAL 31.00382500/2022-45;
- LETICYA RIBEIRO ROCHA, BM 133.952-2, BH-DIGITAL 31.00427749/2022-37;
- LETYCIA LIMAS SILVA, BM 133.764-3, BH-DIGITAL 31.00385591/2022-08;
- LIEGE LYRA DE PAULA, BM 135.445-9, BH-DIGITAL 31.00396223/2022-64;
- LILIA CRISPIM DA SILVA, BM 135.619-2, BH-DIGITAL 31.00425651/2022-35;
- LILIANE FREIRE DO VALE, BM 134.553-0, BH-DIGITAL 31.00385078/2022-85;
- LISIA SOARES SILVA, BM 133.893-3, BH-DIGITAL 31.00428245/2022-31;
- LISSA LISBOA ALMEIDA GUSMAO, BM 131.576-3, BH-DIGITAL 31.00427708/2022-77;
- LIVIA CAROLINE CAMBUI SANTOS, BM 132.388-X, BH-DIGITAL 31.00389130/2022-97;
- LIVIA CAROLINE CAMBUI SANTOS, BM 134.774-6, BH-DIGITAL 31.00396233/2022-85;
- LIVIA LUCIO DE MATTOS AMARO, BM 131.297-7, BH-DIGITAL 31.00383269/2022-40;
- LIZ DE OLIVEIRA RUNGUE SILVA, BM 135.659-1, BH-DIGITAL 31.00433916/2022-77;
- LOHAYNE NARIELE BERNARDINO, BM 135.752-0, BH-DIGITAL 31.00476652/2022-20;
- LORENA CRISTINA MONTEIRO SILVA, BM 135.028-3, BH-DIGITAL 31.00423913/2022-13;
- LORENA DE ALMEIDA BARROSO, BM 58.567-5, BH-DIGITAL 31.00382505/2022-07;
- LORENA MICHELIN SANTOS DE ANGELIS DIAS, BM 130.183-5, BH-DIGITAL 31.00395773/2022-89;
- LORENA RIBEIRO DA SILVA, BM 135.827-6, BH-DIGITAL 31.00386914/2022-80;
- LUAN SALVADOR MACHADO BARBALHO, BM 135.299-5, BH-DIGITAL 31.00422275/2022-07;
- LUANA ALBUQUERQUE PESSOA, BM 129.888-5, BH-DIGITAL 31.00379900/2022-17;
- LUANA INOSTROSA MAYNART, BM 129.974-1, BH-DIGITAL 31.00379965/2022-08;
- LUANA INOSTROSA MAYNART, BM 135.321-5, BH-DIGITAL 31.00429987/2022-42;
- LUANDA MENEZES RODRIGUES, BM 134.972-2, BH-DIGITAL 31.00394520/2022-67;
- LUCAS ALEXANDRE DE ALMEIDA SOARES, BM 134.961-7, BH-DIGITAL 31.00397876/2022-53;
- LUCAS ANTONIO GARCIA DE CARVALHO, BM 134.966-8, BH-DIGITAL 31.00395762/2022-95;
- LUCAS BANTERLI VINHAS, BM 132.655-2, BH-DIGITAL 31.00386934/2022-25;
- LUCAS LISBOA TORQUETTE, BM 131.261-6, BH-DIGITAL 31.00420430/2022-61;
- LUCIANA ALEIXO MACHADO, BM 134.956-0, BH-DIGITAL 31.00425428/2022-42;
- LUCIANA APARECIDA ALVES, BM 135.121-2, BH-DIGITAL 31.00430328/2022-50;
- LUCIANA DURAES DE OLIVEIRA, BM 131.253-5, BH-DIGITAL 31.00379932/2022-26;
- LUCIANA FERREIRA ANTUNES, BM 134.573-5, BH-DIGITAL 31.00385255/2022-59;
- LUCIANA PEREIRA GUIMARAES, BM 134.938-2, BH-DIGITAL 31.00392072/2022-09;
- LUCIANA RESENDE BOAVENTURA, BM 135.455-6, BH-DIGITAL 31.00388683/2022-41;
- LUCIANA SACRAMENTO DURAES, BM 134.789-4, BH-DIGITAL 31.00476572/2022-46;
- LUCIANA SILVA DOS SANTOS, BM 134.715-0, BH-DIGITAL 31.00394087/2022-21;
- LUCIENE APARECIDA CAMPOS TONACO, BM 134.864-5, BH-DIGITAL 31.00387324/2022-68;
- LUCIMEIRE APARECIDA DE SOUSA, BM 129.952-0, BH-DIGITAL 31.00421882/2022-45;
- LUDMILA RODRIGUES AUGUSTO, BM 133.977-8, BH-DIGITAL 31.00431693/2022-55;
- LUISA DO COUTO E SILVA MONTEIRO, BM 130.010-3, BH-DIGITAL 31.00382513/2022-82;
- LUISA LEAL BARBOSA CORREIA DE ANDRADE, BM 135.693-1, BH-DIGITAL 31.00427732/2022-11;
- LUISA LEAL BARBOSA CORREIA DE ANDRADE, BM 135.694-X, BH-DIGITAL 31.00427741/2022-59;
- LUISA SCHUMACHER MAGALHAES, BM 123.916-1, BH-DIGITAL 31.00423642/2022-55;
- LUIZ RUGERO MARCATTO DO CARMO, BM 135.021-6, BH-DIGITAL 31.00476826/2022-75;
- LUIZA JERONIMO PIEDADE, BM 135.024-0, BH-DIGITAL 31.00488474/2022-53;
- LUIZA LINS KHOURY, BM 134.866-1, BH-DIGITAL 31.00386776/2022-23;
- LUIZA NACUR PINHEIRO, BM 128.050-1, BH-DIGITAL 31.00420505/2022-73;
- LUIZA NACUR PINHEIRO, BM 134.114-4, BH-DIGITAL 31.00420522/2022-02;
- MAGDA LETICIA RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA, BM 135.223-5, BH-DIGITAL 31.00427968/2022-41;
- MAIRA MARTINS PRATES MATOS, BM 134.771-1, BH-DIGITAL 31.00396209/2022-54;
- MARA CRISTALHA CORGOZINHO SILVA, BM 135.762-8, BH-DIGITAL 31.00431910/2022-16;
- MARCELA CAROLINA PASSINI, BM 134.753-3, BH-DIGITAL 31.00399587/2022-28;
- MARCELA FERNANDA CORREA, BM 125.637-6, BH-DIGITAL 31.00382852/2022-47;
- MARCELO FRANCISCO SANTOS PAIXAO, BM 134.849-1, BH-DIGITAL 31.00427645/2022-32;
- MARCO EDOARDO ANSANI, BM 133.747-3, BH-DIGITAL 31.00423647/2022-17;
- MARCOS ANTONIO SANTOS MOURA, BM 135.322-3, BH-DIGITAL 31.00422252/2022-46;
- MARCOS PRADO AMARAL JUNIOR, BM 134.720-7, BH-DIGITAL 31.00387077/2022-44;
- MARCOS VINICIUS DE SOUZA SILVA AMBROSIO, BM 134.679-0, BH-DIGITAL 31.00428012/2022-17;
- MARCOS VINICIUS MORAIS DIAS, BM 135.341-X, BH-DIGITAL 31.00432466/2022-39;
- MARIA ALICE AGUILAR DE MELO, BM 135.705-9, BH-DIGITAL 31.00431738/2022-04;
- MARIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA, BM 134.540-9, BH-DIGITAL 31.00421856/2022-68;
- MARIA APARECIDA SOARES COSTA, BM 135.120-4, BH-DIGITAL 31.00430427/2022-93;
- MARIA BEATRIZ DIAS REIS, BM 135.346-0, BH-DIGITAL 31.00387395/2022-91;
- MARIA CAROLINA BARBOSA COSTA, BM 134.693-6, BH-DIGITAL 31.00431889/2022-98;
- MARIA DAS DORES DA SILVA, BM 135.464-5, BH-DIGITAL 31.00398177/2022-74;
- MARIA DAS DORES SILVEIRA DE JESUS, BM 134.986-2, BH-DIGITAL 31.00400041/2022-89;
- MARIA DE LOURDES GONCALVES DUTRA, BM 134.780-0, BH-DIGITAL 31.00400069/2022-12;
- MARIA DO CARMO DUARTE, BM 134.976-5, BH-DIGITAL 31.00425413/2022-59;
- MARIA EDNA BRANDAO MACHADO, BM 134.954-4, BH-DIGITAL 31.00393721/2022-09;
- MARIA LUIZA SANTOS DE ASSIS, BM 134.660-X, BH-DIGITAL 31.00400036/2022-30;
- MARIA PAULA FERREIRA ARCURI, BM 135.740-7, BH-DIGITAL 31.00427718/2022-98;
- MARIANA ALCANTARA NASCIMENTO, BM 135.794-6, BH-DIGITAL 31.00429961/2022-65;
- MARIANA LIGIA REGGIANI ALVES, BM 129.814-1, BH-DIGITAL 31.00385574/2022-79;
- MARIANA MORAES PACHECO, BM 134.608-1, BH-DIGITAL 31.00423676/2022-10;
- MARIANA PERTENCE DE SOUSA E SILVA, BM 134.865-3, BH-DIGITAL 31.00386773/2022-07;
- MARIANA QUARESMA CAVALCANTE, BM 135.833-0, BH-DIGITAL 31.00430021/2022-94;
- MARIANE LUZIA ARANTES, BM 135.016-X, BH-DIGITAL 31.00395795/2022-77;
- MARILDA RAMOS DOS SANTOS GOMES, BM 134.854-8, BH-DIGITAL 31.00394204/2022-63;
- MARILIA DALVA GOMES, BM 135.103-4, BH-DIGITAL 31.00399488/2022-82;
- MARILIA FERNANDES CARNEIDAS, BM 135.328-2, BH-DIGITAL 31.00430434/2022-98;
- MARINA ALMEIDA RODRIGUES, BM 136.130-7, BH-DIGITAL 31.00399621/2022-80;
- MARINA DE MOURA RACHID, BM 132.090-2, BH-DIGITAL 31.00422155/2022-46;
- MARINA LUISA SILVA DE FREITAS, BM 135.033-X, BH-DIGITAL 31.00420530/2022-77;
- MARINA MATTA ARAUJO, BM 134.013-X, BH-DIGITAL 31.00420358/2022-65;
- MARLA AUGUSTA DE OLIVEIRA, BM 135.115-8, BH-DIGITAL 31.00389156/2022-74;
- MARLENE MARIA LOPES, BM 129.023-X, BH-DIGITAL 31.00434089/2022-62;
- MARLY EGIDIO DA SILVA GOMES, BM 135.915-9, BH-DIGITAL 31.00391191/2022-31;
- MATHEUS EDUARDO DA SILVA VAZ GONZALES ACOSTA, BM 135.070-4, BH-DIGITAL 31.00389120/2022-76;
- MATHEUS PESSOA SOARES OLIVEIRA, BM 135.651-6, BH-DIGITAL 31.00425875/2022-98;
- MAYRA DIAS DE OLIVEIRA, BM 134.438-0, BH-DIGITAL 31.00423785/2022-74;
- MAYRA DOS SANTOS LOPES, BM 129.260-7, BH-DIGITAL 31.00423804/2022-46;
- MAYSA MARQUES ALVES, BM 134.861-0, BH-DIGITAL 31.00394219/2022-46;
- MEIRY RODRIGUES MARTINS, BM 134.681-2, BH-DIGITAL 31.00397912/2022-51;
- MELISSA EVELYN LOPES CARRASCO, BM 134.835-1, BH-DIGITAL 31.00431894/2022-60;
- MICHAELLA LUCHESI ALMEIDA, BM 135.905-1, BH-DIGITAL 31.00392178/2022-57;
- MICHAELLA LUCHESI ALMEIDA, BM 135.946-9, BH-DIGITAL 31.00476590/2022-45;
- MICHELE CRISTINA MACHADO PINTO, BM 134.885-8, BH-DIGITAL 31.00386779/2022-39;
- MIRELLA MARQUES FREIRE, BM 134.740-1, BH-DIGITAL 31.00395764/2022-41;
- MIRELLA MARQUES FREIRE, BM 136.035-1, BH-DIGITAL 31.00385584/2022-03;
- MONIQUE RIBEIRO GOMES, 135.803-9 31.00476451/2022-15;
- MURILO PAULO ALVES DOS SANTOS, BM 134.366-X, BH-DIGITAL 31.00427853/2022-42;
- MYRELA OLIVEIRA CHAVES, BM 135.593-5, BH-DIGITAL 31.00420337/2022-50;
- NATALIA APARECIDA DE ASSUNCAO ARAUJO, BM 133.676-0, BH-DIGITAL 31.00428217/2022-11;
- NATALIA CRISTINA SENRA RODRIGUES, BM 135.204-9, BH-DIGITAL 31.00394253/2022-98;
- NATALIA FERNANDES PAES MEDEIROS, BM 135.319-3, BH-DIGITAL 31.00400026/2022-09;
- NATALIA XAVIER PINTO E FARAGE, BM 134.033-4, BH-DIGITAL 31.00428288/2022-34;
- NATHALIA MOURA DE MELO DELGADO, BM 136.015-7, BH-DIGITAL 31.00430051/2022-60;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- NATHALIA SOUZA SILVA, BM 134.824-6, BH-DIGITAL 31.00399536/2022-47;
- NIKOLAS ZOE FERREIRA SANTOS, BM 135.427-0, BH-DIGITAL 31.00420573/2022-80;
- NIKOLAS ZOE FERREIRA SANTOS, BM 135.591-9, BH-DIGITAL 31.00420526/2022-88;
- NILO ALBERTO CARVALHO GUERRA, BM 135.025-9, BH-DIGITAL 31.00429973/2022-32;
- NUBIA CAROLINA SCHETINE FERNANDES, BM 132.041-4, BH-DIGITAL 31.00398229/2022-28;
- NUBIA MARQUES DA SILVA, BM 134.867-X, BH-DIGITAL 31.00393709/2022-42;
- OLIVIO ALEXANDRE AMORIM DA SILVEIRA, BM 135.040-2, BH-DIGITAL 31.00393520/2022-04;
- OPHIR PEREIRA DE GUIMARAES NETO, BM 129.562-2, BH-DIGITAL 31.00423760/2022-70;
- PABLO HENRIQUE PEREIRA BATISTA, BM 123.788-6, BH-DIGITAL 31.00422442/2022-57;
- PAMELA ALVES DO CARMO DE CARVALHO, BM 134.649-9, BH-DIGITAL 31.00425353/2022-30;
- PAMELA PETLIN DA PAIXAO RIBEIRO, BM 127.922-8, BH-DIGITAL 31.00388754/2022-64;
- PAOLA PALMER REIS CALDEIRA, BM 135.125-5, BH-DIGITAL 31.00386745/2022-84;
- PATRICIA CANUTO, BM 131.838-X, BH-DIGITAL 31.00420425/2022-02;
- PATRICIA DA CRUZ DINIZ, BM 122.136-X, BH-DIGITAL 31.00421909/2022-92;
- PATRICIA GIMPEL MOREIRA, BM 135.230-8, BH-DIGITAL 31.00391897/2022-78;
- PATRICIA MENDES VIOLANTE, BM 134.800-9, BH-DIGITAL 31.00480941/2022-35;
- PATRICIA REGINA AUGUSTO FERREIRA, BM 131.494-5, BH-DIGITAL 31.00384790/2022-04;
- PATRYCK DAYPSON RODRIGUES SPINDOLA, BM 134.729-0, BH-DIGITAL 31.00394181/2022-05;
- PAULA RAMONNY FONSECA AZEVEDO, BM 135.640-0, BH-DIGITAL 31.00476782/2022-02;
- PAULO CESAR MAGRI JUNIOR, BM 134.872-6, BH-DIGITAL 31.00427848/2022-80;
- PAULO HENRIQUE MARCELINO AMARAL, BM 128.911-8, BH-DIGITAL 31.00428304/2022-87;
- PEDRO INACIO PEREIRA RIBEIRO, BM 129.730-7, BH-DIGITAL 31.00420513/2022-51;
- PEDRO LOPES GODINHO DELGADO, BM 126.082-9, BH-DIGITAL 31.00423913/2022-13;
- POLIANE CRISTINA VERTELO, BM 135.869-1, BH-DIGITAL 31.00476722/2022-70;
- POLLYANNA NERY PORTELLA, BM 135.123-9, BH-DIGITAL 31.00397950/2022-92;
- PRISCILA DA PAZ REIS, BM 134.717-7, BH-DIGITAL 31.00398159/2022-75;
- PRISCILLA ROBERTA DE ALMEIDA, BM 135.882-9, BH-DIGITAL 31.00430104/2022-84;
- RACHEL GONCALVES DOMINGUES, BM 135.398-3, BH-DIGITAL 31.00388726/2022-44;
- RACHEL NASSIF COSTA PINTO, BM 135.793-8, BH-DIGITAL 31.00396216/2022-59;
- RAFAEL BERNARDES OZORIO, BM 135.658-3, BH-DIGITAL 31.00389059/2022-74;
- RAFAEL FERNANDES RODRIGUES, BM 135.564-1, BH-DIGITAL 31.00425880/2022-60;
- RAFAEL TEIXEIRA MORSE, BM 134.067-9, BH-DIGITAL 31.00476397/2022-18;
- RAFAELA ALVES TEIXEIRA, BM 134.441-0, BH-DIGITAL 31.00392111/2022-23;
- RAFAELA AYRES CATALAO, BM 133.882-8, BH-DIGITAL 31.00379987/2022-93;
- RAFAELA AYRES CATALAO, BM 135.014-3, BH-DIGITAL 31.00427770/2022-52;
- RAFAELA DE ASSIS AMARAL, BM 135.543-9, BH-DIGITAL 31.00423833/2022-39;
- RAFAELA PEREIRA LANZA, BM 135.764-4, BH-DIGITAL 31.00431915/2022-75;
- RAFAELLA CARVALHO BARBOSA VIEIRA, BM 134.270-1, BH-DIGITAL 31.00383379/2022-77;
- RAIANE RODRIGUES BRITO, BM 134.118-7, BH-DIGITAL 31.00421950/2022-52;
- RAISSA BATISTA NUNES DE QUEIROZ, BM 135.639-7, BH-DIGITAL 31.00422149/2022-14;
- RAISSA RESENDE FIGUEIREDO, BM 123.503-4, BH-DIGITAL 31.00422161/2022-78;
- RAYANE PEDROSA VENTURA, BM 135.046-1, BH-DIGITAL 31.00423754/2022-38;
- RAYSSA ROCHA RIOS, BM 128.495-7, BH-DIGITAL 31.00387332/2022-46;
- REGINA KELLY NASCIMENTO CAITANO, BM 135.726-1, BH-DIGITAL 31.00432452/2022-29;
- RENATA RITA FERREIRA, BM 135.132-8, BH-DIGITAL 31.00398147/2022-11;
- RENATA SILVA SOARES, BM 121.754-0, BH-DIGITAL 31.00386906/2022-05;
- RENATO MOREIRA LINHARES, BM 124.098-4, BH-DIGITAL 31.00434031/2022-76;
- RENDREY ELIAS SOARES, BM 135.799-7, BH-DIGITAL 31.00391875/2022-90;
- RITA MARCELA RODRIGUES, BM 134.730-4, BH-DIGITAL 31.00387287/2022-97;
- ROBERTA PEREIRA DE MIRANDA FRANCO, BM 135.565-X, BH-DIGITAL 31.00428358/2022-84;
- ROBERTA SAMIRA BECALLE PEIXOTO, BM 134.971-4, BH-DIGITAL 31.00421940/2022-31;
- RODINEI PASCOA AMELIO, BM 126.090-X, BH-DIGITAL 31.00426131/2022-73;
- RODRIGO FERREIRA MENDES, BM 133.592-6, BH-DIGITAL 31.00392184/2022-89;
- RODRIGO MARTINS ASSUNCAO, BM 135.656-7, BH-DIGITAL 31.00389053/2022-42;
- RODRIGO MENDES MOTA, BM 134.974-9, BH-DIGITAL 31.00395740/2022-10;
- RODRIGO SERAFIM DOS ANJOS, BM 126.630-4, BH-DIGITAL 31.00423906/2022-08;
- ROMULO TADEU ALMEIDA CAMPOS, BM 133.278-1, BH-DIGITAL 31.00382847/2022-85;
- ROSA MARIA DA SILVA, BM 132.503-3, BH-DIGITAL 31.00430595/2022-19;
- ROSAINA DA CONCEICAO DE LIMA, BM 135.817-9, BH-DIGITAL 31.00396228/2022-26;
- ROSELI CAROLINA SANTOS QUEIROZ, BM 135.167-0, BH-DIGITAL 31.00398142/2022-49;
- ROSELI GOMES DOS SANTOS PEREIRA, BM 131.782-0, BH-DIGITAL 31.00423808/2022-35;
- ROSEMARY FERNANDES GOLTARA, BM 135.649-4, BH-DIGITAL 31.00430446/2022-65;
- ROSSINI LOPES MONTEIRO, BM 134.949-8, BH-DIGITAL 31.00382514/2022-55;
- RUBIA MARIA OZEAS DE PAULA QUEIROZ, BM 135.048-8, BH-DIGITAL 31.00386801/2022-27;
- RUBIA MARINA DA SILVA, BM 133.292-7, BH-DIGITAL 31.00382399/2022-56;
- SABRINA ALENE ANDRADE PERONI, BM 135.354-1, BH-DIGITAL 31.00425437/2022-90;
- SABRINA BRAGANCA ELOY, BM 134.953-6, BH-DIGITAL 31.00391351/2022-76;
- SABRINA RAPHAELA DA COSTA, BM 130.413-3, BH-DIGITAL 31.00382534/2022-97;
- SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA, BM 134.728-2, BH-DIGITAL 31.00428020/2022-92;
- SANDRA LOPES DA SILVA, BM 134.862-9, BH-DIGITAL 31.00391806/2022-13;
- SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS LUCAS, BM 135.104-2, BH-DIGITAL 31.00389108/2022-12;
- SARAH DANIELE MOREIRA, BM 135.666-4, BH-DIGITAL 31.00389244/2022-26;
- SARAH VELOSO ARAUJO GOMES, BM 135.939-6, BH-DIGITAL 31.00395779/2022-24;
- SAVIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, BM 135.146-8, BH-DIGITAL 31.00395768/2022-30;
- SELMA DA SILVA SILVEIRA SANTOS, BM 134.817-3, BH-DIGITAL 31.00388785/2022-03;
- SELMA DA SILVA SILVEIRA SANTOS, BM 135.934-5, BH-DIGITAL 31.00476641/2022-26;
- SHIRLEY BRAGA DE AMORIM, BM 134.821-1, BH-DIGITAL 31.00393762/2022-66;
- SIDNEA ANDRADE CRUZ DOS SANTOS, BM 134.993-5, BH-DIGITAL 31.00421874/2022-67;
- SILMA MARIA OLIVEIRA, BM 128.535-X, BH-DIGITAL 31.00388824/2022-17;
- SILVANA MARIA DE SOUZA MARTINS, BM 135.133-6, BH-DIGITAL 31.00382544/2022-21;
- SILVIA BARBOSA DIAS, BM 134.658-8, BH-DIGITAL 31.00396264/2022-24;
- SILVIA BOUISSOU MORAIS SOARES, BM 135.482-3, BH-DIGITAL 31.00420418/2022-94;
- SIMONE ALVES DA SILVA DE CARVALHO MATOS, BM 128.581-3, BH-DIGITAL 31.00420633/2022-12;
- SIRLEIDE MOREIRA SANTOS, BM 135.272-3, BH-DIGITAL 31.00398167/2022-53;
- SKARLETT OLIVEIRA DA SILVA, BM 135.810-1, BH-DIGITAL 31.00393689/2022-97;
- SORAYA PRISCILA GUIMARAES SANTIAGO, BM 135.807-1, BH-DIGITAL 31.00382497/2022-29;
- STEFANE SANTOS OLIVEIRA, BM 135.689-3, BH-DIGITAL 31.00389065/2022-09;
- STELLA CRISTINA SILVA DE SOUZA, BM 129.374-3, BH-DIGITAL 31.00385586/2022-46;
- STEPHANIE LORRAYNE SILVA DE OLIVEIRA TIMOTEO, BM 129.341-7, BH-DIGITAL 31.00427781/2022-46;
- STEPHANNIE FREITAS MIRANDA E SOUZA, BM 134.801-7, BH-DIGITAL 31.00387389/2022-59;
- SUELEN MAURICIA DINIZ, BM 123.881-5, BH-DIGITAL 31.00379951/2022-95;
- SUZIE MARY BASTOS DE CARVALHO, BM 135.720-2, BH-DIGITAL 31.00388746/2022-86;
- TAILA FRANCISCA AVELINO, BM 135.355-X, BH-DIGITAL 31.00423790/2022-36;
- TALITA PASSOS FERREIRA, BM 130.294-7, BH-DIGITAL 31.00422434/2022-79;
- TALITA SILVESTRE RODRIGUES, BM 135.165-4, BH-DIGITAL 31.00398123/2022-77;
- TAMARA DE JESUS COSTA, BM 135.560-9, BH-DIGITAL 31.00394447/2022-98;
- TAMARA PINTO COELHO DE OLIVEIRA, BM 132.464-9, BH-DIGITAL 31.00423822/2022-45;
- TATIANA APARECIDA DE LIMA MONTICELLI, BM 135.983-3, BH-DIGITAL 31.00397905/2022-46;
- TATIANA BORGES QUADROS, BM 132.535-1, BH-DIGITAL 31.00383357/2022-89;
- TATIANE FERNANDA SANTOS SODRE, BM 134.846-7, BH-DIGITAL 31.00389089/2022-40;
- THAIS FORTUNATO MAGALHAES DE SOUZA, BM 129.839-7, BH-DIGITAL 31.00427717/2022-28;
- THAIS NASCIMENTO DIAS, BM 133.410-5, BH-DIGITAL 31.00430321/2022-45;
- THAIS PEDROSA MORAES HERINGER, BM 136.129-3, BH-DIGITAL 31.00422392/2022-49;
- THAIS PEREIRA MARZAGAO, BM 134.766-5, BH-DIGITAL 31.00395746/2022-42;
- THALES HOTT FERNANDES MORAIS, BM 135.701-6, BH-DIGITAL 31.00420370/2022-32;
- THAMIRES GONTIJO DE MORAIS, BM 135.388-6, BH-DIGITAL 31.00430057/2022-92;
- THAYS CRISTINA DE MELO SILVA, BM 135.193-X, BH-DIGITAL 31.00384793/2022-20;
- THIAGO CUSTODIO, BM 124.773-3, BH-DIGITAL 31.00394050/2022-50;
- THIAGO DA COSTA E SILVA CONDE, BM 124.665-6, BH-DIGITAL 31.00383338/2022-20;
- THIAGO DE OLIVEIRA SILVA, BM 133.618-3, BH-DIGITAL 31.00427752/2022-53;
- THIAGO GOMES DA SILVA, BM 134.677-4, BH-DIGITAL 31.00428026/2022-27;
- THIAGO REIS CUNHA, BM 134.692-8, BH-DIGITAL 31.00387094/2022-70;
- THIAGO RODRIGUES PEREIRA, BM 134.760-6, BH-DIGITAL 31.00428040/2022-37;
- THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA SILVA, BM 135.012-7, BH-DIGITAL 31.00420494/2022-79;
- THUANNY GRANATO FONSECA SILVA, BM 134.911-0, BH-DIGITAL 31.00431899/2022-22;
- TOM JONES PEREIRA, BM 134.781-9, BH-DIGITAL 31.00389083/2022-08;
- VAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, BM 121.626-9, BH-DIGITAL 31.00422418/2022-26;
- VALERIA BARBOSA DA SILVA, BM 135.487-4, BH-DIGITAL 31.00488497/2022-14;
- VALERIA GOMES DE ALMEIDA, BM 133.239-0, BH-DIGITAL 31.00385563/2022-85;
- VALERIA GONCALVES DA SILVA, BM 131.445-7, BH-DIGITAL 31.00379895/2022-55;
- VANDA RENATA OLIVEIRA CAETANO, BM 126.007-1, BH-DIGITAL 31.00427995/2022-88;
- VANESSA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, BM 133.480-6, BH-DIGITAL 31.00385014/2022-67;
- VANUSA BEZERRA SOUZA, BM 126.199-X, BH-DIGITAL 31.00400034/2022-84;
- VERONICA ALEJANDRA DI MARI, BM 135.613-3, BH-DIGITAL 31.00395756/2022-63;
- VERONICA CRUZ MORAIS, BM 134.336-8, BH-DIGITAL 31.00427983/2022-24;
- VERONICA GIL DE MENDONCA, BM 134.860-2, BH-DIGITAL 31.00420411/2022-89;
- VILMA SECONDES, BM 129.383-2, BH-DIGITAL 31.00382491/2022-94;
- VINICIOS RODRIGUES ASSIS, BM 129.425-1, BH-DIGITAL 31.00391178/2022-91;
- VINICIUS DE ABREU ROCHA, BM 128.528-7, BH-DIGITAL 31.00387327/2022-84;
- VINICIUS DE MOURA DOMINGUES, BM 130.575-X, BH-DIGITAL 31.00420345/2022-28;
- VIRGINIA CAIRO SILVA CRUZ, BM 129.963-6, BH-DIGITAL 31.00476443/2022-37;
- VIRGINIA REZENDE MAYRINK MAGALHAES, BM 134.785-1, BH-DIGITAL 31.00385580/2022-14;
- VITOR GABRIEL MOREIRA DO CARMO, BM 135.502-1, BH-DIGITAL 31.00431711/2022-54;
- VIVIANE GOMES FERREIRA PIRES, BM 135.611-7, BH-DIGITAL 31.00397896/2022-95;
- WAGNER DE FRANCA E AZEVEDO BRAGA, BM 126.080-2, BH-DIGITAL 31.00383226/2022-37;
- WALESKA ALVES MELO, BM 134.790-8, BH-DIGITAL 31.00399479/2022-34;
- WEDNA GOMES BRANDAO, BM 134.822-X, BH-DIGITAL 31.00422214/2022-05;
- WELLERSON WALDIR MARIANO, BM 134.948-X, BH-DIGITAL 31.00394238/2022-18;
- WELTON LOPES SILVA, BM 133.935-2, BH-DIGITAL 31.00398235/2022-60;
- YARGOS RODRIGUES MENEZES, BM 130.229-7, BH-DIGITAL 31.00389170/2022-84;
- YUDALKIS REYES MARTINEZ, BM 134.723-1, BH-DIGITAL 31.00387399/2022-80;
- YZELDA LEAL, BM 132.531-9, BH-DIGITAL 31.00385064/2022-75;
- ZELIA MARIA MACHADO PINHEIRO, BM 123.716-9, BH-DIGITAL 31.00398210/2022-56;
- ZILMAR GUEDES PEREIRA, BM 134.698-7, BH-DIGITAL 31.00391182/2022-80;
- ZITANIA ALVES NETO DO CARMO SILVA, BM 135.086-0, BH-DIGITAL 31.00384857/2022-38.

NOTIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os servidores abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Luiz Paulo).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- ENIO GONTIJO DE LACERDA, BM 311.329-7, SIGESP Nº 55-056.596/22-46;
- LAYANE ESTEFANE DE SOUZA REZENDE, BM 308.055-0;
- SINARA APARECIDA ALBANO DOS SANTOS, BM 311.045-X;
- VANESSA DO NASCIMENTO DA SILVA, BM 312.780-8;
- MAURO LOPES MARTINS, BM 313.282-8.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os estagiários abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar pendências referentes aos processos administrativos, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Marcelo).

A inércia do interessado, ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- LUCAS BERNARDO MIRANDA DE OLIVEIRA, BM 310.785-8;
- WALMIR JUNIO LAS CASAS VIEIRA BRAGA, BM 311.509-5.

DESPACHOS DA GERENTE

Processos Indeferidos:

Isenção do Imposto de Renda por Moléstia Grave - Servidores Ativos
- ELIANE CÁSSIA SOARES, BM 86737-, SIGESP nº. 55-152.423/22-09;
- IONICE CAMARA GODINHO, BM 44.059-4, SIGESP nº. 55-149.676/22-88;
- RITA DE CASSIA DE ALMEIDA ABREU, BM 81.921-6, SIGESP nº. 55-149.899/22-72.

Revisão de Licença Prêmio sobre Extensão de Jornada/Dobro:
- ANDREIA DE BARROS TEIXEIRA, BM 78.184-7, SIGESP nº. 55-151.572/22-15;
- CONCEICAO APARECIDA SILVA, BM 70.033-2, SIGESP nº. 55-150.949/22-46;
- JAQUELINE ATAIDE CARNEIRO GONZAGA, BM 40.088-6, SIGESP nº. 55-150.096/22-15;
- LILIANE DO ROSARIO LOURENCO DOMINGOS, BM 75.864-0, SIGESP nº. 55-153.769/22-70.

Revisão de Quinquênio sobre Extensão de Jornada/Dobra:
- CONCEICAO APARECIDA SILVA, BM 70.033-2, SIGESP nº. 55-150.950/22-25
- JAQUELINE ATAIDE CARNEIRO GONZAGA, BM 40.088-6, SIGESP nº. 55-150.098/22-40;
- LILIANE DO ROSARIO LOURENCO DOMINGOS, BM 75.864-0, SIGESP nº. 55-153.776/22-36;
- MARIA BERNADETE RIBEIRO DOS SANTOS, BM 84.223-4, SIGESP nº. 55-151.534/22-26;
- TELMA LÚCIA DE MELO GONZAGA, BM 70336-66, SIGESP nº. 55-154.665/22-00.

GERÊNCIA DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO
DESPACHOS DA GERENTE

Protocolos Indeferidos:

Licença para Aperfeiçoamento Profissional:
- CAMILA MARTINS FERNANDES, BM 312.159-1, Prot. 31.00400973/2022-48
- JAIANE BERNARDES FALQUETE RIBEIRO, BM 105.309-2, Prot. 31.00435313/2022-91
- CRISTINA JANUARIA PEREIRA, BM 106.332-2, Prot. 31.00510589/2022-80
- CRISTINA JANUARIA PEREIRA, BM 106.332-2, Prot. 31.00504870/2022-69

ACESSE PBH.GOV.BR/IPTU
e baixe sua guia.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PRODABEL

PORTARIA PRODABEL Nº 229/2022

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Diretor-Presidente, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2022

Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria PRODABEL nº 229/2022)

PROCESSO	Processo de compras nº 04.001.068/22-19 Pregão Eletrônico nº 011/2021 PDB. 057.2022.3.5 Contratada: Rio Madeira Certificadora Digital EIRELI
OBJETO	Aquisição de Certificados Digitais, na quantidade de 832 certificados
GESTOR	
Nome:	Eduardo Starling Lopes
Matrícula:	99147-0
Cargo/Função:	Diretor de Atenção ao Usuário
FISCAL TITULAR	
Nome:	Carlos Maurício Alves Marinho
Matrícula:	002449-7
Cargo/Função:	Assessor Técnico de Relações com o Usuário
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Luiz Henrique Mundim Ribeiro
Matrícula:	000822-X
Cargo/Função:	Analista

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/011

Processo nº. 04.000.038/22-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR GRAVAÇÕES DE AULAS ONLINE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA - HORA	FORNECEDOR	LANCE
14/12/2022 17:59:52:743	LAKS TECNOLOGIA LTDA	R$ 12.539,88

Lote único: Aquisição de equipamentos para realizar gravações de aulas online, conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do edital.
Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro decidiu:

EM 20/12/2022, a empresa LAKS TECNOLOGIA LTDA, passou a ser arrematante do lote único com o valor de R$ 12.539,88 (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Após verificação, constatou-se que a arrematante descumpriu o item 6.12 do Edital a saber:

6.12. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COMERCIAL INICIAL com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os demais documentos exigidos neste Edital e seus anexos, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Fato este, que determinou sua desclassificação.

Não havendo mais licitantes a serem convocados, o Lote Único deste certame, restou FRACASSADO.

Nesta mesma data, foi aberto o prazo de interposição de recursos e contrarrazões conforme determinado no Edital item 15.1.

Em 21/12/2022 foi constatada a não apresentação de recursos.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrado os trabalhos.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022

Roberto Lauar Câmara
Pregoeiro da Disputa
Diogo Albernaz Dias Vieira
Autoridade Competente
Chiara Caroline Costa de Oliveira Madureira
Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/011

Processo nº. 04.000.038/22-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR GRAVAÇÕES DE AULAS ONLINE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Considerando o artigo 67, item 3, letra e), do Regulamento de licitações e Contratos da Prodabel, declaro FRACASSADO, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Pregão Eletrônico 2022.011, tendo como objeto, a Aquisição de equipamentos para realizar gravações de aulas online, conforme as especificações do termo de referência e seus anexos, mesmo havendo um interessado, não foi possível a adjudicação do objeto, conforme motivo apontado em ata da sessão pública do dia 21/12/2022.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022

Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente
Diretor Interno de Inclusão Digital
Ordenador de Despesa

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Exercício e Mês da Contratação: 2021/12
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
CNPJ: 18.239.038/001-87
Contratado: Zetrasoft LTDA- CNPJ: 03.881.293/0001-06
Processo: Pregão 016/2021
Nº do Processo: 04.001.464/21-65
Nº do Contrato: PDB nº 073.2021.5.1
Nº do Instrumento Jurídico do Contrato: 01.2021.0604.00.69.00.00
Objeto do Contrato: Prestação de serviço referente a gestão e controle de margem consignável.
Valor Total da Contratação: R$ 0,01 (um centavo)
Vigência: 23/12/2021 a 22/12/2022
Exercício e Mês de Assinatura do Aditivo: 2022/12
Nº do Instrumento Jurídico do Termo Aditivo:01.2021.0604.0069.01.00
Objeto do Termo Aditivo: A renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa do Termo Aditivo: A renovação do contrato é necessária para a manutenção dos serviços de gestão e controle da margem consignável.
Valor do Aditivo: R$ 0,01 (um centavo).
Vigência: 23/12/2022 a 22/12/2023
Data de assinatura: 22/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Exercício e Mês da Contratação: 2022/12
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel. / CNPJ: 18.239.038/0001-87
Contratado: Chavek Ltda ME/ CNPJ: 18.745.455/0001-00
Processo: Dispensa de Licitação nº 032/2022
Nº do Processo: 04.0001.136/22-77
Nº do Contrato: PDB nº 080.2022.5.1
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2022.0604.0056.00.00
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de chaveiro sob demanda, incluindo a confecção de chaves e carimbos, conserto de fechaduras, abertura de cofres, cadeados e fechaduras com todo material necessário pelo período de 12 meses.
Valor Total: R$ 3.700,00.
Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023
Data de assinatura: 22/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Exercício e Mês da Contratação: 2022/12
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel. / CNPJ: 18.239.038/0001-87
Contratado: Sierdovsky & Sierdovsky LTDA/ CNPJ: 03.874.953/0001-77
Processo: Pregão Eletrônico N. 025/2022
Nº do Processo: 04-0001.066/22-93
Nº do Contrato: PDB nº 084.2022.3.4
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2022.0604.0054.00.00
Objeto do Contrato: Aquisição de 75 (setenta e cinco) Kits de robótica educacional.
Valor Total: R$ 68.745,75 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 22/12/2022

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Marcílio Marcelino dos Santos
Superintendente Administrativo - SAA-PB

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
Instrumento: PDB. 079.2022.6.4.
Processo Administrativo: 01.070.035/22-76
Cedente: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte SA – Prodabel
Cessionária: Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social.
Objeto: Cessão da Aeronave remotamente pilotada (drone), contendo 01 controle remoto, 03 baterias inteligentes de voo, 01 hub carregador, 01 protetor gimbal, 03 pares de hélices sobressalentes, 01 cabo USB Tipo C para carregar o controle, 01 cabo de dados micro USB/Tipo C/IOS, 01 chave de fenda, 18 parafusos, 01 manual, 01 par de Sticks sobressalentes e 01 Protetor de Hélices para Guardar, cartão de memória microSD de 128gb e carregador USB C, de propriedade única e exclusiva da CEDENTE, que tem por objetivo auxiliar a Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social na geração de imagens ou/e vídeos, em locais ou espaços onde o acesso para levantamento das informações são mais eficientes utilizando-se Drone.
Valor do bem móvel cedido: R$5.104,15
Cronograma de Execução: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
Vigência: 26/12/2022 a 25/12/2024.
Data de Assinatura: 26/12/2022

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Acordo: PDB. 082.2022.6.1
Processo Administrativo: 01.064.133/22-00
Partícipes: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte SA – Prodabel e Banco do Brasil S.A., CNPJ/MF nº: 00.000.000/0001-91
Objeto do Acordo: O presente acordo tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela PRODABEL de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio de internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.
Valor do Instrumento: Não há repasse de recursos entre as partes.
Cronograma de Execução: 12 (doze) meses a partir de 01/01/2023.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 27/12/2022.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Amanda Luiza de Souza Lima
Gerência de Formalização e Captação de Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ: 27.595.780/0001-16 e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO, CNPJ: 14.645.162/0001-91.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ANDRÉA C. SCHUCKES BOMM EIRELI, CNPJ: 11.593.690/0001-56; CARENA EIRELI, CNPJ: 00.177.247/0001-88; COMERCIAL MAURISTELA LTDA., CNPJ: 19.103.290/0001-27; FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.327.075/0001-29.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

CNPJ: 11.593.690/0001-56, de ANDRÉA C. SCHUCKES BOMM EIRELI, para ANDRÉA C. SCHUCKES BOMM LTDA.; CNPJ: 00.177.247/0001-88, de CARENA EIRELI, para CARENA LTDA.; CNPJ: 08.856.095/0001-51, de EVENTOS GOV, PRODUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI, para EVENTOS GOV, PRODUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.; CNPJ: 36.327.075/0001-29, de FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

EXTRATOS

Extrato do 4º TA ao contrato de prestação de serviços
Processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 015/2022: 01.023.606.22.10
Processo administrativo: 01.043.975.22.29 – Lei 8.6666
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.0800.0071.04.00
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda
Contratada: Cooperativa de Transporte e Serviços Urbanos e Rurais Ltda. – COOPERTUR, CNPJ nº 10.687.745/0001-24
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo temporário de veículos, a alteração do Anexo III do Contrato e a alteração do valor contratual.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Justificativa: Os veículos serão utilizados pelos técnicos durante o cumprimento das demandas de execução de vistorias, acompanhamento de obras, trabalho social e transporte de materiais da URBEL.
Valor do Aditivo: R$ 306.294,00 (trezentos e seis mil, duzentos e novena e quatro reais).
Valor do período: R$ 62.913.535,25 (sessenta e dois milhões, novecentos e treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de vigência: 26/12/2022 a 15/08/2023
Assinatura em: 26/12/2022
Quantitativo:

Lote	tipo	quantitativo
1	Serviço Tipo 02A	22
1	Serviço Tipo 01	381
3	Van Passageiro Tipo 01	400
3	Van Passageiro Tipo 02	16
5	Caminhão Bau 3/4	20
5	Caminhão Bas 7T	42
5	Caminhão CM 3/4	20
5	Caminhão CM 7T	33
5	Caminhão Munk	2
5	Caminhão Pipa	13

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 015/2022: 01.023.606.22.10
Processo administrativo: 01.043.981.22.21– Lei 8.6666
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.0800.0074.04.00
Contratante: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Fazenda
Contratada: Cooperativa União dos Carreteiros Ltda. – UNICOOP, CNPJ nº 25.531.534/0001-75
Objeto: acréscimo de veículos, a alteração do Anexo III do Contrato e a alteração do valor contratual
Justificativa: atendimento a profissionais temporários contratados pela URBEL para demanda de vistorias, acompanhamento de obras e trabalhos sociais.
Prazo de vigência: 22/12/2022 a 15/08/2023.
Valor: R$ 12.807.710, 25 (doze milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
Assinatura em: 22/12/2022
Quantitativo:

Lote	tipo	quantitativo
4	Furgão de Carga 01	16
4	Van de Carga Tipo 01	28
4	Picape Tipo 01	52
4	Picape Tipo 02	37
4	Utilitário	24
6	Motocicleta	32
7	Microônibus	4

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo especificados:

Valor dos Recursos: R$ 65.888,17
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH /22/12/2022

Valor dos Recursos: R$ 101.862,53
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Contrato de Repasse – CT 350992-99 – PAC 2
Órgão Beneficiário/Data MBH / 22/12/2022

Valor dos Recursos: R$ 59.306,59
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH /23/12/2022

Valor dos Recursos: R$ 9.309.641,80
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Financiamento – CT 0599.086-08
Órgão Beneficiário/Data MBH / 23/12/2022

Valor dos Recursos: R$ 51.777,36
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH /26/12/2022

Valor dos Recursos: R$ 153.015,12
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Financiamento – Contrato n° 268490-81
Órgão Beneficiário/Data MBH / 26/12/2022

Valéria Maria Monteiro Delgado
Diretora Central de Administração Financeira
Gilberto Silva Ramos
Subsecretário do Tesouro Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFLF DE 2022

O Diretor da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, considerando a imunidade disposta no Art. 150, VI, da Constituição Federal de 1988, considerando a isenção disposta no Art. 14, II, da Lei Municipal 5.839/90, e em conformidade com o disposto no Art. 145, III, do CTN, NOTIFICA os contribuintes relacionados no arquivo digital que integra o presente Edital, disponível na versão eletrônica deste DOM, no site: dom.pbh.gov.br, do cancelamento de ofício dos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento - TFLF do ano de 2022.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

Thiago Rios Soares
Diretoria de Fiscalização e Auditoria Tributária

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SMFA 054/2022

Processo Administrativo nº 01.073.661.22.60
Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01 e, em face da solicitação da Diretoria Central de Contratos (DIRC), da Subsecretaria de Administração e Logística, RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, para contratar com a empresa Maac Travel Corporate Ltda, para a prestação de serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, reserva de hospedagem em todo território nacional, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, e outros serviços referentes a viagens, destinados a servidores e agentes públicos do Município de Belo Horizonte, pessoas a seu serviço, convidados ou amparados pela assistência social.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

DISPENSAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC divulga a celebração dos Termos de Fomento abaixo relacionados por meio de Dispensa de Chamamento Público a serem firmados com Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recursos oriundos de Emendas Parlamentares:

SMASAC DISPENSA/EMENDA PARLAMENTAR 020/2022
Emenda Parlamentar nº 202214080008 do ano de 2022 de autoria do Parlamentar Patrus Ananias destinada à OSC Organização da Sociedade Civil : Movimento Familiar Cristão de Belo Horizonte, CNPJ 21.507.819/0001-10, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para execução do Projeto " Estímulo das potencialidades em crianças, adolescentes, familiares e comunidade atendidas pelo MFC-BH (Transformando Vidas)", que tem como objetivo promover o desenvolvimento do potencial de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos mediante a oferta de ações e atividades que estimulem habilidades, autonomia, independência e a fortalecimento de vínculos. Promover, também, atividades conjuntas com familiares no intuito de vivenciar momentos felizes e profundar vínculos. A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal 13.019/14.
Processo Administrativo nº: 01.063.133/22-75

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

EXTRATOS

Extrato do Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 01.066.219/22-03
Instrumento Jurídico nº: 01.2022.1011.0079.00.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina – Lar dos Idosos São José, CNPJ 22.643.399/0001-61.
Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Curso Profissionalizante - Corte e Costura", de relevância pública e social definido no Plano Trabalho (Emenda Impositiva).
Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data da Assinatura: 27/12/2022

Extrato do Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 01.069.764/22-99
Instrumento Jurídico nº: 01.2022.1011.0080.00.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Servindo e Protegendo, CNPJ 08.949.099/0002-65.
Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Samuel", de relevância pública e social definido no Plano Trabalho (Emenda Impositiva).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.
Valor: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
Data da Assinatura: 27/12/2022

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Paula Renata de Jesus
Gerente de Gestão de Parcerias

ATO DE AUTORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.071.514/22-64
Pelo presente ato, vimos AUTORIZAR a contratação direta da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX para prestar o serviço técnico profissional especializado de Consultoria e Capacitação dos Atores do Sistema Único de Assistência Social em Belo Horizonte - SUAS-BH. Justifica-se o presente ato pela conveniência de fomentar o controle social do Sistema Único de Assistência Social e pela oportunidade de disponibilizar a necessária formação continuada dos gestores, operadores, usuários e demais atores do Sistema Único de Assistência Social.
No mesmo ato, vimos RECONHECER, autorizados pelo disposto no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Dispensa de Licitação para a contratação direta em tela.
Vimos, ainda, RATIFICAR a supra referida Dispensa de Licitação em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 c.c. art. 66, § 1º, II, do Decreto Municipal nº 10.710/2001.
A contratação direta em tela tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da avença pelas partes, valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e amparo em autorização orçamentária concretizada nas dotações
1011.1100 08.244.113.2916 33.90.39-99 sub-ação 0005 fonte 00.00 e
1011.1100 08.244.113.2916 33.90.39-99 sub-ação 0005 fonte 03.40.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.007263.21.83
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2021.1000.0040.01.00
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
CONTRATADO: F A Queiroz Consultoria - ME – CNPJ 17.599.187/0001-94
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, sem acréscimo de valor.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura até 30/06/2023, sem prejuízo de convalidação dos atos praticados a partir de 08/09/2022.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

ATO DE CONVALIDAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.007263.21.83
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2021.1000.0040.01.00
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança
Alimentar e Cidadania
CONTRATADO: F A Queiroz Consultoria - ME – CNPJ 17.599.187/0001-94
OBJETO: Ficam convalidados os atos praticados a partir de 08 de setembro de 2022 até a data da assinatura do 1º Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Deborah Souza de Araújo
Gerente de Licitações e Contratos

CMDCA

EDITAL CMDCA/BH Nº 002/2022

Processo n° 01.072.142./22-57
Objeto: 10º PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE BELO HORIZONTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH torna público a realização do 10º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte, conforme especificações presentes no edital, seus anexos e conforme o que se segue:

1. Publicação e divulgação do Edital CMDCA/BH nº. 002/2022: de 30/12/2022 a 15/01/2023.
2. Impugnação do edital: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
3. Inscrições: de 16/01/2023 a 31/03/2023.

As demais condições devem ser verificadas no Edital do 10º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte, disponível gratuitamente no Diário Oficial do Município – DOM por meio do sítio eletrônico dom.pbh.gov.br.

Informações pelos telefones (31) 3277.5685 e 3277.5687.

Obs: Os prazos e as datas constantes neste edital poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora Central instituída pela Resolução CMDCA/BH nº 233/2022, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente CMDCA/BH

RESOLUÇÃO CMDCA-BH Nº 233/2022

Regulamenta o 10º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Belo Horizonte.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003, na Resolução nº 110, de 20 de setembro de 2014 e nas demais disposições legais pertinentes, referentes a sua atribuição de regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução regulamenta o 10º Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares das 09 (nove) Regionais Administrativas do Município de Belo Horizonte/MG.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 2º. Os conselhos tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes.

Parágrafo único. Os conselheiros tutelares escolhidos pela população para mandato de 04 (quatro) anos e reelegíveis mediante novo processo de escolha, atenderão às crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria.

Art. 3º. O processo de escolha será convocado pelo CMDCA/BH através de edital, obedecendo-se o disposto na legislação federal e municipal que rege a matéria e nesta Resolução.

§1º. O prazo para impugnação do edital será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

§2º. As razões da impugnação do edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, situada na Rua Estrela do Sul, nº 156, Bairro Santa Teresa, Belo Horizonte/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

§3º. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos §§1º e 2º, bem como que não estejam subscritas pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

§4º. As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

§5º. A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente a Comissão Organizadora Central.

§6º. Da decisão da Comissão Organizadora Central que indeferir a impugnação do edital, caberá recurso para a Junta Recursal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da decisão da Comissão Organizadora Central no Diário Oficial do Município – DOM.

§7º. Da decisão proferida pela Junta Recursal, não caberá a interposição de novo recurso.

Art. 4º. O processo de escolha será exclusivamente coordenado pelo CMDCA/BH, por meio de 01 (uma) Comissão Organizadora Central e de 09 (nove) Comissões Regionais Organizadoras.

Parágrafo único. Os nomes dos integrantes da Comissão Organizadora Central e das 09 (nove) Comissões Regionais Organizadoras serão divulgados mediante publicação de Comunicado do CMDCA/BH no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 5º. O (a) pré-candidato (a) à função pública de Conselheiro Tutelar deverá preencher todos os requisitos exigidos pela legislação federal e municipal, por esta Resolução, pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha e demais legislações pertinentes.

Art. 6º. O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:

I - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do (a) pré-candidato (a) e compreenderá as seguintes fases:

a) inscrição;
b) análise do currículo;
c) teste escrito de conhecimento;
d) prova de habilidade específica por banca examinadora;
e) curso preparatório.

II - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:

a) registro da candidatura;
b) eleição;
c) proclamação dos eleitos;
d) homologação do resultado final.

§ 1º. São eliminatórias as seguintes fases da primeira etapa: análise do currículo do (a) pré-candidato (a), teste escrito de conhecimento, prova de habilidade específica por banca examinadora e curso preparatório.

§ 2º. A análise de currículo do (a) pré-candidato (a) será realizada pela Comissão Organizadora Central.

§ 3º. As fases do teste escrito de conhecimento, da prova de habilidade específica por banca examinadora e do curso preparatório, todas da primeira etapa, serão realizadas por pessoa jurídica especializada contratada pelo Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS

Seção I
Da Comissão Organizadora Central

Art. 7º. A Comissão Organizadora Central será composta:

I – pelo (a) Presidente do CMDCA/BH;
II – por 10 (dez) Conselheiros (as) de Direitos indicados (as) pelo Plenário do CMDCA/BH, garantida a paridade legal.

§ 1°. Os (as) Conselheiros (as) de Direitos poderão ser indicados (as) dentre os titulares e suplentes.

§ 2°. A Comissão Organizadora Central contará com apoio administrativo, técnico e jurídico da Secretaria Executiva do CMDCA/BH, bem como de outros servidores (as) a serem disponibilizados (as) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, mediante solicitação formalizada pelo CMDCA/BH.

Art. 8º. Compete à Comissão Organizadora Central:

I - coordenar todo o Processo de Escolha;
II - analisar os currículos e demais documentos dos (as) pré-candidatos (as);
III - realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) pré-candidatos (as);
IV - deferir ou indeferir as inscrições;
V - supervisionar a realização do teste escrito de conhecimento, da prova de habilidade específica por banca examinadora e do curso preparatório;
VI - analisar e julgar, por meio de sua Junta Recursal, os recursos que vierem a ser interpostos, exceto aqueles de competência da própria pessoa jurídica especializada responsável pela execução das fases do teste escrito de conhecimento, da prova de habilidade específica por banca examinadora e do curso preparatório;
VII – analisar e julgar as impugnações do edital que vierem a ser interpostas;
VIII - decidir sobre os fatos omissos relativos ao processo de escolha;
IX - outras atribuições que se fizerem necessárias à realização do processo de escolha, observadas as legislações pertinentes, naquilo que couber.

§ 1°. A equipe de apoio mencionada no §2º do artigo anterior conferirá a documentação apresentada junto ao currículo dos (as) pré-candidatos (as) e remeterá à Comissão Organizadora Central.

§ 2º. A Comissão Organizadora Central analisará a procedência, regularidade e veracidade da documentação e dos dados descritos, e decidirá sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição.

§3º. Os recursos interpostos durante a realização do processo de escolha deverão ser analisados e julgados por uma Junta Recursal composta de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão Organizadora Central, indicados, única e exclusivamente, para essa finalidade.

Art. 9º. Não poderá participar da Comissão Organizadora Central o (a) pré-candidato (a) inscrito (a) e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou seu cônjuge, convivente ou companheiro (a).

Parágrafo único – O (a) pré-candidato (a) que porventura tiver sua inscrição deferida e, posteriormente, for eliminado ou renunciar expressa e formalmente de sua participação no processo de escolha, não poderá participar da Comissão Organizadora Central, nem das Comissões Regionais Organizadoras.

Seção II
Comissão Regional Organizadora

Art. 10. Em cada uma das 09 (nove) Regionais Administrativas do Município de Belo Horizonte haverá uma Comissão Regional Organizadora composta por 05 (cinco) membros:

I - 01 (um) representante da Diretoria Regional de Assistência Social – DRAS e/ou da Coordenadoria de Atendimento Regional - CARE, com poder de decisão, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC;
II - 01 (um) representante do Conselho Tutelar, eleito (a) por seus pares, quando houver conselheiro (a) tutelar que não esteja inscrito no 10º Processo de Escolha;
III - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, regularmente registradas no CMDCA/BH, escolhidas em assembleia regional convocada e realizada pela Diretoria Regional de Assistência Social – DRAS e/ou da Coordenadoria de Atendimento Regional – CARE, especialmente para este fim, que representarão as organizações da sociedade civil da referida regional administrativa;
IV - 01 (um) conselheiro (a) de direitos representante do CMDCA/BH, designado (a) pelo Plenário, dentre seus titulares e suplentes.

Parágrafo Único. A Diretoria Regional de Assistência Social – DRAS e/ou da Coordenadoria de Atendimento Regional - CARE disponibilizará recursos humanos, físicos e materiais para o desempenho das competências da Comissão Regional Organizadora.

Art. 11. Não poderá participar da Comissão Regional Organizadora o (a) pré-candidato (a) inscrito (a) e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro (a).

Art. 12. Compete à Comissão Regional Organizadora:

I - escolher o seu presidente, que terá direito a voto comum e de desempate;
II - garantir a publicidade de ato pertinente ao processo de escolha;
III - preparar a relação nominal das candidaturas deferidas;
IV - normatizar e fiscalizar a propaganda dos candidatos (as), observando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 8.502/2003, no Edital e nesta Resolução;
V - realizar sorteio para atribuir número aos (as) candidatos (as), observadas as disposições normativas em vigor;
VI - organizar seminário, debate e/ou outra atividade envolvendo os (as) candidatos (as) e a comunidade, com o fim de divulgar a política e os órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VII – indicar os locais de votação, com posterior convalidação da Comissão Organizadora Central;
VIII - credenciar fiscais e candidatos (as);
IX - instituir as mesas de votação, designando e credenciando seus membros;
X - providenciar a guarda e transporte dos materiais utilizados na votação (equipamentos, documentos, entre outros);
XI - supervisionar os trabalhos de eleição e apuração dos votos;
XII - responder de imediato à consulta feita por mesa de votação durante o processo eleitoral;
XIII - registrar as candidaturas após o deferimento pela Comissão Organizadora Central;
XIV - receber impugnação de candidatura e decidir sobre ela, dando ciência à Comissão Organizadora Central de sua decisão.

Parágrafo único. A íntegra da decisão proferida pela Comissão Regional Organizadora, com fundamento no disposto no inciso XIV deste artigo, deverá ser imediatamente encaminhada à Comissão Organizadora Central para conhecimento e demais providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 13. Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro tutelar a pessoa que, até a data de encerramento do prazo de inscrição previsto no edital, atenda aos seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residir no Município de Belo Horizonte/MG há pelo menos 02 (dois) anos;
IV - residir ou trabalhar na circunscrição regional do Conselho Tutelar a que se candidatar;
V - ter 02 (dois) anos de reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, com no mínimo 400 (quatrocentos) dias de efetivo trabalho;
VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII - estar em dia com as obrigações militares, em caso de pré-candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 210, "7", do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
VIII - ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

§ 1º. A idoneidade moral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser comprovada por:
a) certidões atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Estadual, por meio do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
b) certidões atualizadas expedidas pelos foros da Justiça Federal, referentes à Subseção Judiciária de Belo Horizonte, a Seção Judiciária de Minas Gerais e/ou ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região (certidão de 1ª e 2ª Instâncias);
c) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Minas Gerais.

§ 2º. A comprovação de residência no Município de Belo Horizonte há pelo menos 02 (dois) anos, conforme inciso III deste artigo será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo V do Edital CMDCA/BH nº 002/2022, acompanhada de quaisquer dos documentos a seguir elencados:
a) contas e/ou histórico de consumo de energia elétrica, telefone, gás e água;
b) guias de IPTU;
c) boletos bancários;
d) contratos de locação em vigor;
e) declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2022/Ano Calendário 2021;
f) documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF;
g) comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço;
h) declaração de Centro de Saúde de sua respectiva regional administrativa, no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial;
i) outros documentos equivalentes, regulares e atualizados, que comprovem a residência do (a) pré-candidato (a) no Município de Belo Horizonte.

§ 3º. Para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Belo Horizonte/MG, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição, no mínimo, 03 (três) originais ou cópias simples de comprovantes de residência com vencimento periódico mensal, observados os seguintes critérios:
a) 01 (um) comprovante de residência necessariamente emitido e/ou vencido no ano de 2023;
b) 01 (um) comprovante emitido e/ou vencido entre maio e setembro de 2022;
c) 01 (um) comprovante emitido e/ou vencido entre janeiro e abril de 2021.

§ 4º. A comprovação de residência que trata o inciso IV deste artigo será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo VIII do Edital CMDCA/BH nº 002/2022, acompanhada de quaisquer dos documentos relacionados no §2º deste artigo, necessariamente emitidos e/ou vencidos a partir do mês de dezembro de 2022 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições.

§ 5º. A comprovação de trabalho que trata o inciso IV deste artigo será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo IX do Edital CMDCA/BH nº 002/2022, acompanhada dos seguintes documentos:

a) quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de original ou cópia simples de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou extrato da CTPS digital em meio impresso;
b) quando agente público, inclusive conselheiro tutelar e ex-conselheiro tutelar: por meio de original ou cópia simples de declaração expedida, datada e assinada pelo representante legal do respectivo órgão da administração pública municipal;
c) quando estagiário (a): por meio de original ou cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;
d) quando voluntário (a): por meio de original ou cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.
e) quando autônomo/empresário (a): por meio de original ou cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, inscrição municipal para profissional autônomo, contrato de prestação de serviços em vigor, contrato de locação em vigor, declaração do Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica 2022/Ano Calendário 2021;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou Secretaria da Receita Federal – SRF; outros documentos equivalentes, regulares e atualizados, que comprovem o exercício de sua atividade na regional do Conselho Tutelar a que se candidatar.

§ 6º. A experiência a que se refere o inciso V deste artigo, deverá ser expressamente mencionada no currículo, discriminando-se o exercício das atividades no período de 02 (dois) anos, com no mínimo 400 (quatrocentos) dias de trabalho, e, pelo menos, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física e/ou jurídica, com informação dos nomes/razões sociais, endereços completos, CPF ou CNPJ, e telefones para contato.

§ 7º. Além do cumprimento das exigências estabelecidas no parágrafo anterior, para comprovação do requisito previsto no inciso V deste artigo, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

I - quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de original ou cópia simples de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou extrato da CTPS digital em meio impresso;

II - quando agente público, inclusive conselheiro tutelar e ex-conselheiro tutelar: por meio de original ou cópia simples de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) representante legal do respectivo órgão da administração pública;

III - quando ex-conselheiro (a) de direitos de Conselhos da Criança e do Adolescente: por meio de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) Presidente do Conselho Nacional, Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de original ou cópia simples do ato oficial de designação;

IV - quando estagiário (a): por meio de original ou cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;

V - quando voluntário (a):

a) por meio do Atestado constante no Anexo VII do edital (modelo oficial), expedido por órgão da administração pública, datado e assinado pelo seu respectivo representante legal, acompanhado de original ou cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.

b) por meio do Atestado constante no Anexo VI do edital (modelo oficial), expedido por organização da sociedade civil com registro vigente em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado e assinado pelo seu respectivo representante legal;

§ 8º. O atestado expedido por organização da sociedade civil do Município de Belo Horizonte, nos termos do inciso V, letra "a", do parágrafo anterior, também deverá vir acompanhado de:

a) original ou cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998;

b) original ou cópia simples da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, na forma da lei;

c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da organização da sociedade civil;

d) Original ou cópia simples de declarações expedidas por, no mínimo, 02 (duas) testemunhas, por meio da Declaração constante no Anexo X do Edital CMDCA/BH nº 002/2022.

§ 9º. Além dos documentos exigidos nas letras "a", "b", "c" e "d" do parágrafo anterior, o atestado expedido por organização da sociedade civil de outro município, nos termos do inciso V, letra "a", do §7º deste artigo, deverá vir acompanhado de original ou cópia simples do Certificado de Registro em vigor, expedido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

§ 10. A vigência do Certificado de Registro de organização da sociedade civil registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, será verificada pela Comissão Organizadora Central junto a Secretaria Executiva do CMDCA/BH.

§ 11. O requisito previsto no inciso VI deste artigo será comprovado pelo (a) pré-candidato (a) mediante a apresentação do original ou cópia simples da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, a ser expedida dentro do prazo previsto para inscrição.

§ 12. O requisito previsto no inciso VII deste artigo será comprovado pelo pré-candidato mediante a apresentação do original ou cópia simples do Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou outro documento equivalente que comprove que o pré-candidato está em dia com as obrigações militares.

§ 13. Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.

§ 14. Para controle interno do CMDCA/BH, a Comissão Organizadora Central atribuirá numeração à inscrição.

§ 15. A inscrição será indeferida pela Comissão Organizadora Central, no caso de ausência e/ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no edital, observado o disposto no §1º do artigo 18 desta Resolução.

§ 16. Para controle interno do CMDCA/BH, a Comissão Organizadora Central atribuirá numeração à inscrição.

§ 17. Em nenhuma hipótese, os documentos apresentados para inscrição serão devolvidos ao pré-candidato (a).

Art. 14. A inscrição é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

Seção I
Dos Impedimentos

Art. 15. São impedidos de se candidatarem ao Conselho Tutelar da mesma circunscrição regional: cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro (a), e genro ou nora, irmãos(ãs), cunhados (as) durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a).

Art. 16. Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e aos representantes do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital, bem como aos (as) Conselheiros (as) de Direitos, titulares e suplentes no exercício do mandato, de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 17. O período de inscrições para participar do 10º Processo de Escolha será definido no edital a ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

Parágrafo único - Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.

Art. 18. No ato da inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá:

I - apresentar original ou cópia simples do Requerimento de Inscrição, constante no Anexo I do Edital CMDCA/BH nº 002/2022, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas no edital;

II - apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura;

III - apresentar Currículo, constante no Anexo IV do Edital CMDCA/BH nº 002/2022, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a) e acompanhado de originais ou cópias simples dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no artigo 13 desta Resolução, exceto as certidões e os atestados referentes as alíneas "a", "b" e "c" do §1º do artigo 13 desta Resolução, os quais deverão ser apresentados os originais emitidos pelos sites oficiais dos órgãos mencionados, conforme Anexo XI do Edital CMDCA/BH nº 002/2022.

§ 1º. Constatada pela Comissão Organizadora Central a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao (a) pré-candidato (a) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da notificação no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 2º. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapas, devendo o (a) pré-candidato/candidato (a) ser eliminado (a) do processo de escolha.

§ 3º. Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no parágrafo anterior, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 4º. Da decisão proferida pela Junta Recursal da Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Art. 19. O currículo será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo artigo 13 desta resolução, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a).

Art. 20. Após a conferência da documentação por equipe técnica, o currículo do (a) pré-candidato (a) será analisado pela Comissão Organizadora Central que decidirá sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição.

§ 1º. A Comissão Organizadora Central poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) pré-candidatos (as).

§ 2º. Será considerado aprovado na fase "b" da primeira etapa, inciso I do artigo 6º desta Resolução (análise de currículo), o (a) pré-candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora Central da procedência, regularidade e veracidade de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no artigo 13 desta Resolução, observada a forma de sua apresentação, conforme especificado nos parágrafos 1º a 12 do artigo 13 desta Resolução.

CAPÍTULO VI
DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO

Art. 21. O teste escrito de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados, observada a bibliografia definida no Anexo II do Edital CMDCA/BH nº 002/2022.

I - A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;

II - A Lei Municipal nº 6.705/1994, que dispõe sobre a função pública de conselheiro tutelar no Munícipio de Belo Horizonte/MG;

III - Políticas públicas;

IV - Noções básicas de informática;

V - Instrumental de Atuação.

§ 1º. Lei Federal nº 8.069/1990 - O teste escrito de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/90 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.

§ 2º. Lei Municipal nº 6.705/1994 - O teste escrito de conhecimento da Lei Municipal nº 6.705/1994 avaliará o conhecimento acerca do exercício da função de conselheiro (a) tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar.

§ 3º. Políticas Públicas - O teste escrito de conhecimento sobre políticas públicas avaliará o conhecimento acerca de noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 4º. Noções básicas de informática - O teste escrito de conhecimento de noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de:

a) Operação com arquivos em ambiente Windows.

b) Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows.

c) Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios.

d) Conhecimentos básicos do pacote Microsoft Office.

e) Conhecimentos básicos de internet: receber e enviar mensagens; anexos; contato; organização/formatação das mensagens.

f) Conhecimento sobre aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup).

§ 5º. Instrumental de Atuação - O teste escrito de instrumental de atuação avaliará a capacidade do (a) pré-candidato (a) de:

a) analisar e nomear a situação de violação de direitos da criança e do adolescente;

b) tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente;

c) analisar e encaminhar casos de sua competência;

d) elaborar textos com raciocínio lógico e com clareza de ideias;

Art. 22. O teste escrito de conhecimento constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e terá a duração de 04 (quatro) horas.

§ 1º. Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.

§ 2º. Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.

§ 3º. Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento o (a) pré-candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor total de 100 (cem) pontos.

§ 4º. Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

§5º. O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

CAPÍTULO VII
DA PROVA DE HABILIDADE ESPECIFICA POR BANCA EXAMINADORA

Art. 23. A prova de habilidade especifica será realizada por banca examinadora, que avaliará os (as) pré-candidatos (as) por meio de prova de redação.

§1º. O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de redação e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

§2º. O conteúdo, condições de realização e critérios de avaliação da prova de redação, constarão no Edital CMDCA/BH nº 002/2022.

CAPÍTULO VIII
DO CURSO PREPARATÓRIO

Art. 24. O curso preparatório constará de aulas/palestras sobre:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

b) políticas públicas e a organização das políticas de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos e Cidadania, no município de Belo Horizonte;

c) violências e violações;

d) noções de administração pública e o Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 7.169/1996);

e) instrumentais de atuação do Conselho Tutelar.

Art. 25. A carga horária do curso preparatório constará no Edital CMDCA/BH nº 002/2022.

Art. 26. O (a) pré-candidato (a) deverá ter aproveitamento e frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso preparatório, conforme estabelecido no inciso III do artigo 25 da Lei Municipal nº 8.502/2003.

§ 1º. O aproveitamento no curso preparatório será avaliado através de relatórios orientados sobre os temas abordados, que deverão ser apresentados pelo (a) pré-candidato (a) ao final de cada módulo.

§ 2º. Cada relatório será avaliado em 02 (dois) pontos, considerando os aspectos relativos à pertinência e compreensão do tema e à capacidade de síntese, perfazendo o valor total de 10 (dez) pontos.

§ 3º. O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação dos relatórios e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

§ 4º. O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final de cada módulo, constando o horário de entrada e de saída do (a) pré-candidato (a), que será observado para fins de apuração do índice de frequência previsto no caput deste artigo.

§ 5º. O (a) conselheiro (a) tutelar que estiver escalado para o plantão centralizado, poderá ausentar-se do mesmo durante o horário de realização do curso preparatório, devendo retornar ao trabalho imediatamente após o término do módulo.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 27. O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA/BH, e será assegurado ao (a) pré-candidato (a) que obtiver, respectivamente:

I - aprovação do seu currículo pela Comissão Organizadora Central;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

II - o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste escrito de conhecimento;

III - aprovação na prova de habilidade específica por banca examinadora, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída à redação;

IV - frequência e aproveitamento de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso preparatório;

Art. 28. Após a expedição do registro, o (a) pré-candidato (a) estará apto a participar do Processo Eleitoral – Segunda Etapa do processo de escolha.

§1º. É expressamente proibido qualquer ato que implique na promoção de candidatura antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município – DOM, sob pena de eliminação do processo de escolha.

§ 2º. Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no parágrafo anterior, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 3º. Da decisão proferida pela Junta Recursal da Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

§4º. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

§5º. A lista contendo os nomes e os números dos (as) pré-candidatos (as) que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede do CMDCA/BH e nas sedes das Diretorias Regionais de Assistência Social – DRAS e das Coordenadorias de Atendimento Regional - CARE

CAPÍTULO X
DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I
Da Campanha eleitoral

Art. 29. Os (as) candidatos (as) poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.

§ 1º. É proibido aos (as) candidatos (as) doar, oferecer, prometer ou entregar ao (a) eleitor (a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, sob pena de eliminação do processo de escolha.

§ 2º. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.

Art. 30. O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados e das propostas do (a) candidato (a), e/ou demais informações oficiais do processo de escolha publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, sob pena de eliminação do processo de escolha.

Art. 31. Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) na regional onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos (as) e supervisão de membro da Comissão Organizadora Central, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.

Art. 32. Os debates promovidos pela mídia deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos (as) os (as) candidatos (as) participantes e a Comissão Organizadora Central, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Organizadora Central.

Art. 33. Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos (as) os (as) candidatos (as), para exposição e resposta.

Subseção I
Das Proibições

Art. 34. É proibida a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos (as), exceto o previsto no artigo 29 desta Resolução.

Art. 35. É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.

Art. 36. Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação, e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.

Art. 37. É proibido aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 38. É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos nesta Resolução e no Edital CMDCA/BH nº 002/2022.

Art. 39. É proibida a formação de chapas de candidatos, uma vez que cada candidato (a) deverá concorrer individualmente.

Art. 40. É proibido ao (a) candidato (a), conselheiro (a) tutelar em exercício de mandato, promover campanha durante o desempenho de sua função.

Art. 41. É proibido aos membros da Comissão Organizadora Central e das Comissões Regionais Organizadoras promoverem campanha para qualquer candidato (a).

Art. 42. É proibido ao (a) candidato (a) promover o transporte de eleitores (as) no dia da votação.

Art. 43. É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

Art. 44. As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a quaisquer das fases da primeira etapa – Processo de Habilitação e da segunda etapa - Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas perante à Comissão Organizadora Central, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência fato.

Art. 45. As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, situada à Rua Estrela do Sul, nº 156, Bairro Santa Teresa, Belo Horizonte/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, ou, formalizadas por meio eletrônico, através do endereço eletrônico (e-mail) "10processoescolhactbh@pbh.gov.br".

§ 1º. Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.

§ 2º. As denúncias realizadas em desacordo com o disposto nos artigos 44 e 45, caput e § 1º, não serão apreciadas pela Comissão Organizadora Central.

Subseção II
Das Penalidades

Art. 46. Será penalizado (a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o (a) candidato (a) que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

Art. 47. A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Organizadora Central que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista no artigo 48 desta Resolução.

Art. 48. O descumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 28, no artigo 29, caput e §§ 1º e 2º, no artigo 30 e nos artigos 34 ao 43 desta Resolução, implicará na eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Regional Organizadora e a Comissão Organizadora Central, que deverão fundamentar as decisões.

§1º. Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 28, no artigo 29, caput e §§ 1º e 2º, no artigo 30 e nos artigos 34 ao 43 desta Resolução, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.

§2º. Da decisão proferida pela Junta Recursal da Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

Seção II
Da Votação

Art. 49. A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes na circunscrição regional a qual se vincula o Conselho Tutelar.

§ 1º. Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º. A inscrição do (a) votante será realizada em dia, horário e local de votação, sendo vedados tanto à inscrição do (a) votante, quanto o voto por procuração.

§ 3º. O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição:

I- comprovante de residência na circunscrição regional;

II- título de eleitor;

III- original de um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e no qual conste filiação, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.

§4º. Somente os cidadãos residentes na circunscrição regional do Município de Belo Horizonte a qual se vincula o Conselho Tutelar poderão se inscrever como votantes.

Art. 50. Para comprovação de residência dos (as) votantes na circunscrição regional a qual se vincula o Conselho Tutelar, serão considerados os originais ou cópias simples dos seguintes documentos:

I - conta de energia elétrica, de telefone, de gás, de água ou boletos bancários;

II - guia de IPTU 2023;

III- contrato vigente de locação de imóvel;

IV - comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço do votante;

V - declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2023/Ano Calendário 2022;

VI - documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF;

VII - declaração de Centro de Saúde de sua respectiva regional administrativa, no qual é cadastrado (a) e que contenha o endereço do (a) votante;

VIII - outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) votante na regional administrativa.

§ 1º. Os comprovantes especificados nos incisos I, IV, VI e VII deste artigo deverão ser de período máximo de 06 (seis) meses retroativos, contados a partir do mês em que ocorrer a votação.

§2º. Somente serão aceitos documentos para comprovação de residência na circunscrição regional que estejam exclusivamente em nome do (a) votante, não sendo permitidas quaisquer exceções quanto a esta exigência.

Art. 51. A votação será realizada em cada circunscrição regional, das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, em data e locais previamente publicados no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 1º. A lista de candidatos (as) por regional administrativa será divulgada no Diário Oficial do Município - DOM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.

§ 2º. Às 17:00 (dezessete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos (as) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

§ 3º. Ocorrendo excepcionalmente atraso para o início da votação, será feito o registro em ata.

Art. 52. Os (as) candidatos (as) poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal para o acompanhamento da votação e apuração.

§ 1º. O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Regional Organizadora com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.

§ 2º. O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela Comissão Regional Organizadora e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

Art. 53. Haverá postos de votação preferencialmente em unidades públicas municipais, previamente indicadas pela Comissão Regional Organizadora, e convalidados pela Comissão Organizadora Central, observadas as condições técnicas de acessibilidade e de conectividade, aprovadas pela PRODABEL.

Parágrafo Único. Cabe à Comissão Regional Organizadora a indicação dos locais de votação e a sua definição depende de convalidação da Comissão Organizadora Central, observadas as disposições normativas em vigor.

Subseção I
Dos Procedimentos da Votação

Art. 54. Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

Parágrafo Único. O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

Art. 55. Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas por circunscrição regional, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de votação.

Art. 56. O processo de votação será informatizado, sob a responsabilidade da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL.

Art. 57. Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser realizada a votação por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos da circunscrição regional, com seu respectivo número de registro de candidatura.

Parágrafo Único. Será considerado inválido o voto cuja cédula:

I - esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (a);

II - contiver expressão, frase ou palavra;

III - não corresponder ao modelo oficial;

IV - não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

V - estiver em branco.

Subseção II
Das Mesas de Votação

Art. 58. As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Regional Organizadora.

Parágrafo único. A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Organizadora Central, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.

Art. 59. Não poderão participar da mesa de votação, nem como digitador, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro (a).

Parágrafo Único. O (a) servidor (a), membro de mesa de votação, que favorecer qualquer candidato (a), direta ou indiretamente, valendo-se de sua condição de servidor (a) público, responderá administrativa e criminalmente nos termos das legislações aplicáveis à espécie.

Art. 60. Compete à mesa de votação:

I - solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorrer na votação;

II - lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;

III - realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;

IV - remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Regional Organizadora.

Seção III
Da Apuração e da Proclamação dos Eleitos

Art. 61. Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa entregarão o mapa do processo de votação e os demais documentos da votação à Comissão Regional Organizadora.

Art. 62. A Comissão Regional Organizadora, de posse do mapa do processo de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação, bem como comunicará oficialmente o resultado à Comissão Organizadora Central no primeiro dia útil posterior ao término da apuração.

Art. 63. O CMDCA/BH proclamará o resultado do pleito por regional administrativa, publicando no Diário Oficial do Município – DOM os nomes dos (as) eleitos (as) e o número dos votos recebidos.

Art. 64. Serão considerados eleitos (as) conselheiros (as) tutelares titulares, em cada regional administrativa, os (as) 05 (cinco) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles (as) que se seguirem aos titulares na ordem de classificação.

Parágrafo Único. Havendo empate, será aclamado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que tiver obtido o maior número de pontos no teste escrito de conhecimento, e, persistindo o empate, será aclamado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

Art. 65. O processo de apuração e da proclamação dos (as) eleitos (as) ocorrerá sob a fiscalização do Ministério Público de Minas Gerais.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS

Art. 66. Caberá recurso à Comissão Organizadora Central nos casos de:

I - reprovação do currículo do pré-candidato;

II - reprovação no teste escrito de conhecimento,

III - reprovação na banca examinadora (Prova de Redação;

IV - reprovação no curso preparatório;

V - indeferimento de candidatura;

VI - decisão da Comissão Regional Organizadora que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;

VII - resultado final do processo eleitoral.

§ 1º. Os recursos previstos nos incisos I a IV deste artigo deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município – DOM, exclusivamente na sede do CMDCA/BH, situada à Rua Estrela do Sul, nº 156, Bairro Santa Teresa, Belo Horizonte/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

§ 2º. O recurso interposto em face do indeferimento de candidatura, inciso V deste artigo, deverá ser protocolado perante o CMDCA/BH no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município - DOM, em conformidade com o artigo 35, I, da Lei Municipal nº 8.502/2003.

§ 3º. O recurso interposto em face da procedência do pedido de impugnação de candidatura, inciso VI deste artigo, deverá ser protocolado perante o CMDCA/BH no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 4º. O recurso interposto em face do resultado final do processo eleitoral, inciso VII deste artigo, deverá ser protocolado perante o CMDCA/BH no prazo de 48 (quarenta e oito) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município - DOM, em conformidade com o artigo 46 da Lei Municipal nº 8.502/2003.

§ 5º. Os recursos que tratam os incisos II, III e IV serão recebidos pelo CMDCA/BH e encaminhados para a pessoa jurídica responsável pela realização das respectivas fases.

§ 6º. Após análise dos recursos, a pessoa jurídica responsável entregará o resultado oficialmente ao CMDCA/BH, no máximo até 02 (dois) dias úteis posteriores ao recebimento dos recursos.

§ 7º. O resultado da análise do recurso interposto em face do disposto no inciso V deverá ser comunicado ao interessado nos termos do §1º do artigo 35 da Lei nº 8.502/2003.

§ 8º. Os resultados das análises dos demais recursos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 67. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) pré-candidato/candidato (a) se julgar prejudicado (a).

§ 1º. Para fins de interposição dos recursos elencados no artigo 66 desta Resolução, o (a) candidato (a) poderá ter acesso às decisões das Comissões Organizadoras Central e Regionais, a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município - DOM, mediante solicitação formalizada à Comissão Organizadora Central.

§ 2º. O acesso à íntegra das decisões proferidas pelas Comissões Organizadora Central e Regional somente será permitida ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a) na forma prevista no §1º deste artigo, exclusivamente na sede do CMDCA/BH.

Art. 68. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na sede do CMDCA/BH, dentro dos prazos previstos nos §§1º, 2º, 3º e 4º do artigo 66 desta resolução, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

Art. 69. Será indeferido de imediato pela Comissão Organizadora Central, sem análise do mérito, o recurso não fundamentado e/ou protocolado fora do prazo e horário estabelecidos, bem como que não tenha observado todos os requisitos previstos no Edital CMDCA/BH nº002/2022 para sua interposição.

Art. 70. Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama e internet, ou por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos nesta Resolução e no Edital CMDCA/BH nº 002/2022.

Parágrafo único. As razões do recurso não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

Art. 71. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Organizadora Central.

CAPÍTULO XII
DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 72. Após homologação pelo CMDCA/BH do resultado final do 10º Processo de Escolha dos Membros dos 09 (nove) Conselhos Tutelares de Belo Horizonte, a designação dos (as) candidatos (as) eleitos (as) titulares será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003, na Lei Municipal nº 6.705, de 05 de agosto de 1994 e demais legislações pertinentes.

Art. 73. No momento da posse, o (a) candidato (a) eleito (a) conselheiro (a) tutelar titular assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função pública de conselheiro (a) tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. O CMDCA/BH publicará no Diário Oficial do Município – DOM, o calendário relativo à data, horário, local de realização da prova escrita, da prova de habilidade específica por banca examinadora, do curso preparatório e da votação, bem como de todos os atos necessários para cumprimento do processo de escolha.

Art. 75. A inscrição do pré-candidato, a interposição de impugnação ao edital e/ou de recursos previstos nesta Resolução e no edital, bem como o acesso à íntegra das decisões proferidas pelas Comissões Organizadoras Central e Regionais e/ou pela Junta Recursal, serão admitidas por meio de procurador (a) regularmente habitado (a), mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público (cartório), e do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

Art. 76. Considera-se dia útil de segunda a sexta feira, de 09 (nove) às 17 (dezessete) horas, à exceção de feriados e dias de ponto facultativo, determinados pela administração pública municipal.

Art. 77. Conforme estabelecido no artigo 32 da Lei Municipal nº 8.502/2003, os casos omissos do Processo de Escolha serão resolvidos pelo CMDCA/BH, por meio da Comissão Organizadora Central, e serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 78. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais é o órgão competente para fiscalizar o 10º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 79. O 10º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte será acompanhado pela Auditoria Geral do Município de Belo Horizonte.

Art. 80. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 81. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente CMDCA/BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CDPCM

DELIBERAÇÃO Nº 102/2022

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 328° sessão ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2022, e mediante anuência ao tombamento pelos proprietários, notifica V.S.as o tombamento definitivo do bem cultural localizado à rua Alvarenga Peixoto, nº 720 (Zona Fiscal 010, Quarteirão 029, Lote 001Y) pertencente ao Conjunto Urbano em Estudo Bairro Lourdes/Centro, e sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo n.º 01-199.780/12-77, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

Luciana Féres
Secretária geral do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 103/2022

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 328° sessão ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2022, e mediante anuência ao tombamento pelos proprietários, notifica V.S.as o tombamento definitivo do bem cultural localizado à rua Alumínio, 169 (Zona Fiscal 101 Quarteirão 028A Lote 036A) pertencente ao Conjunto Arquitetônico Sylvio de Vasconcellos, e sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo n.º 01-174.709/07-05, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

Luciana Féres
Secretária geral do CDPCM-BH

DELIBERAÇÕES GERAIS DA 328ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo n.º 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal n° 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, o Decreto Municipal, n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n° 9.011, de 1° de janeiro de 2005, o Decreto Municipal n° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n.º 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto n.º 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 328° sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2022, por videoconferência e por meio da Plataforma Gratuita Google Meet, procedeu às deliberações abaixo relacionadas, além das deliberações 102/2022 referente à análise e deliberação sobre Dossiê de Tombamento do bem cultural localizado à rua Alvarenga Peixoto, nº 720 (Zona Fiscal 010, Quarteirão 029, Lote 001Y) pertencente ao Conjunto Urbano em Estudo Bairro Lourdes/Centro e 103/2022 referente à análise e deliberação sobre Dossiê de Tombamento do bem cultural localizado à rua Alumínio, 169 (Zona Fiscal 101 Quarteirão 028A Lote 036A) pertencente ao Conjunto Arquitetônico Sylvio de Vasconcellos.

Comunicado:

Projeto de nova edificação Rua Espírito Santo, nº 1292 e 1300, Lourdes (Zona Fiscal 003 Quarteirão 006 Lote 011Y e 013), pertencente ao Conjunto Urbano Av. Álvares Cabral e Adjacências.

- Assunto retirado a pedido do interessado.

Ratificação da definição do 2º grau de proteção: Registro Documental, para os imóveis indicados pela Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público durante o mês de dezembro de 2022;
- Rua Alvarenga Peixoto, 671 - Lourdes
Ratificação dos projetos aprovados pela Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público para o Belvedere III (correspondente ao CP 216013M), pertencente ao Perímetro de Entorno da Serra do Curral, conforme sentença proferida na Ação Civil Pública 0024.11.180.889-5, durante o mês de dezembro de 2022;
- Não houve ratificações esse mês.

Deliberação n.º 104/2022

Análise e deliberação sobre a revalidação do título de Patrimônio Cultural atribuído ao ofício de fotógrafo Lambe-Lambe.

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator, revalidando o título em questão.

Deliberação n.º 105/2022

Análise e deliberação sobre abertura de processo de tombamento para o imóvel localizado à rua dos Tupis, 225 (3ª Seção Urbana, quarteirão 025, lote 024), pertencente ao Conjunto Urbano em estudo Bairro Lourdes.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- Deliberou pela aprovação do parecer da Conselheira relatora que é favorável à abertura do processo de tombamento do imóvel em questão.

Deliberação n.º 106/2022

Análise e deliberação sobre levantamento total de edificação situada à Rua Wilson Julio de Oliveira, 570 / 564, bairro Pirineus (zona fiscal 452, quarteirão 005, lote 003) pertencente ao Conjunto Paisagístico da Serra do Curral.

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator que aprova a flexibilização das diretrizes de altura máxima da edificação e permeabilidade do fechamento frontal para a regularização.

Deliberação n.º 107/2022

Análise e deliberação sobre levantamento total de edificação situada à Rua Sargento João Ovídio, 522A, bairro Jonas Veiga (zona fiscal 444, quarteirão 015, lote 005) pertencente ao Conjunto Paisagístico da Serra do Curral.

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator que aprova a flexibilização da diretriz de permeabilidade visual mínima do fechamento frontal para a regularização.

Deliberação n.º 108/2022

Análise e deliberação sobre levantamento total de edificação situada à Rua Senador Amaral, 232, bairro Comiteco (zona fiscal 112, quarteirão 075, lote 001) pertencente ao Conjunto Paisagístico da Serra do Curral.

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator que aprova a flexibilização das diretrizes de altura máxima de taludes de corte e aterro, e permeabilidade visual mínima do fechamento frontal para a regularização.

Deliberação n.º 109/2022

Projeto de Requalificação do Edifício do Iate Tênis Clube, inserido no Conjunto Moderno da Pampulha, paisagem cultural da humanidade.

- Deliberou pela aprovação do Parecer da Conselheira relatora, que aprova a continuidade do desenvolvimento da proposta apresentada, considerando a proposta relevante para a recuperação da Paisagem da Pampulha. O desenvolvimento da proposta deve atender ao solicitado em parecer.

Deliberação n.º 110/2022

Projeto de nova edificação para o lote situado na Avenida do Contorno, 3418/3424 - Santa Efigênia (13a. seção urbana, quarteirão 015, lotes 015 e 008Y), pertencente ao Conjunto Urbano Praça Floriano Peixoto e Adjacências.

- Deliberou pela aprovação do Parecer da Conselheira relatora, que aprova a flexibilização da altimetria máxima sem aplicação de medida compensatória e acrescentando as seguintes diretrizes:

1- Que sejam consideradas na área de fruição os elementos mínimos exigidos, a saber, arborização de médio porte para sombreamento, bancos, iluminação de segundo nível e placa informativa em relação ao caráter público;
2- Que, como condição para a flexibilização da altimetria, seja incorporada na área de fruição pública elementos que configurem uma área mais adequada para estar público junto a calçada, para além dos bancos no gramado. As áreas de fruição pública devem ampliar os espaços de uso e permanência coletiva e possibilitar seu uso integrado ao espaço público. A integração física e visual destes espaços com as calçadas e outros espaços públicos lindeiros devem nortear as estratégias de desenhos para que o seu caráter público seja evidenciado. Recomendamos a consulta ao E-Book de Área de Fruição Pública, acessível no site da Prefeitura. A nova proposta pode ser avaliada pela DPCA, sem necessidade de voltar ao Conselho.
3- Que nos próximos processos nesta face de quadra analisados por este Conselho, seja colocado como condição para a flexibilização de altimetria, caso entendido que não há impacto na visibilidade dos bens protegidos, a incorporação de área de fruição pública que dê continuidade à proposta no projeto em análise, de forma a configurar área contínua que potencialize a visualização, no nível do pedestre, do Quartel, da praça e dos imóveis tombados do outro lado da avenida.

Deliberação n.º 111/2022

Projeto de Nova Edificação em terreno localizado na Rua Mucuri, 105 (lote 011Y, quarteirão 005B, seção 014), pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Floresta e Adjacências;

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro relator, que aprova o projeto sem a aplicação de medida compensatória.

Deliberação n.º 112/2022
Análise e deliberação sobre licença de toldo em edificação situada à Rua dos Guaranis, 615, Centro (zona fiscal 002, quarteirão 009, lote 004) pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares e Avenida Olegário Maciel.

- Deliberou pela aprovação do Parecer da Conselheira relatora, que aprova o licenciamento de toldo. Como recomendação, observar a regularidade de outros elementos à fachada, alusivos ou não à publicidade do empreendimento.

Publique-se no prazo de (08) oito dias.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

Luciana Féres
Secretária geral do CDPCM-BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO

Extrato do Termo de Adesão ao Programa Estamos Juntos
Chamamento Público SMDE 002/2019
Processo: 01-072.799/22-41
Proponente: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Aderente: NUTRIBOM Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ 06.942.142/0001-54
Objeto: Adesão ao Programa Estamos Juntos, na modalidade Alocação no Trabalho Formal, a ser realizada por meio de captação de vagas de emprego aos beneficiários do programa.
Prazo de Vigência: Indeterminado
Link Portal da Transparência: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/desenvolvimento/transparencia/2022/01.072.799-22-41%20-%20NUTRIBOM%20Empreendimentos%20Imobili%C3%A1rios%20Ltda%20-%20Termo%20de%20Ades%C3%A3o.pdf
Data de Assinatura: 22/12/2022

Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

BELOTUR

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Processo: 01-071.536/22-05.
Partes: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR e
BANCO DO BRASIL S/A, 00.000.000/0001-91.
Objeto: Fluxo 61621. Dispor sobre as condições de utilização pela BELOTUR de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. Instrumento Jurídico-SUCC: não se aplica.
Valor: não se aplica.
Assinatura: 23/12/22.
Vigência: 01/01/23 a 31/12/23.
Vinculação: Art. 82 e ss, Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC-BELOTUR.
Número de Ordem: 2200
Registro: 27/12/2022
Livro: 22
Folha: 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 350/2022

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED Nº 350/2022)

PROCESSO	CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.477.490/0002-81 Processo administrativo: 04.001.263/22-94
OBJETO	Aquisição por adesão a Ata de Registro de Preços, conforme o permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993, 703 (setecentos e três) Microcomputador completo (CPU, Monitor, Teclado e Mouse) para distribuição nas unidades escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Belo Horizonte com o objetivo de viabilizar o uso das novas tecnologias, que atendem a reforma curricular no âmbito da Lei 13.415/2017, assim como em todo o processo de implementação da base nacional comum curricular, que vislumbra o desenvolvimento integral dos estudantes com o desenvolvimento da competência.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Hudson de Oliveira
Matrícula:	BM 129.342-5
Cargo/Função:	Diretor de Planejamento Estratégico e Informação
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Marcelo Paulino Costa
Matrícula:	BM 72.723-X
Cargo/Função:	Professor Municipal

PORTARIA SMED Nº 351/2022

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED Nº 351/2022)

PROCESSO	CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.477.490/0002-81 Processo administrativo: 04.001.262/22-21
OBJETO	Aquisição por adesão a Ata de Registro de Preços, conforme o permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993, de 3.500 (três mil e cinquenta) unidades de Microcomputadores Notebooks e 1.500 (hum mil quinhentos) unidades de Desktops para distribuição nas unidades escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Belo Horizonte com o objetivo de atender as Emendas Parlamentares Municipais Impositivas e viabilizar o uso das novas tecnologias, que atendem a reforma curricular no âmbito da Lei 13.415/2017, assim como em todo o processo de implementação da base nacional comum curricular, que vislumbra o desenvolvimento integral dos estudantes com o desenvolvimento da competência.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Hudson de Oliveira
Matrícula:	BM 129.342-5
Cargo/Função:	Diretor de Planejamento Estratégico e Informação
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Marcelo Paulino Costa
Matrícula:	BM 72.723-X
Cargo/Função:	Professor Municipal

PORTARIA SMED Nº 352/2022

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED Nº 352/2022)

PROCESSO	CONTRATADA: KTI INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 03.187.170/0001-15 Processo administrativo: 01.068.710/22-24

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

OBJETO	Contratação por adesão a Ata de Registro de Preços, conforme o permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993, de 10.000 (dez mil) licenças de 60 GB/Ano e de 1.000 (mil) licenças 120 GB/Ano - Licenças uso de Plataforma Tecnológica Cloud Computing PAAS (por acesso à internet utilizando-se chip gerencial) para distribuição nas unidades escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Belo Horizonte com o objetivo de viabilizar o uso das novas tecnologias, que atendem a reforma curricular no âmbito da Lei 13.415/2017, assim como em todo o processo de implementação da base nacional comum curricular, que vislumbra o desenvolvimento integral dos estudantes com o desenvolvimento dacompetência.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Hudson de Oliveira
Matrícula:	BM 129.342-5
Cargo/Função:	Diretor de Planejamento Estratégico e Informação
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Marcelo Paulino Costa
Matrícula:	BM 72.723-X
Cargo/Função:	Professor Municipal

PORTARIA SMED Nº 353/2022

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED Nº 353/2022)

PROCESSO	Processo administrativo: 04.000.982/22-15 CONTRATADAS: 1 - LEANDRO LUIZ LEAL SILVA EPP, CNPJ: 08.194.5790001-82 2 – MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI CNPJ: 33.859.616/0001-71
OBJETO	Aquisição de Bebedouro Elétrico, tipo Industrial, Lote 01, para atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação – RME e Rede Parceira – RP, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP
FISCAL TITULAR	
Nome:	Maria Aparecida Almeida Kneipp
Matrícula:	BM 093.961-0
Cargo/Função:	Professora Municipal
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Mônica de Fátima Diniz Hamdan
Matrícula:	BM 04.473-8
Cargo/Função:	Professora Municipal

PORTARIA SMED Nº 355/2022

Designa servidor para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, as servidoras elencadas no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED Nº 355/2022)

PROCESSO	CONTRATADA: BOOK EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS – EPP. CNPJ: 13.391.987/0001-64 Processo administrativo: 01.064.294/22-40 Inexigibilidade: 067/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

PROCESSO	CONTRATADA: editora compor ltda. CNPJ: 97.468.250/0001-92 Processo administrativo: 01.064.232/22-92 Inexigibilidade: 069/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

PROCESSO	CONTRATADA: BARCELOS COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.267.295/0001-09 Processo administrativo: 01.064.298/22-09 Inexigibilidade: 065/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

PROCESSO	CONTRATADA: BOA VIAGEM DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 71.424.246/0001-39 Processo administrativo: 01.064.198/22-56 Inexigibilidade: 066/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

PROCESSO	CONTRATADA: CLÁSSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 17.283.276/0001-27 Processo administrativo: 01.064.235/22-80 Inexigibilidade: 068/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

PROCESSO	CONTRATADA: FONTE NOVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 07.115.121/0001-28 Processo administrativo: 01.064.204/22-57 Inexigibilidade: 071/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

PROCESSO	CONTRATADA: ABACATTE EDITORIAL LTDA- EPP CNPJ: 10.588.186/0001-03 Processo administrativo: 01.064.247/22-60 Inexigibilidade: 0064/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

PROCESSO	CONTRATADA: EDITORA FTD S/A CNPJ: 61.186.490/0004-08 Processo administrativo: 01.065.791/22-10 Inexigibilidade: 070/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PROCESSO	CONTRATADA: EDITORA LÊ LTDA CNPJ: 17.243.015/0001-83 Processo administrativo: 01.065.484/22-10 Inexigibilidade: 072/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

PROCESSO	CONTRATADA: MRN EDITORA LTDA. CNPJ: 21.780.422/0001-05 Processo administrativo: 01.064.246/22-05 Inexigibilidade: 073/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

PROCESSO	CONTRATADA: PARÁBOLA EDITORIAL LTDA. CNPJ: 04.359.411/0001-29 Processo administrativo: 01.066.848/22-70 Inexigibilidade: 074/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

PROCESSO	CONTRATADA: TROIA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 38.015.511/0001-50 Processo administrativo: 01.066.025/22-09 Inexigibilidade: 075/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

PROCESSO	CONTRATADA: FINO TRAÇO EDITORA LTDA. CNPJ: 07.028.685/0001-23 Processo administrativo: 01.065.054/22-71 Inexigibilidade: 076/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

PROCESSO	CONTRATADA: MAZZA EDIÇÕES LTDA. CNPJ: 26.160.135/0001-08 Processo administrativo: 01.064.230/22-67 Inexigibilidade: 077/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Mara Catarina Evaristo
Matrícula:	BM 40.874-7
Cargo/Função:	Gerente da Gerência das Relações Étnico-Raciais/GERER
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria das Mercês Vieira da Cunha
Matrícula:	BM 71.031-1
Cargo/Função:	Professora Municipal

Só há uma maneira de prevenir
a dengue:
NUNCA DEIXE ÁGUA PARADA.

PORTARIA SMED Nº 356/2022

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA SMED Nº 356/2022)

PROCESSO	CONTRATADA: UPPER MIND ACADEMIA DO CÉREBRO LTDA CNPJ: 31.098.516/0001-44 Processo administrativo: 01.053.704/22-18
OBJETO	Aquisição de material didático, treinamento e apoio pedagógico da Upper Mind - Academia do Cérebro, em atendimento às unidades escolares de ensino fundamental da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte RME - BH.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Álvaro Luz de Melo Guimarães
Matrícula:	BM 097.194-8
Cargo/Função:	Professor Municipal
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Patricia Barbosa Lima Pfeilsticker
Matrícula:	BM 93.939-4
Cargo/Função:	Professora Municipal

RETIFICAÇÃO
PORTARIA SMED Nº 341/2022

PUBLICADA EM 20/12/2022

ONDE SE LÉ:

PROCESSO	CONTRATADA: GERAÇÃO EDITORIAL LTDA CNPJ: 09.374.751/0001-42 Processo administrativo: 01-061.587/22-01 Inexigibilidade: 054/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários para alunos do 3º Ciclo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Maria Cristina Lages Nunes
Matrícula:	BM 101.521-2
Cargo/Função:	Professora Municipal
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Valéria Valadares Coimbra
Matrícula:	BM 79.587-2
Cargo/Função:	Professora Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO	CONTRATADA: EMEDIATO EDITORES LTDA. CNPJ: 10.171.102/0001-23 Processo administrativo:01-074.065/22-89 Inexigibilidade:054/2022
OBJETO	Aquisição de Livros Literários para alunos do 3º Ciclo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Maria Cristina Lages Nunes
Matrícula:	BM 101.521-2
Cargo/Função:	Professora Municipal
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Valéria Valadares Coimbra
Matrícula:	BM 79.587-2
Cargo/Função:	Professora Municipal

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS

Extrato do Contrato
Processo: 04.001.263/22-94
IJ: 01.2022.2200.0066
Município: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 12.477.490/0002-81
Objeto: Constitui objeto do presente a Aquisição por adesão a Ata de Registro de Preços, conforme o permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993, 703 (setecentos e três) Microcomputador completo (CPU, Monitor, Teclado e Mouse) para distribuição nas unidades escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Belo Horizonte com o objetivo de viabilizar o uso das novas tecnologias, que atendem a reforma curricular no âmbito da Lei 13.415/2017, assim como em todo o processo de implementação da base nacional comum curricular, que vislumbra o desenvolvimento integral dos estudantes com o desenvolvimento da competência.
Vigência: 26/12/2022 a 25/12/2023
Garantia: R$ 212.306,00
Valor Total: R$ 4.246.120,00
Assinatura: 26/12/2022
Extrato do Contrato

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo: 01.053.704/22-18
IJ: 01.2022.2200.0065
Município: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: UPPER MIND ACADEMIA DO CÉREBRO LTDA CNPJ 31.098.516/0001-44
Objeto: Constitui objeto da presente aquisição de material didático, treinamento e apoio pedagógico da Upper Mind - Academia do Cérebro, em atendimento às unidades escolares de ensino fundamental da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte RME - BH.
Vigência: 27/12/2022 a 26/12/2023.
Garantia: R$ 476.625,38
Valor Total: R$ 23.831.269,00
Assinatura: 27/12/2022

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL DIDÁTICO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022 - LOTES: 09, 10, 15, E 16

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição e entrega de Material Didático, para atendimento à demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação e quantidade(s) estimada constante no Anexo I desta Ata de Registro de Preços – ARP, por um período de 12 meses.

Processo administrativo: 04.000.928/22-70
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições divulga o resumo da Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras da disputa dos lotes 09, 10, 15, e 16 do Pregão eletrônico 042/2022.

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO REGISTRADO

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
Prazo máximo de Entrega	**30 DIAS**
Vigência da Ata de Registro de Preços	**12 Meses**. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU RESUMO NO DOM.
Mês/Ano da Pesquisa de Referência	08/2022

LOTE: 09 e 15

Detentor: Visa Indústria Atacadista LTDA
CNPJ: 29.013.780/0001-96
ENDEREÇO: RUA DOUTOR AGUINALDO MONTEIRO, 117- BAIRRO CASTELO, CEP: 31.330-145, BELO HORIZONTE/MG

Lote 09

Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	63400	ESTOJO ESCOLAR, PA-DRÃO SMED, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UN	290.592	19,16	4,70	48,68	SAK'S

Lote 15

Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	29334	CANETA PARA TECIDO, TINTA À BASE DE RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ATÓXICA, COR AZUL	UN	25.782	18,072	4,95	38,67	ACRILEX
2	81650	TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA, COR A DETERMINAR, FOSCO, FRASCO COM 37 ML (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	FR	146.502	26,266	3,28	47,65	ACRILEX

LOTE: 10 e 16

Detentor: COMERCIAL MACHADO EIRELI - ME
CNPJ: 29.013.780/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FALCONIERE, 145 – LOJA 02/BAIRRO EUROPA - CEP: 31.620.380, BELO HORIZONTE/MG

Lote 10

Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	63400	ESTOJO ESCOLAR, PA-DRÃO SMED, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UN	96.864	29,16	4,70	48,68	SAK'S

Lote 16

Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	29334	CANETA PARA TECIDO, TINTA À BASE DE RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ATÓXICA, COR AZUL	UN	8.594	18,072	4,77	40,90	ACRILEX
2	81650	TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA, COR A DETERMINAR, FOSCO, FRASCO COM 37 ML (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	FR	48.834	26,266	3,16	49,56	ACRILEX

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL DIDÁTICO
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - LOTE 14

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição e entrega de Material Didático, para atendimento à demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação e quantidade(s) estimada constante no Anexo I desta Ata de Registro de Preços – ARP, por um período de 12 meses.

Processo administrativo: 04.000.895/22-12
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições divulga o resumo da Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras da disputa do lote 14 do Pregão eletrônico 039/2022

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO REGISTRADO

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
Prazo máximo de Entrega	**30 DIAS**
Vigência da Ata de Registro de Preços	**12 Meses**. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU RESUMO NO DOM.
Mês/Ano da Pesquisa de Referência	06/2022

LOTE: 14

Detentor: Visa Indústria Atacadista LTDA
CNPJ: 29.013.780/0001-96
ENDEREÇO: RUA DOUTOR AGUINALDO MONTEIRO, 117- BAIRRO CASTELO, CEP: 31.330-145, BELO HORIZONTE/MG

LOTE 14

Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimado	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	Dif. %	Marca / Modelo
1	81305	TELA PARA PINTURA, EM ALGODÃO, COM CHASSIS EM MADEIRA PINUS, 20 X 30 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%).	UN	213.393	20,30	6,64	67,29	BLESS
2	81306	TELA PARA PINTURA, EM ALGODÃO, COM CHASSIS EM MADEIRA PINUS, 40 X 60 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%).	UN	37.332	41,26	19,09	53,73	BLESS
3	81982	PINCEL PARA PINTURA, EM PÊLO NATURAL, CHATO, NÚMERO 24.	UN	37.332	7,60	2,09	72,50	LEONORA
4	87413	PINCEL PARA PINTURA, EM PELO NATURAL, CHATO, NÚMERO 12.	UN	282.240	3,82	0,96	74,86	LEONORA

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Retificação da Ratificação e Reconhecimento Inexigibilidade de Licitação. Publicada no DOM de 14/12/2022:

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 01.061.587/22-01– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa GERAÇÃO EDITORIAL LTDA, para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários para alunos do 3º ciclo do Ensino Fundamental, no valor de R$ 116.594,50 (cento e dezesseis mil, quinhentos e novena e quatro reais e cinquenta centavos), com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0200.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0300.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0400.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0500.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0600.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0700.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0800.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0900.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01

Leia-se:

Processo Administrativo nº 01.074.065/22-89– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa EMEDIATO EDITORES LTDA, para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários para alunos do 3º ciclo do Ensino Fundamental, no valor de R$ 116.594,50 (cento e dezesseis mil, quinhentos e novena e quatro reais e cinquenta centavos), com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0200.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0300.12.361.168.2080 3.3.90.30-15

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0400.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0500.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0600.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0700.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0800.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01 2200.0900.12.361.168.2080 3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0001 SICOM 1.01

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS

Extrato 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2022.2200.0023
Processo: 01-065.098/21-66
IJ: 01.2022.2200.0023.01.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil da Escolinha Infantil Pedacinho do Céu
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de trabalho, para:
a) alteração no quadro e auxiliares de apoio conforme Anexo III do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escola;
b) Alteração no número de crianças atendidas, a partir de 01/11/2022, em função do fluxo, bem como a alteração do valor mensal do repasse à unidade conforme Anexo II e IV do Plano de Trabalho;
Prazo: 01/05/2022 a 30/04/2024
Valor do Aditivo: R$ 150.735,20
Valor Total: R$1.848.411,34
Assinatura em: 23/12/2022

Ato de convalidação
IJ:01.2022.2200.0023
Processo:01-065.098/21-66
IJ:01.2022.2200.0023.01.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil da Escolinha Infantil Pedacinho do Céu
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/11/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2016.2200.0015
Processo: 01-034.998/16-95
IJ: 01.2016.2200.0015.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Cristã de Assistência Social – Acaso
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de trabalho, para realização de obras de adequação do espaço físico, no valor de R$176.403,06 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e três reais e seis centavos), conforme anexo V – Plano de Obras – Previsto no Plano de Trabalho
Prazo: 01/02/2016a 31/1/2026
Valor do Aditivo: R$ 176.403.06
Valor Total: R$10.956.707,76
Assinatura em: 23/12/2022

Ato de convalidação
IJ:01.2016.2200.0015
Processo: 01-034.998/16-95
IJ:01.2016.2200.0015.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Cristã de Assistência Social – Acaso
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/11/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0054
Processo: 01-116.182/15-40
IJ: 01.2015.2200.0054.10.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Ação Social Ágape
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de trabalho, para:
a) alteração no quadro e auxiliares de apoio conforme Anexo III do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escola;
b) Alteração no número de crianças atendidas, a partir de 01/10/2022, em função do fluxo, bem como a alteração do valor mensal do repasse à unidade conforme Anexo II e IV do Plano de Trabalho;
Prazo: 01/11/2015 a 30/04/2025
Valor do Aditivo: R$ 445.607,28
Valor Total: R$5.509.386,36
Assinatura em: 23/12/2022

Ato de convalidação
IJ:01.2015.2200.0054
Processo: 01-116.182/15-40
IJ:01.2015.2200.0054.10.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Ação Social Ágape
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/10/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.064.247/22-60 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa ABACATTE EDITORIAL LTDA- EPP, para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira, no valor de R$ 7.380,05 (sete mil, trezentos e oitenta reais e cinco centavos) com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.1100.12361.167.2386 3.3.90.30-15 FONTE 00.00 SUB-AÇÃO 0008

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.064.298/22-09 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa BARCELOS COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, no valor de R$ 117.963,40 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.167.2386 3.3.90.30-15 FONTE 00.00 SUB-AÇÃO 0004
2200.0100.12.361.167.2386 3.3.90.30-15 FONTE 00.00 SUB-AÇÃO 0008

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.064.198/22-56– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa BOA VIAGEM DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, no valor de R$ 173.908,11 (cento e setenta e três mil, novecentos e oito reais e onze centavos) com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.167.2386.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0004

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.064.294/22-40 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa BOOK EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, no valor de R$ 75.541,25 (setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos),com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.167.2386.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0004

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.064.235/22-80– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa CLÁSSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, no valor de R$ 150.721,99 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.167.2386.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0004

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.064.232/22-92– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa EDITORA COMPOR LTDA para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, no valor de R$ 118.497,24 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.167.2386 3.3.90.30-15 FONTE 00.00 SUB-AÇÃO 0004
2200.0100.12.361.167.2386 3.3.90.30-15 FONTE 00.00 SUB-AÇÃO 0008

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.065.791/22-10– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa EDITORA FTD S/A para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, no valor de R$ 4.831,20 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.167.2386.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0004

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.065.204/22-57– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa FONTE NOVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, no valor de R$ 89.784,96 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.167.2386 3.3.90.30-15 FONTE 00.00 SUB-AÇÃO 0004
2200.0100.12.361.167.2386 3.3.90.30-15 FONTE 00.00 SUB-AÇÃO 0008

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.065.484/22-10– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa EDITORA LÊ LTDA para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, no valor de R$ 30.034,80 (trinta mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos), com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.167.2386.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0004

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022 pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.064.246/22-05 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa MRN EDITORALTDA para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira, no valor de R$ 3.701,25 (três mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos), com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.1100.12361.167.2386 3.3.90.30-15 FONTE 00.00 SUB-AÇÃO 0008

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.066.848/22-70– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa PARÁBOLA EDITORIAL LTDA para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, no valor de R$ 6.173,20 (seis mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos), com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.167.2386.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0004

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.066.025/22-09 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa TROIA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, no valor de R$ 7.699,86 (sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.167.2386.3.3.90.30-15 00.00 SUB-AÇÃO 0004

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.065.054/22-71- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa FINO TRAÇO EDITORA LTDA para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira, no valor de R$ 7.548,75 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.167.2386 3.3.90.30-15 FONTE 00.00 SUB-AÇÃO

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.064.230/22-67– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01, RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação da empresa MAZZA EDIÇÕES LTDA para prestação de serviços de aquisição de Livros Literários do Kit de Literatura Afro-Brasileira SMED para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira e para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, no valor de R$ 17.843,97 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.167.2386 3.3.90.30-15 FONTE 00.00 SUB-AÇÃO 0004
2200.0100.12.361.167.2386 3.3.90.30-15 FONTE 00.00 SUB-AÇÃO 0008

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS

Extrato do Contrato
Processo: 04.001.261/22-21
IJ: 01.2022.2200.0063
Município: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 12.477.490/0002-81
Objeto: Constitui objeto do presente a Aquisição por adesão a Ata de Registro de Preços, conforme o permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993, de 3.500 (três mil e cinquenta) unidades de Microcomputadores Notebooks e 1.500 (hum mil quinhentos) unidades de Desktops para distribuição nas unidades escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Belo Horizonte com o objetivo de atender as Emendas Parlamentares Municipais Impositivo e viabilizar o uso das novas tecnologias, que atendem a reforma curricular no âmbito da Lei 13.415/2017, assim como em todo o processo de implementação da base nacional comum curricular, que vislumbra o desenvolvimento integral dos estudantes com o desenvolvimento da competência.
Vigência: 23/12/2022 a 22/12/2023
Garantia: Não se aplica
Valor Total: R$ 32.910.650,00
Assinatura: 23/12/2022

Extrato 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0077
Processo: 01-118.902/15-49
IJ: 01.2015.2200.0077.13.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Grupo de Educação Desenvolvimento e Apoio ao Menor – GEDAM.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de trabalho, para:
a) alteração no quadro e auxiliares de apoio conforme Anexo III do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar, a partir de 01/02/2022 e 01/08/2022;
b) alteração no número de crianças atendidas, a partir de 01/02/2022, e de turmas a partir de 01/08/2022, em função do fluxo, bem como a alteração do valor mensal do repasse à unidade conforme Anexo II e IV do Plano de Trabalho;
c) realização de obras de adequação do espaço físico, no valor de R$ 214.253,72 (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta dois centavos), conforme anexo V – Plano de Obras – previsto no Plano de Trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025
Valor do Aditivo: R$ 843.331,07
Valor Total: R$ 14.389.537,17
Assinatura em: 26/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0077
Processo: 01-118.902/15-49
IJ: 01.2015.2200.0077.13.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Grupo de Educação Desenvolvimento e Apoio ao Menor – GEDAM.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/02/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0146
Processo: 01-118.639/15-15
IJ: 01.2015.2200.0146.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Instituto Educacional e Creche Evangélica Abrigo de Paz.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de trabalho para:
a) alteração no quadro de auxiliares de apoio conforme Anexo III do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar, a partir de 01/11/2022.
b) alteração do número de crianças atendidas e de turmas, a partir de 01/11/2022, em função do fluxo, bem como a alteração do valor mensal do repasse à unidade, conforme Anexos II e V do Plano de Trabalho;
c) realização de obras de adequação do espaço físico, no valor de R$ 232.971,04 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos), conforme anexo V – Plano de Obras – previsto no Plano de Trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025
Valor do Aditivo: R$ 232.971,04
Valor Total: R$ 8.165.938,31
Assinatura em: 26/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0146
Processo: 01-118.639/15-15
IJ: 01.2015.2200.0146.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Instituto Educacional e Creche Evangélica Abrigo de Paz.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/11/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2022.2200.0003
Processo: 01-065.097/21-01
IJ: 01.2022.2200.0003.01.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Amigos do Mundo da Criança.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de Trabalho para realização de obras de adequação do espaço físico, no valor de R$ 155,748,90 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), conforme anexo IV – Plano de Obras – previsto no Plano de Trabalho.
Prazo: 01/02/2022 a 31/01/2024
Valor do Aditivo: R$ 193.135,86
Valor Total: R$ 1.593.605,82
Assinatura em: 26/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2022.2200.0003
Processo: 01-065.097/21-01
IJ: 01.2022.2200.0003.01.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Amigos do Mundo da Criança.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/11/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 11º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0055
Processo: 01-116.136/15-23
IJ: 01.2015.2200.0055.11.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Escola Infantil São Vicente de Paulo.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de Trabalho para alteração no quadro de auxiliares de apoio conforme Anexo III do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar.
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025
Valor do Aditivo: R$ 7.072,70
Valor Total: R$ 11.452.565,89
Assinatura em: 26/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0055
Processo: 01-116.136/15-23
IJ: 01.2015.2200.0055.11.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Escola Infantil São Vicente de Paulo.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/11/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0200
Processo: 01-104.922/19-01
IJ: 01.2019.2200.0200.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação da Escola Infantil Pedacinho do Céu.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de Trabalho para alteração no quadro de auxiliares de apoio conforme Anexo III do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar.
Prazo: 01/01/2019 a 31/01/2025
Valor do Aditivo: R$ 136.200,00
Valor Total: R$ 5.645.269,91
Assinatura em: 26/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2019.2200.0200
Processo: 01-104.922/19-01
IJ: 01.2019.2200.0200.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação da Escola Infantil Pedacinho do Céu.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/11/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 11º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0190
Processo: 01-118.620/15-97
IJ: 01.2015.2200.0190.11.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Dom Bosco.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de Trabalho para realização de obras de adequação do espaço físico, no valor de R$ 48.446,60 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme anexo V – Plano de Obras – previsto no Plano de Trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025
Valor do Aditivo: R$ 48.446,60
Valor Total: R$ 11.757.781,52
Assinatura em: 26/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0190
Processo: 01-118.620/15-97
IJ: 01.2015.2200.0190.11.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Dom Bosco.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/11/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0073
Processo: 01-119.530/15-31
IJ: 01.2015.2200.0073.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Comunitária Recanto Verde.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de Trabalho para:
a) alteração no quadro de auxiliares de apoio

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

conforme Anexo III do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar; b) alteração do número de crianças atendidas e de turmas, em 01/04/2022 e em 01/09/2022, em função do fluxo, bem como a alteração do valor mensal do repasse à unidade, conforme Anexos II e IV do Plano de Trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 31/07/2025
Valor do Aditivo: R$ 812.795,69
Valor Total: R$ 8.016.702,56
Assinatura em: 26/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0073
Processo: 01-119.530/15-31
IJ: 01.2015.2200.0073.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Comunitária Recanto Verde.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/04/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0156
Processo: 01-114.603/15-26
IJ: 01.2015.2200.0156.10.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Comunitária Tia Francisca.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos, com a consequente alteração do Plano de Trabalho para:
a) alteração no quadro de auxiliares de apoio conforme Anexo III do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar, a partir de 01/11/2022;
b) alteração do número de crianças atendidas e de turmas, a partir de 01/11/2022 em função do fluxo, bem como a alteração do valor mensal do repasse à unidade, conforme Anexos II e IV do Plano de Trabalho;
c) realização de obras de adequação do espaço físico, no valor de R$ 290.076,09 (duzentos e noventa mil, setenta e seis reais e nove centavos).
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025
Valor do Aditivo: R$ 73.865,95
Valor Total: R$ 14.776.596,75
Assinatura em: 27/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0156
Processo: 01-114.603/15-26
IJ: 01.2015.2200.0156.10.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Comunitária Tia Francisca.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/11/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato do Contrato
Processo: 01.068.236/22-95
IJ: 01.2022.2200.0064
Município: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: GESPED – GESTÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA. CNPJ 14.327.392/0001-02
Objeto: Constitui objeto da presente aquisição de material pedagógico específico de reforço escolar, Reforço Brasil – Editora Eureka, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para suporte pedagógico aos professores e para ações junto ao público-alvo de estudantes matriculados do 4º ao 9º anos do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte RME – BH.
Vigência: 26/12/2022 a 25/12/2024
Garantia: R$ 1.057.838,33
Valor Total: R$ 21.156.766,56
Assinatura: 26/12/2022

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL DIDÁTICO
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - LOTES 01, 02, 16 E 17

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição e entrega de Material Didático, para atendimento à demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação e quantidade(s) estimada constante no Anexo I desta Ata de Registro de Preços – ARP, por um período de 12 meses.

Processo administrativo: 04.000.895/22-12
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições divulga o resumo da Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras da disputa dos lotes 01, 02, 16 e 17 do Pregão eletrônico 039/2022

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO REGISTRADO

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
Prazo máximo de Entrega	**30 DIAS**
Vigência da Ata de Registro de Preços	**12 Meses**. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU RESUMO NO DOM.
Mês/Ano da Pesquisa de Referência	06/2022

LOTE: 01
Detentor: PORT Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA
CNPJ: 08.228.010/0005-14
ENDEREÇO: AV. 03, 70 – BAIRRO PARQUE NORTE, CEP: 33.200.000, VESPASIANO, MG

Envie seu CEP por SMS **para 40199** e receba alertas da Defesa Civil.

LOTE 01								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimado	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	Dif. %	Marca / Modelo
1	68541	PLÁSTICO PARA PLASTI-FICADORA, TRANSPAREN-TE, LAMINADO DE FOLHA DUPLA (TIPO "POLASEAL"), DIMENSÕES 220 X 307 MM X ESPESSURA 0,05 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	10.377	183,24	91,28	50,18	LASSANE/ A4 ,0,05 MM
2	84424	PLÁSTICO PARA PLASTI-FICADORA, TRANSPAREN-TE, LAMINADO DE FOLHA DUPLA (TIPO "POLASEAL"), DIMENSÕES 303 X 426 MM X ESPESSURA 0,05 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	5.583	289,49	184,34	36,32	LASSANE/ A3 ,0,05 MM

Lote 02

Detentor: Máximo Distribuidora LTDA
CNPJ: 38.467.627.0001-20
ENDEREÇO: RUA MARIA BEATRIZ, 525- BAIRRO HAVAI, CEP: 30.555.140, BH/MG

LOTE 02								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimado	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	Dif. %	Marca / Modelo
1	68541	PLÁSTICO PARA PLASTI-FICADORA, TRANSPAREN-TE, LAMINADO DE FOLHA DUPLA (TIPO "POLASEAL"), DIMENSÕES 220 X 307 MM X ESPESSURA 0,05 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	3.459	183,24	100,40	45,20	POUCHES/ LASSANE
2	84424	PLÁSTICO PARA PLASTI-FICADORA, TRANSPAREN-TE, LAMINADO DE FOLHA DUPLA (TIPO "POLASEAL"), DIMENSÕES 303 X 426 MM X ESPESSURA 0,05 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	1.861	289,49	202,35	30,10	POUCHES/ LASSANE

Lotes 16 e 17

Detentor: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA- EPP
CNPJ: 25.897.729/0001-33
ENDEREÇO: RUA DOS MARISTAS, 52, BAIRRO BANDEIRANTES, CEP: 32.240.510, CONTAGEM/ MG,

LOTE 16								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimado	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	Dif. %	Marca / Modelo
1	81978	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA DE POLIÉSTER, 05 CM, COM CABO, COMPLE-TO.	UN	91.440	12,87	3,24	74,82	ROMA
2	30170	LIXA DE ÁGUA, NÚMERO 120.	UN	97.365	3,50	1,45	58,57	TATU

LOTE 17								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimado	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	Dif. %	Marca / Modelo
1	81978	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA DE POLIÉSTER, 05 CM, COM CABO, COMPLE-TO.	UN	30.480	12,87	3,24	74,82	ROMA
2	30170	LIXA DE ÁGUA, NÚMERO 120.	UN	32.455	3,50	1,45	58,57	TATU

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL DIDÁTICO III
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 - LOTES 01, 02, 03 E 06

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição e entrega de Material Didático, para atendimento à demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação e quantidade(s) estimada constante no Anexo I desta Ata de Registro de Preços – ARP, por um período de 12 meses.

Processo administrativo: 04.000.894/22-50
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições divulga o resumo da Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras da disputa dos lotes 01, 02,03 e 06 do Pregão eletrônico 038/2022

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO REGISTRADO

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
Prazo máximo de Entrega	**30 DIAS**
Vigência da Ata de Registro de Preços	**12 Meses**. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU RESUMO NO DOM.
Mês/Ano da Pesquisa de Referência	06/2022

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC48402159938 4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

LOTES: 01, 02, 06

Detentor: Máximo Distribuidora LTDA
CNPJ: 38.467.627.0001-20
ENDEREÇO: RUA MARIA BEATRIZ, 525- BAIRRO HAVAI, CEP: 30.555.140, BH/MG

Lote 01								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	77122	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, ROLO COM 25 M.	RL	10.134	398,92	55,60	43,79	DAC

Lote 02								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	77122	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, ROLO COM 25 M.	RL	3.378	498,92	55,60	43,79	DAC

Lote 06								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Esti-mada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	00678	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, PARDO, GRAMATURA 80 G/M², 470 X 370 MM APROXIMA-DAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%).	PCT	249	108,87	85,01	21,91	CELUCAT
2	57182	PAPEL KRAFT, COR PARDA, LARGURA DE 60 CM, GRAMATURA 80 G/M², ROLO COM 200 METROS.	RL	1.500	138,47	99,59	28,07	MG
3	81343	PAPEL CAMURÇA, COR A DETERMINAR, 40 X 60 CM, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	2.380	39,42	19,50	50,53	ART FLOC
4	81363	PAPEL CREPOM, COR A DETERMINAR, 0,48 X 2,00 M , PACOTE COM 10 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10% NAS DIMENSÕES).	PCT	1.904	25,06	9,20	63,28	ART FLOC

LOTE: 03

Detentor: Europaper Comercial Eireli
CNPJ: 10.345.571/0001-11
ENDEREÇO: RUA DOS PAPAGAIOS, 42 C/2, VILA SÃO NICOLAU, CEP: 03.254.130, SÃO PAULO/SP

Lote 03								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	87495	EMBORRACHADO E.V.A., ESPESSURA 2 MM, COR A DETERMINAR, PLACA COM DIMENSÕES 40 X 60 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	31.554	537,00	25,64	30,70	EVAMAX

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL DIDÁTICO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022 - LOTES 13, 14, 17, 18, E 19

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição e entrega de Material Didático, para atendimento à demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação e quantidade(s) estimada constante no Anexo I desta Ata de Registro de Preços – ARP, por um período de 12 meses.

Processo administrativo: 04.000.928/22-70
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições divulga o resumo da Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras da disputa dos lotes 13, 14, 17, 18 e 19 do Pregão eletrônico 042/2022

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO REGISTRADO

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
Prazo máximo de Entrega	**30 DIAS**
Vigência da Ata de Registro de Preços	**12 Meses**. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU RESUMO NO DOM.
Mês/Ano da Pesquisa de Referência	08/2022

LOTES: 14, 17 e 18

Detentor: Máximo Distribuidora LTDA
CNPJ: 38.467.627.0001-20
ENDEREÇO: RUA MARIA BEATRIZ, 525- BAIRRO HAVAI, CEP: 30.555.140, BH/MG

Lote 14								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	83499	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, POLIONDA, DIMENSÕES APROXIMA-DAS: 35 X 25 X 13 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	un	116.744	68,82	5,13	41,83	POLIBRÁS

Lote 17								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	09780	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 30 M	RL	87.846	710,86	3,07	71,73	ALLTAPE
1	64553	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 30 M	RL	87.846	814,96	4,54	69,65	ALLTAPE

Lote 18								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	09780	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 30 M	RL	29.282	910,86	3,07	71,73	ALLTAPE
1	64553	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 30 M	RL	29.282	1014,96	4,54	69,65	ALLTAPE

LOTE: 13

Detentor: PORT Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA
CNPJ: 08.228.010/0005-14
ENDEREÇO: AV. 03, 70 – BAIRRO PARQUE NORTE, CEP: 33.200.000, VESPASIANO, MG

Lote 13								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	83499	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, POLIONDA, DIMENSÕES APROXIMA-DAS: 35 X 25 X 13 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	350.232	118.82	4,73	0.46	POLIBRÁS

LOTE: 19

Detentor: ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.011.917/0003-32
ENDEREÇO: AV. SEISCENTOS, SN – TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP: 29.161.399

Lote 19								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	12643	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, PONTA FINA, JOGO COM 06 CORES (PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, MARROM, VERMELHO)	JG	68.892	1233,97	20,64	39,24	PILOT

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DJ 098/2021
Licitação: SMOBI 022/2021 RDC
Processo: 01-038.470/21-52
IJ.: 01.2021.2700.0119
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ da Contratante: 20.550.385/0001-78
Objeto: "Prestação de serviço técnico profissional especializado em elaboração de estudos e projetos de engenharia para execução de obra de Contenção, Drenagem e Esgotamento Sanitário na encosta da Rua Antônio Fernandes de Melo".
Objetivo: Readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos e acréscimo de valor.
Readéqua-se a Planilha do Contrato DJ 098/2021, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos, perfazendo o montante de R$ 5.723,77 (cinco mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos),

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

a preços de fevereiro de 2021, correspondente a 3,84% do valor inicial do Contrato.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme rubrica no 2700.1100.15.4 51.171.1.399.0003.449051.01.00.00 – SICOM 190.
Garantia de execução do Contrato: Em observância ao disposto no artigo 63, §2º do Decreto Municipal 10.710/2001, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor efetivamente acrescido.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-098-21-%20TA%2002-%20PLANILHA%20DE%20QUANTITATIVOS.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-098-21-%20TA%2002-%20CRONOGRAMA.pdf
Justificativa resumida: O presente aditamento tem como justificativa o disposto no Ofício GPRE1-SD/DIED-SD nº 020/2022, exarado pela área técnica, que integra a Solicitação nº 1 de 05/10/2022 (fls.247), bem como no e-mail datado de 31/10/2022 (fls.265) no sentido de que "Após a capina, as equipes responsáveis pelas investigações geotécnicas notaram que as movimentações de solo, que deverão ser contidas, estendiam-se além da área capinada. Desta forma, ainda se faz necessária a complementação de área no Plano de Topografia (ver figura 1) e o retorno das equipes em campo para conclusão dos levantamentos. Este retorno a campo incidirá no acréscimo de quantitativos do item 62.05.12 da planilha contratual, referente ao levantamento planialtimétrico cadastral em 7.485 metros quadrados" e que "Além disso, o item 65.01.03 da planilha contratual, previsto para desmontagem, transporte e montagem de equipamentos por furo executado, precisa ser aditado para contemplar os obstáculos e dificuldades de acesso aos pontos previstos para execução de sondagem a percussão, uma vez que toda a área de projeto encontra-se em encosta com inclinação superior a 35º", e "o aumento de quantitativos nos itens 62.05.12 e 65.01.03 da planilha contratual incidem diretamente em um aumento efetivo de serviços, requerendo o aumento de quantitativos de maneira proporcional ao item 61.20.21, que representa a coordenação técnica e administrativa do contrato".
Data de assinatura: 22.12.2022
Registro na SMOBI: 27.12.2022 - Livro: 02 - Folha: 123

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DC-008/22
Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI 036/2022
Processo: 01-056.188/22-47
IJ: 01.2022.2700.0203
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA – CNPJ 15.862.332/0001-52
Objeto: A execução pela Contratada, sob regime de empreitada, a preço unitários, por medição, a execução dos serviços comuns de engenharia para adequação, manutenção e conservação do Campo de Futebol do Tupinense, com o fornecimento de materiais e mão de obra.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de junho/2022, é de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Garantia de execução: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 23.750,00 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários
do Contratante, provenientes de Emenda Impositiva, nº 625, conforme rubrica nº 2700.1 100.18.541.073.1.202.0033.449051.09.00.00 – SICOM 100.
Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência deste Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, de 28/12/2022 a 22/11/2023.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/Planilha%20de%20quantitativos%20DC008-22-%20PA%20-%2001-056-188-22-47.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/Cronograma%20Fisico%20Financeiro%20DC008-22-%20PA%20-%2001-056-188-22-47.pdf
Data de assinatura: 28/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO DC-009/22
Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI DQ 040/2022
Processo: 01-057.770/22-94
IJ: 01.2022.2700.0204
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA – CNPJ 15.862.332/0001-52
Objeto: A execução pela Contratada, sob regime de empreitada, a preço unitários, por medição, a execução dos serviços comuns de engenharia para revitalização e acessibilidade do canteiro central da Avenida Sebastião de Brito entre a Rua Irmã Eufêmia e a Rua Rita Alves Castanheira, inclusive acessibilidade nas travessias de pedestre, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação de obra, demolições e remoções, trabalhos em terra, pisos, pavimentação , manejo de vegetação , urbanização e obras complementares.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de junho/2022, é de R$ 832.000,00 (Oitocentos e trinta e dois mil reais), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Garantia de execução: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários
do Contratante, provenientes de Emendas Impositiva, nº 745 e nº 268, conforme rubricas nº: 2700.1100.15.451.233.1.396.0019.449051.09.00.00 - SICOM 100.
2700.1100.18.541.233.2.811.0035.449051.09.00.00 - SICOM 100.
Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência deste Contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, de 28/12/2022 a 26/05/2023.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/Planilha%20de%20quantitativos%20-%20PA%2001-057-770-2294%20(1).pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/Cronograma%20Fisico%20Financeiro%20-%20PA%2001-057-770-2294%20(1).pdf
Data de assinatura: 28/12/2022

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SMOBI DQ 049/2022

Processo nº 04.001.247/22-38
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Brinquedos para playground, com instalação.

O pregoeiro adjudicou, pelo critério de menor preço, aferido pelo item, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto licitado à empresa GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, no valor total de R$ 1.000.400,00 (um milhão e quatrocentos reais), nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Guilherme Botelho Silva
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SMOBI DQ 049/2022

Processo nº 04.001.247/22-38
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Brinquedos para playground, com instalação

Homologo a licitação relativa à aquisição de brinquedos para playground, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à empresa GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, no valor total de R$ 1.000.400,00 (um milhão e quatrocentos reais), nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SMOBI DQ 033/2022

Processo nº 01-054.655/22-40
Lote 01 - Centros de saúde do Bairro das Indústrias; Diamante e Pilar
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para revitalização e manutenção de 6 (seis) Centros de Saúde, incluindo materiais de consumo, mão de obra e demais materiais necessários ao completo desempenho dos serviços.

O pregoeiro adjudicou, pelo critério de menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto licitado à empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, licitante vencedora para o lote 01, no valor global de R$ 396.136,54 (trezentos e noventa e seis mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Lote 02 e 03 fracassados.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Guilherme Botelho Silva
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SMOBI DQ 033/2022

Processo nº 01-054.655/22-40
Lote 01 - Centros de saúde do Bairro das Indústrias; Diamante e Pilar
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para revitalização e manutenção de 6 (seis) Centros de Saúde, incluindo materiais de consumo, mão de obra e demais materiais necessários ao completo desempenho dos serviços.

Homologo a licitação relativa aos serviços comuns de engenharia para revitalização e manutenção de 6 (seis) Centros de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, licitante vencedora para o lote 01, no valor global de R$ 396.136,54 (trezentos e noventa e seis mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Lote 02 e 03 fracassados.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DJ 137/2022
Licitação: DISPENSA
Processo Licitatório: 01-069.957/22-12
IJ.: 01.2022.2700.0205
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: ANIBAL BRAVIM DE MEIRA
CNPJ da Contratada: 15.026.991/001-59
Objeto: Execução de Pista de Skate no CEVAE Coqueiros.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de fevereiro/2022, é de R$ 393.469,00 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Valor da Garantia à execução do Contrato: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 19.673,45 (dezenove mil e seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, conforme rubrica nº 2700.055.27.812.101.1.213.0013.449051.04.00 .00 SICOM 100 e 2700.0500.27.812.101.1.213.00 01.449051.04.00.00 – SICOM 100, provenientes proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI.
Prazo: O prazo máximo de vigência deste Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos contados da assinatura do contrato.
O prazo para a prestação completa dos serviços e obras ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da emissão da primeira Ordem de Serviço – O.S.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-137-22-%20PLANIHLA%20DE%20QUANTITATIVOS.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-137-22-%20CRONOGRAMA.pdf
Data de assinatura: 28.12.2022
Registro na SMOBI: 28.12.2022 - Livro: 02 - Folha: 123

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DJ 098/2021
Licitação: SMOBI 022/2021 RDC
Processo: 01-038.470/21-52
IJ.: 01.2021.2700.0119
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ da Contratante: 20.550.385/0001-78
Objeto: "Prestação de serviço técnico profissional especializado em elaboração de estudos e projetos de engenharia para execução de obra de Contenção, Drenagem e Esgotamento Sanitário na encosta da Rua Antônio Fernandes de Melo".
Objetivo: Readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos e acréscimo de valor.
Readéqua-se a Planilha do Contrato DJ 098/2021, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos, perfazendo o montante de R$ 5.723,77 (cinco mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), a preços de fevereiro de 2021, correspondente a 3,84% do valor inicial do Contrato.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme rubrica no 2700.1100.1 5.451.171.1.399.0003.449051.01.00.00 – SICOM 190.
Garantia de execução do Contrato: Em observância ao disposto no artigo 63, §2º do Decreto Municipal 10.710/2001, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor efetivamente acrescido.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-098-21-%20TA%2002-%20PLANILHA%20DE%20QUANTITATIVOS.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-098-21-%20TA%2002-%20CRONOGRAMA.pdf
Justificativa resumida: O presente aditamento tem como justificativa o disposto no Ofício GPRE1-SD/DIED-SD nº 020/2022, exarado pela área técnica, que integra a Solicitação nº 1 de 05/10/2022 (fls.247), bem como no e-mail datado de 31/10/2022 (fls.265) no sentido de que "Após a capina, as equipes responsáveis pelas investigações geotécnicas notaram que as movimentações de solo, que deverão ser contidas, estendiam-se além da área capinada. Desta forma, ainda se faz necessária a complementação de área no Plano de Topografia (ver figura 1) e o retorno das equipes em campo para conclusão dos levantamentos. Este retorno a campo incidirá no acréscimo de quantitativos do item 62.05.12 da planilha contratual, referente ao levantamento planialtimétrico cadastral em 7.485 metros quadrados" e que "Além disso, o item 65.01.03 da planilha contratual, previsto para desmontagem, transporte e montagem de equipamentos por furo executado, precisa ser aditado para contemplar os obstáculos e dificuldades de acesso aos pontos previstos para execução de sondagem a percussão, uma vez que toda a área de projeto encontra-se em encosta com inclinação superior a 35º", e "o aumento de quantitativos nos itens 62.05.12 e 65.01.03 da planilha contratual incidem diretamente em um aumento efetivo de serviços, requerendo o aumento de quantitativos de maneira proporcional ao item 61.20.21, que representa a coordenação técnica e administrativa do contrato".
Data de assinatura: 22.12.2022
Registro na SMOBI: 27.12.2022 - Livro: 02 - Folha: 123

SUDECAP

ATO DO SUPERINTENDENTE 030/2022
CONVOCAÇÃO PARA
INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Henrique de Castilho Marques de Souza, convoca, por estrita e urgente necessidade de serviço, o Chefe de Gabinete, MARCILIO BATISTA RODRIGUES SILVA, matrícula 27295-8, para interromper, no dia

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

03/01/2023, suas férias regulamentares previstas para o período de 26/12/2022 à 17/01/2023, transferindo a fruição das mesmas para época oportuna.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

NOTIFICAÇÃO SUDECAP

PLANO DE SAÚDE E/OU ODONTOLÓGICO
A Superintendência de Desenvolvimento da Capital, em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL N° 17.689 de 18/08/2021, notifica os servidores abaixo relacionados para entrarem em contato com o Departamento de Orçamento e Finanças da Sudecap, para tratar de assunto referente ao Plano de Saúde e/ou Odontológico, competência AGOSTO de 2022, impreterivelmente até o dia 09/01/2023, através de um dos canais indicados:

Email: rhsudecap@pbh.gov.br
Presencial: Rua Guajajaras, 1107, 6º andar, Centro.

O não atendimento a esta notificação no prazo indicado, implicará no cancelamento do Plano de Saúde e/ou Odontológico em 31/01/2023.

NOME	MATRÍCULA
ELI SANTANA	357-4
FRANCISCO LUIZ DE CASTRO	1263-8

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

REGISTRO CADASTRAL/ INSCRIÇÃO – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados o deferimento do REGISTRO CADASTRAL no SUCAF do seguinte fornecedor:

- ECOMINAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO LTDA CNPJ: 05.957.237/0001-89

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 01-064.991/22-73
A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, por seu Superintendente, no uso de suas atribuições, reconhece a Dispensa de Licitação, com amparo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 66, §2º do Decreto Municipal nº 10.710/2001, para a contratação da empresa WEB PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 09.400.465/0001-04, para a execução, sob regime de empreitada a preço unitário, do serviço de extração de recortes de Diários do Jornal Minas Gerais, Diários Eletrônicos do TJMG, TRT, STF, STJ, TST, TRF, dentre outros, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, no valor global de R$ 2.332,80 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme as especificações contidas no Termo de Referência (fls. 07-10). A contratação será custeada com recursos orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento da Capital através da Dotação Orçamentária nº 2702.1100.15.122.057.2.584.0001.339039-01.00.00 SICOM 100.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

Bruna Barros Bittencourt
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 01-064.991/22-73
RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 66, §2º do Decreto Municipal nº 10.710/01, a Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa WEB PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 09.400.465/0001-04, para a execução, sob regime de empreitada a preço unitário, do serviço de extração de recortes de Diários do Jornal Minas Gerais, Diários Eletrônicos do TJMG, TRT, STF, STJ, TST, TRF, dentre outros, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, no valor global de R$ 2.332,80 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme as especificações contidas no Termo de Referência (fls. 07-10). A contratação será custeada com recursos orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento da Capital através da Dotação Orçamentária nº 2702.1100.15.122.057.2.584.0001.339039-01.00.00 SICOM 100.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

SLU

CONCESSÃO DE ALVARÁ

A Superintendência de Limpeza Urbana comunica aos interessados que, de acordo com exigências contidas na Norma Técnica SLU/PBH Nº 005/2002, foi concedido a Alvará de Licença de Veículos / Equipamentos Para Execução de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Especiais, a saber:

EMPRESA / ATIVIDADE / VALIDADE DO ALVARÁ

Empresa MBC Soluções em Resíduos Orgânicos Ltda. - Execução de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Especiais, com validade até 20/12/2023.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Flávia Mourão Parreira do Amaral
Diretora de Planejamento

DESPACHO - TORNA SEM EFEITO

O Diretor Administrativo-Financeiro da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, torna sem efeito o despacho publicado em 15/12/2022, que deferiu o Processo nº: 01.054.577/22-38, Adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV, regulamentado pelo Decreto Nº 18.077/2022.

Processo nº: 01.054.577/22-38.
Maria Cristina Barbosa Costa, matrícula 09823-5.
Motivo: Desistência.

Belo Horizonte 27 de dezembro de 2022

Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-022.417/21-20
CONTRATO: SLU/DR.JUR Nº 001/2021
CONTRATADA: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 02.230.611/0001-51
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, LOTE 03
Tendo em vista a constatação de possível irregularidade cometida pela empresa, nos termos do documento de fls. 04/05 do processo administrativo acima mencionado, fica a contratada notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Ficam franqueadas vistas e cópias dos documentos constantes do referido processo administrativo que estará à disposição na Diretoria Administrativo-Financeira – DRADF-SLU, localizada na Rua Tenente Garro, nº 118, 4º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
Os pedidos de vistas, cópias e demais demandas relacionadas ao processo e procedimentos poderão ser solicitados pelo e-mail dradf@pbh.gov.br.
Data 16/12/2022.

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 020/2021
DADOS DA CONTRATAÇÃO
Processo de Chamamento Público da Subsecretaria de Administração e Logística/Secretaria da Fazenda nº: 01-018.889.21.06
Processo de Contratação da SLU nº 01-146.950.18.42
I.J. nº 01.2021.2708.0013.02.00
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU
Contratada: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ: 16.513.178/0001-76
Objeto: credenciamento de operadoras de planos de assistência à saúde suplementar registradas na ANS para prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, fisioterápica, psicológica, farmacêutica na internação e odontológica, com coparticipação, de abrangência para região metropolitana Belo Horizonte, aos agentes públicos da CONTRATANTE, bem como aos respectivos dependentes e pensionistas, que poderão aderir, ou não, no âmbito e condições de cobertura estabelecidas pelo plano/seguro por eles eventualmente escolhido, dentre aqueles contratados, conforme anexos do contrato.
Garantia: R$3.637,21 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato em 01/12/2021.
Quantitativo inicialmente contratado: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/slu/contrato-unimed.pdf
Valor unitários por plano e por faixa etária: Cláusula terceira do contrato
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/slu/contrato-unimed.pdf
Valor total da contratação inicial: R$1.212.406,14 (hum milhão, duzentos e doze mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos)
Data de assinatura do contrato: 01/12/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 020/2021 – ACRÉSCIMO DO OBJETO
Especificação do aditivo: acréscimo do objeto no percentual de 52,79% no valor estimado para a contratação.
Valor: R$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)
Garantia: R$1.920,00(hum mil, novecentos e vinte reais)
Vigência: 01/12/2021 à 30/11/2022.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Para atendimento aos beneficiários dos serviços de saúde oferecidos pela UNIMED.
Data de assinatura do instrumento: 29/11/2022.

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente

URBEL

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
URBEL/SMOBIPE Nº 006/2022

Processo: n.º 01-056.064/22-34
Objeto: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO CONJUNTO TAQUARIL.
Considerando o que consta dos autos do processo administrativo, dando continuidade ao procedimento licitatório referenciado, considerando ainda a Ata da Sessão Pública lavrada em 23 de dezembro de 2022, a ausência de manifestação de recurso e autorização da Câmara de Coordenação Geral (CCG), ADJUDICO, pelo critério de julgamento menor preço, o objeto da licitação à empresa CIDADE LEGAL CONSULTORIA IMOBILIARIA EIRELI, pelo menor preço ofertado, no valor de R$ 487.723,26 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), nos termos e condições definidos no edital, seus anexos e na proposta comercial apresentada.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

Marcos Andre Ferreira Gonçalves
Pregoeiro
(Portaria conjunta Urbel/Smobi n.º 021/2022)

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
URBEL/SMOBI Nº 015/2022

Processo: n.º 01-064.196/22-20
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ-FABRICADOS PARA O PROGRAMA ESTRUTURAL DE ÁREAS DE RISCO – PEAR, A SEREM UTILIZADOS NAS ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO DOS ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.
Considerando o que consta dos autos do processo administrativo, dando continuidade ao procedimento licitatório referenciado, considerando ainda a Ata da Sessão Pública lavrada em 21 de dezembro de 2022 e a ausência de manifestação de recurso, ADJUDICO:

LOTE I - Materiais Pré-Fabricados Cota Principal.
Foi adjudicado o objeto licitado à vencedora, pelo critério de menor preço, aferido pelo valor global, à empresa CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI, no valor de R$ 136.054,14 (cento e trinta e seis mil e cinquenta e quatro reais e quatorze centavo). Nas condições e termos previstos no edital e proposta.

LOTE II - Materiais Pré-Fabricados Cota Reservada.
Foi adjudicado o objeto licitado à vencedora, pelo critério de menor preço, aferido pelo valor global, à empresa CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI, no valor de R$ 45.315,11 (quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais e onze centavo). Nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022

Thiago Machado dos Santos
Pregoeiro
(Portaria conjunta Urbel/Smobi n.º 021/2022)

ABERTURA DE LICITAÇÃO
URBEL/SMOBI PE 016/2022

PROCESSO N.º 01-068.507/22-20
OBJETO: Serviços Comuns de Engenharia para a Implantação do Parque Linear do Ribeirão do Onça.

CREDENCIAMENTO: até às 08h do dia 13 de janeiro de 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h30min do dia 13 de janeiro de 2023.
SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: aberta às 10h30min do dia 13 de janeiro de 2023.]

O pregão será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do Banco do Brasil, para obtenção da chave de acesso. O texto integral do edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes, no campo obras e infraestrutura, e na SUAD – Protocolo Geral da URBEL, localizada em Belo Horizonte/MG, na Av. do Contorno, 6.664, 1º Andar, Savassi, segunda a sexta-feira, de 09h às 15h, onde serão obtidos em meio digital, mediante agendamento prévio com o pregoeiro, por meio do fornecimento pelo interessado de um CD-R ou DVD-R não utilizado ou por cópia reprográfica, com a comprovação de recolhimento do valor conforme previsão editalícia.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

PORTARIA SMPU Nº 068/2022

Dispõe sobre as Metas de Otimização para Avaliação dos Servidores Ocupantes do Cargo Público de Provimento Efetivo de Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental durante o Primeiro Semestre de 2023.

O Secretário Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições que lhe confere os incisos I e III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 15.163, de 6 de março de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam definidas, nos termos do Anexo, as Metas de Otimização para avaliação dos servidores ocupantes do cargo público de provimento efetivo de Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental durante o primeiro semestre de 2023.

Art. 2º – Cabe ao Diretor de Fiscalização apresentar, até o dia 1º de fevereiro de 2023, para cada uma das metas definidas para a sua equipe, um Plano Geral de Trabalho com definição de estratégias e indicadores, que será avaliado pelo Subsecretário de Fiscalização.

Parágrafo único - O plano a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail sufis@pbh.gov.br, cuja avaliação será realizada até o dia 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Fará jus à Gratificação Coletiva de Alcance das Metas de Otimização dos Serviços Públicos de Fiscalização Integrada -

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

GCAMFI, o Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental que contribuir para as atividades relacionadas às metas definidas nesta Portaria e:

I - cumprir as agendas e as escalas definidas pela equipe gerencial durante o semestre, que deverão ser validadas pelo gerente imediato conforme relatório de atividades registrado no SIF - Sistema Integrado de Fiscalização;

II - observar as diretrizes do Plano de Individual de Trabalho desenvolvido pelo gerente imediato para as atividades do semestre.

§ 1º - Cabe ao Diretor de Fiscalização avaliar, para cada fiscal, o cumprimento do disposto nos incisos I e II deste artigo e tomar as providências necessárias para que a equipe gerencial desenvolva os planos individuais de trabalho para cada fiscal de sua equipe.

§ 2º - A apuração do cumprimento das Metas de Otimização será feita mensalmente, de forma ponderada, dentro do período semestral de avaliação, conforme a média alcançada pelo grupo funcional a que estiver vinculado e proporcionalmente aos dias por ele trabalhados no período semestral de avaliação, neste computados os dias de fruição das férias regulamentares e excluídos os dias em que estiver em gozo de quaisquer espécies de licenças ou afastamentos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

João Antônio Fleury Teixeira
Secretária Municipal de Política Urbana

ANEXO
(A que se refere o art. 1º da Portaria SMPU nº 068/2022)

Fatores de ponderação das Metas de Otimização dos Serviços Públicos de Fiscalização de Controle Urbanístico e Ambiental para o primeiro semestre de 2023:

a) Grupo Funcional 1 – Fiscais de Controle Urbanístico e Ambiental por Diretoria de Fiscalização de designação, 05 metas propostas, totalizando 510 UPFI (Unidade Padrão de Fiscalização Integrada).

EQUIPE	Meta 1 - Reduzir as reclamações de poluição sonora	Plano Geral de Trabalho	UPFI's a serem pagas no semestre (A)
Para todas as equipes das diretorias de fiscalização	Parâmetros de avaliação: Aumentar os esforços para impulsionar a redução das reclamações de poluição sonora, por meio de: - ações fiscais, privilegiando o pronto atendimento e a medição dos níveis de pressão sonora; - reuniões com responsáveis por estabelecimentos, reclamantes e comunidade, através de articulações do Programa Papo Aberto; - tratamento das demandas de reclamantes contumazes, com atendimentos individualizados e acompanhamento da demanda; - realização de estudos que possam contribuir para execução da meta; - implementação de estratégias e instrumentos que viabilizem a execução da meta; - análise da gestão específica das demandas por parte dos gestores regionais e respectiva equipe de fiscalização, com acompanhamento bimestral dos resultados. Observações: 1 - Centralizar esforços nos 10 bairros com maior quantidade de reclamações em 2022; 2 - A GEMAQ - Gerência de Monitoramento, Apuração e Análise dos Indicadores de Qualidade de Fiscalização poderá realizar, por demanda dos Diretores de Fiscalização, a avaliação bimestral dos resultados do trabalho, com elaboração de relatório específico. 3 - Não serão computadas, para efeito do cumprimento dessa meta, as demandas captadas durante o período do carnaval.	Cumprir o Plano Geral de Trabalho e observar os parâmetros aqui elencados para atingir a meta de redução de reclamações de poluição sonora. Obs.: Para subsidiar a análise qualitativa da meta, o Diretor de Fiscalização deverá encaminhar ao e-mail sufis@pbh.gov.br relatórios trimestrais de apuração do Plano Geral de Trabalho implantado em sua equipe, bem como acompanhar os Planos Individuais de Trabalho desenvolvidos. Os Fiscais deverão observar os Planos Individual e Geral de Trabalho estabelecidos pelo gestor imediato para cumprimento das metas.	102 UPFI's

Receba alertas da Defesa Civil
no seu celular:
envie um SMS para **40199**
informando seu CEP.

EQUIPE	Meta 2 - Reduzir a quantidade de pontos críticos de deposição clandestina de resíduos sólidos	Plano Geral de Trabalho	UPFI's a serem pagas no semestre (B)
Para todas as equipes das diretorias de fiscalização	Parâmetros de avaliação: Reforçar as estratégias de atuação para impulsionar a redução da quantidade de pontos críticos de deposição clandestina de resíduos sólidos, melhorando a limpeza e qualidade de vida na cidade, de maneira que os resíduos gerados tenham destinação ambientalmente adequada, conforme diretrizes do "Projeto Estratégico Melhoria do Ambiente Urbano, Subprojeto de Deposição Correta de Resíduos", por meio de: - ações de fiscalização visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas para o combate à disseminação da deposição clandestina por geradores de resíduos ou qualquer forma de infração relacionada ao assunto; - realização de estudos que possam contribuir para execução da meta; - implementação de estratégias e instrumentos que viabilizem a execução da meta; - realização de reuniões com a comunidade e os órgãos parceiros; - efetiva participação no GTR-LU. Observações: 1 - Os trabalhos serão computados a partir de análise das informações registradas no Sistema Integrado de Fiscalização - SIF, atendimento de demandas, escalas, plantões e relatórios enviados, a partir do Plano Individual de Trabalho definido para cada membro da equipe; 2 - A GEMAQ - Gerência de Monitoramento, Apuração e Análise dos Indicadores de Qualidade de Fiscalização poderá realizar, por demanda dos Diretores de Fiscalização, a avaliação bimestral dos resultados do trabalho, com elaboração de relatório específico.	Cumprir o Plano Geral de Trabalho e participar das escalas de trabalho, observando os parâmetros aqui elencados para atingir a meta. Obs.: Para subsidiar a análise qualitativa da meta, o Diretor de Fiscalização deverá encaminhar ao e-mail sufis@pbh.gov.br relatórios trimestrais de apuração do Plano Geral de Trabalho implantado em sua equipe, bem como acompanhar os Planos Individuais de Trabalho desenvolvidos. Os Fiscais deverão observar os Planos Individual e Geral de Trabalho estabelecidos pelo gestor imediato para cumprimento das metas.	102 UPFI's

EQUIPE	Meta 3 - Reduzir a quantidade de reclamações de lotes vagos em mau estado de conservação	Plano Geral de Trabalho	UPFI's a serem pagas no semestre (C)
Para todas as equipes das diretorias regionais de fiscalização	Parâmetros de avaliação: Impulsionar a adequação dos lotes ou terrenos não edificados quanto à limpeza, fechamento no alinhamento e regularidade do passeio, conforme Plano de Ação "Lote Limpo", de forma a fazer cumprir a legislação vigente e reduzir a quantidade de reclamações captadas no BHDigital, por meio de: - ações fiscais nos lotes reincidentes e nos bairros com maior quantidade de reclamações; - realização de estudos que possam contribuir para execução da meta; - implementação de estratégias e instrumentos que viabilizem a execução da meta; - realização de reuniões com os órgãos parceiros. Observações: 1 - Para elaboração das listagens serão priorizados os lotes vagos objeto de demandas encaminhadas pela Diretoria de Zoonoses devido a riscos de Dengue e outras doenças e pelo CBMMG devido ao risco de incêndios; 2 - Os trabalhos serão computados a partir de análise das informações registradas no Sistema Integrado de Fiscalização - SIF, atendimento de demandas, escalas, plantões e relatórios enviados, a partir do Plano Individual de Trabalho definido para cada membro da equipe; 3 - A GEMAQ - Gerência de Monitoramento, Apuração e Análise dos Indicadores de Qualidade de Fiscalização poderá realizar, por demanda dos Diretores de Fiscalização, a avaliação bimestral dos resultados do trabalho, com elaboração de relatório específico.	Cumprir o Plano Geral de Trabalho e observar os parâmetros aqui elencados para atingir a meta. Obs.: Para subsidiar a análise qualitativa da meta, o Diretor de Fiscalização deverá encaminhar ao e-mail sufis@pbh.gov.br relatórios trimestrais de apuração do Plano Geral de Trabalho implantado em sua equipe, bem como acompanhar os Planos Individuais de Trabalho desenvolvidos. Os Fiscais deverão observar os Planos Individual e Geral de Trabalho estabelecidos pelo gestor imediato para cumprimento das metas.	102 UPFI's

Lixo irregular em ruas e lotes vagos **atrai insetos e outros animais.** Ajude a cuidar da cidade.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EQUIPE	Meta 4A - Coibir a deposição irregular proveniente dos grandes geradores de resíduos sólidos	Plano Geral de Trabalho	UPFI's a serem pagas no semestre (D1)
Para todas as equipes da DIRF-O, DIRF-N, DIRF-NE, DIRF-NO, DIRF-P, DIRF-VN, DIPF, DCEF e DMAQ	Parâmetros de avaliação: Reforçar as estratégias de atuação para impulsionar a coibição da deposição irregular de resíduos sólidos de grandes geradores como os provenientes da construção civil, pátios de transbordo, marmorarias e pontos físicos de bota-fora, conforme dados do georreferenciamento disponibilizado pela SUFIS, melhorando a limpeza e qualidade de vida na cidade, de maneira que os resíduos gerados tenham destinação ambientalmente adequada, conforme diretrizes do "Projeto Estratégico Melhoria do Ambiente Urbano, Subprojeto de Deposição Correta de Resíduos", por meio de: - ações de fiscalização educativas e corretivas visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas para o combate à disseminação da deposição clandestina por grandes geradores de resíduos ou qualquer forma de infração relacionada ao assunto; - realização de estudos que possam contribuir para execução da meta; - implementação de estratégias e instrumentos que viabilizem a execução da meta; - participação em blitz, escalas, treinamentos e visitas técnicas; - realização de reuniões com a comunidade e os órgãos parceiros. Observações: 1- Cada diretoria deverá acompanhar a atualização dos pontos de bota-fora no link do mapa georreferenciado: https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1kanLWN4oYeesEL7BO76ieZyZy-0C3al6&ll=-19.91818870523568%2C-43.96024599999999&z=12 2 - Necessária a participação efetiva das regionais nas reuniões, visitas técnicas, treinamentos disponibilizados para as equipes de campo e escalas, de acordo com cronograma a ser definido pela DCEF/SUFIS e considerando o Plano Individual de Trabalho definido para cada membro da equipe; 3 - A GEMAQ - Gerência de Monitoramento, Apuração e Análise dos Indicadores de Qualidade de Fiscalização poderá realizar, por demanda dos Diretores de Fiscalização, a avaliação bimestral dos resultados do trabalho, com elaboração de relatório específico.	Cumprir o Plano Geral de Trabalho e observar os parâmetros aqui elencados para atingir a meta, com ações fiscais educativas e corretivas diárias em grandes geradores licenciados ou não, priorizando as ações em obras, pátios de transbordo e marmorarias. A relação dos locais e a metodologia das ações são objeto do plano e deverão ser elaboradas pelas Diretorias Regionais de Fiscalização, de acordo com o Cronograma de Ações de Combate às Deposições clandestinas de Resíduos Sólidos (Blitz e Monitoramento). Obs.: Para subsidiar a análise qualitativa da meta, o Diretor de Fiscalização deverá encaminhar ao e-mail sufis@pbh.gov.br relatórios trimestrais de apuração do Plano Geral de Trabalho implantado em sua equipe, bem como acompanhar os Planos Individuais de Trabalho desenvolvidos. Os Fiscais deverão observar os Planos Individual e Geral de Trabalho estabelecidos pelo gestor imediato para cumprimento das metas.	102 UPFI's

EQUIPE	Meta 4B - Melhorar o índice de regularização das obras em andamento	Plano Geral de Trabalho	UPFI's a serem pagas no semestre (D2)
Para todas as equipes da DIRF-B, DIRF-CS e DIRF-L	Parâmetros de avaliação: Reforçar as estratégias de atuação para impulsionar a fiscalização de obras clandestinas ou irregulares em andamento, com o objetivo de garantir o cumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos na legislação vigente, bem como da correta destinação de resíduos da construção civil, por meio de: - ações de fiscalização visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas; - realização de estudos que possam contribuir para execução da meta; - implementação de estratégias e instrumentos que viabilizem a execução da meta. Observações: 1 - Os trabalhos serão computados a partir de análise das informações registradas no Sistema Integrado de Fiscalização - SIF, atendimento de demandas, escalas, plantões e relatórios enviados, a partir do Plano Individual de Trabalho definido para cada membro da equipe; 2 - A GEMAQ - Gerência de Monitoramento, Apuração e Análise dos Indicadores de Qualidade de Fiscalização poderá realizar, por demanda dos Diretores de Fiscalização, a avaliação bimestral dos resultados do trabalho, com elaboração de relatório específico.	Cumprir o Plano Geral de Trabalho e observar os parâmetros aqui elencados para atingir a meta, com ações fiscais preventivas e corretivas diárias nas obras clandestinas ou irregulares. Obs.: Para subsidiar a análise qualitativa da meta, o Diretor de Fiscalização deverá encaminhar ao e-mail sufis@pbh.gov.br relatórios trimestrais de apuração do Plano Geral de Trabalho implantado em sua equipe, bem como acompanhar os Planos Individuais de Trabalho desenvolvidos. Os Fiscais deverão observar os Planos Individual e Geral de Trabalho estabelecidos pelo gestor imediato para cumprimento das metas.	102 UPFI's

O mosquito da dengue tem que ser combatido todos os dias: mantenha pneus em locais cobertos e nunca deixe água parada.

EQUIPE	Meta 5A - Melhorar o índice de regularização das empresas de caçambas	Plano Geral de Trabalho	UPFI's a serem pagas no semestre (E1)
Para todas as equipes da DIRF-L, DIRF-O, DIRF-N, DIRF-NE, DIRF-NO e DIRF-VN	Parâmetros de avaliação: Aumentar os esforços para melhorar o índice de regularização das empresas de caçambas, reforçando as estratégias de atuação na fiscalização das empresas que atuam na cidade, contribuindo também para a redução da quantidade de pontos críticos de deposição clandestina de resíduos sólidos, melhorando a limpeza e qualidade de vida, por meio de: - ações preventivas nas empresas de caçambas com vistas à regularização; - ações de fiscalização visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas para a correta colocação de caçambas no logradouro público e o combate à disseminação da deposição clandestina por geradores de resíduos ou qualquer forma de infração relacionada ao assunto; - realização de estudos que possam contribuir para execução da meta; - implementação de estratégias e instrumentos que viabilizem a execução da meta. Observações: 1 - Os trabalhos serão computados a partir de análise das informações registradas no Sistema Integrado de Fiscalização - SIF, atendimento de demandas, escalas, plantões e relatórios enviados, a partir do Plano Individual de Trabalho definido para cada membro da equipe; 2 - A GEMAQ - Gerência de Monitoramento, Apuração e Análise dos Indicadores de Qualidade de Fiscalização poderá realizar, por demanda dos Diretores de Fiscalização, a avaliação bimestral dos resultados do trabalho, com elaboração de relatório específico.	Cumprir o Plano Geral de Trabalho e observar os parâmetros aqui elencados para atingir a meta, com ações fiscais preventivas e corretivas diárias. Obs.: Para subsidiar a análise qualitativa da meta, o Diretor de Fiscalização deverá encaminhar ao e-mail sufis@pbh.gov.br relatórios trimestrais de apuração do Plano Geral de Trabalho implantado em sua equipe, bem como acompanhar os Planos Individuais de Trabalho desenvolvidos. Os Fiscais deverão observar os Planos Individual e Geral de Trabalho estabelecidos pelo gestor imediato para cumprimento das metas.	102 UPFI's

EQUIPE	Meta 5B - Implantar o Projeto Pampulha Mais Limpa	Plano Geral de Trabalho	UPFI's a serem pagas no semestre (E2)
Para todas as equipes da DIRF-P, DIPF, DCEF e DMAQ	Parâmetros de avaliação: Implantar o Projeto Pampulha Mais Limpa, reforçando as estratégias de atuação da fiscalização, conforme Plano de Ação pactuado em relação ao saneamento integrado e gestão urbanística e ambiental, por meio de: - ações de fiscalização para redução dos lançamentos clandestinos de resíduos no sistema público de drenagem; - redução dos bota-foras clandestinos; - fiscalização dos proprietários para manutenção da limpeza e conservação dos lotes vagos, a fim de auxiliar no combate e controle de vetores de doenças, bem como erradicar possíveis locais de deposição clandestina de resíduos; - pronto atendimento às demandas relativas aos planos de contingência que envolvam a Bacia Hidrográfica da Pampulha; - realização de estudos que possam contribuir para execução da meta; - implementação de estratégias e instrumentos que viabilizem a execução da meta; - realização de reuniões com a comunidade e os órgãos parceiros. Observações: 1 - Os trabalhos serão computados a partir da análise qualitativa conjunta com os demais órgãos do Programa Pampulha Mais Limpa; 2 - A DIPF poderá realizar, por demanda da Diretoria Regional de Fiscalização, replanejamento ou análise das ações implantadas.	Cumprir o Plano Geral de Trabalho e observar os parâmetros aqui elencados para atingir a meta, com ações fiscais preventivas e corretivas diárias. Obs.: Para subsidiar a análise qualitativa da meta, o Diretor de Fiscalização deverá encaminhar ao e-mail sufis@pbh.gov.br relatórios trimestrais de apuração do Plano Geral de Trabalho implantado em sua equipe, bem como acompanhar os Planos Individuais de Trabalho desenvolvidos. Os Fiscais deverão observar os Planos Individual e Geral de Trabalho estabelecidos pelo gestor imediato para cumprimento das metas.	102 UPFI's



ELIMINE OS FOCOS DO MOSQUITO DA DENGUE:

tampe reservatórios, caixas e tudo o que possa acumular água.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EQUIPE	Meta 5C - Implantar o Projeto de Requalificação do Hipercentro	Plano Geral de Trabalho	UPFI's a serem pagas no semestre (E3)
Para todas as equipes da DIRF-CS, DIPF, DCEF e DMAQ	Parâmetros de avaliação: Implantar o Projeto de Requalificação do Hipercentro, reforçando as estratégias de atuação da fiscalização, conforme Plano de Ação pactuado em relação à revitalização das fachadas das edificações e melhoria do espaço urbano, por meio de: - ações preventivas que promovam a revitalização das fachadas dos imóveis do hipercentro, conscientizando os proprietários e contribuindo para a segurança e o embelezamento da cidade; - ações preventivas para notificar os proprietários dos imóveis quanto ao estado de conservação e manutenção das marquises e fachadas, observando também a canalização das águas pluviais e as vitrines irregulares; - ações educativas e corretivas quanto à situação do afastamento frontal no que tange à ocupação e ao uso do espaço de fruição pública; - ações de fiscalização quanto à destinação correta de resíduos sólidos por comerciantes e condomínios; - ações de fiscalização quanto à obstáculos e publicidades irregulares em logradouro público; - pronto atendimento às demandas relativas aos Programa de Requalificação do Hipercentro; - realização de estudos que possam contribuir para execução da meta; - implementação de estratégias e instrumentos que viabilizem a execução da meta; - realização de reuniões com a comunidade e os órgãos parceiros. Observações: 1 - Os trabalhos serão computados a partir da análise qualitativa conjunta com os demais órgãos do Programa de Requalificação do Hipercentro; 2 - A GEFIL/DCEF poderá realizar, por demanda da Diretoria Regional de Fiscalização, replanejamento operacional, acompanhamento ou análise das ações implantadas.	Cumprir o Plano Geral de Trabalho e observar os parâmetros aqui elencados para atingir a meta, com ações fiscais preventivas e corretivas diárias. Obs.: Para subsidiar a análise qualitativa da meta, o Diretor de Fiscalização deverá encaminhar ao e-mail sufis@pbh.gov.br relatórios trimestrais de apuração do Plano Geral de Trabalho implantado em sua equipe, bem como acompanhar os Planos Individuais de Trabalho desenvolvidos. Os Fiscais deverão observar os Planos Individual e Geral de Trabalho estabelecidos pelo gestor imediato para cumprimento das metas.	102 UPFI's

EQUIPE	Meta 5D - Melhorar o índice de regularização dos eventos, casas de festas e eventos, casas de show, boates e danceterias	Plano Geral de Trabalho	UPFI's a serem pagas no semestre (E4)
Para todas as equipes da DIRF-B	Parâmetros de avaliação: Reforçar as estratégias de atuação para impulsionar a fiscalização preventiva e corretiva de eventos, casas de festas e eventos, casas de show, boates e danceterias, com o objetivo de garantir o cumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos na legislação vigente, por meio de: - ações de fiscalização nos estabelecimentos; - ações preventivas em conjunto com outros órgãos como o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG; - pronto atendimento às demandas advindas das Diretorias e Gerências de Licenciamento da Subsecretaria de Regulação Urbana; - monitoramento das redes sociais para se antecipar aos eventos irregulares; - pronto atendimento às demandas do BHDigital, dos órgãos de segurança e do Centro de Operações da PBH - COP-BH; - realização de estudos que possam contribuir para execução da meta; - implementação de estratégias e instrumentos que viabilizem a execução da meta; - realização de reuniões com a comunidade e os órgãos parceiros. Observações: 1 - Os trabalhos serão computados a partir de análise das informações registradas no Sistema Integrado de Fiscalização - SIF, atendimento de demandas, escalas, plantões e relatórios enviados, a partir do Plano Individual de Trabalho definido para cada membro da equipe; Obs. 2: A GEMAQ - Gerência de Monitoramento, Apuração e Análise dos Indicadores de Qualidade de Fiscalização poderá realizar, por demanda dos Diretores de Fiscalização, a avaliação bimestral dos resultados do trabalho, com elaboração de relatório específico.	Cumprir o Plano Geral de Trabalho e observar os parâmetros aqui elencados para atingir a meta, com ações fiscais preventivas e corretivas diárias. Obs.: Para subsidiar a análise qualitativa da meta, o Diretor de Fiscalização deverá encaminhar ao e-mail sufis@pbh.gov.br relatórios trimestrais de apuração do Plano Geral de Trabalho implantado em sua equipe, bem como acompanhar os Planos Individuais de Trabalho desenvolvidos. Os Fiscais deverão observar os Planos Individual e Geral de Trabalho estabelecidos pelo gestor imediato para cumprimento das metas.	102 UPFI's

RESULTADO FINAL: Grupo Funcional 1
Total de UPFI's a serem pagas ao final do semestre:
Barreiro: A+B+C+D2+E4
Centro Sul: A+B+C+D2+E3
Leste: A+B+C+D2+E1
Nordeste: A+B+C+D1+E1
Noroeste: A+B+C+D1+E1
Norte: A+B+C+D1+E1
Oeste: A+B+C+D1+E1
Pampulha: A+B+C+D1+E2
Venda Nova: A+B+C+D1+E1
DIPF, DCEF, DMAQ: A+B+D1+E2+E3

b) Grupo Funcional 2 – Fiscais de Controle Urbanístico e Ambiental ocupantes de cargos em comissão nas unidades de Fiscalização das Diretorias Regionais de Fiscalização – 05 metas propostas, totalizando 510 UPFI's.

EQUIPE	Metas 1, 2, 3, 4A, 4B, 5A, 5B, 5C e 5D	Plano Geral de Trabalho	UPFI's a serem pagas no semestre
Para os gestores lotados nas diretorias regionais de fiscalização	Tomar providências necessárias para que sejam atingidas as metas estabelecidas no Grupo Funcional 1, no âmbito da Diretoria Regional de Fiscalização, sendo pago o valor de UPFI proporcional às ações, estratégias e esforços apurados. Observações: 1 - Os critérios de avaliação são os definidos no Grupo Funcional 1, com base no Plano Geral de Trabalho que deverá ser apresentado até o dia 1º de fevereiro de 2023. 2 - O Plano Geral de Trabalho deverá observar os parâmetros elencados no Grupo Funcional I e conter as estratégias e indicadores de esforço e resultado para atingir cada uma das metas. 3 - Para subsidiar a análise qualitativa, o Diretor de Fiscalização deverá encaminhar relatórios trimestrais de apuração do Plano Geral de Trabalho implantado em sua equipe.	1- Elaborar o Plano Geral de Trabalho com as estratégias de atuação e os indicadores de esforço e resultado e enviá-lo ao e-mail sufis@pbh.gov.br até o dia 1º de fevereiro de 2023. 2 - Elaborar os Relatórios Trimestrais de apuração de cada uma das metas definidas para sua equipe. Os relatórios deverão ser encaminhados ao e-mail sufis@pbh.gov.br até: - 10 de abril (Relatório dos meses de janeiro, fevereiro e março; - 10 de julho (relatório de janeiro a 30 de junho).	102 UPFI'sI para cada meta
Para os gestores lotados no nível central da SUFIS	Tomar providências necessárias para que sejam atingidas as metas estabelecidas no Grupo Funcional 1, no âmbito da Diretoria de Fiscalização, sendo pago o valor de UPFI proporcional às ações, estratégias e esforços apurados. Observações: 1 - Os parâmetros de avaliação são os definidos no Grupo Funcional 1, com base no Plano Geral de Trabalho que deverá ser apresentado até o dia 1º de fevereiro de 2023. 2 - O Plano Geral de Trabalho deverá observar os parâmetros elencados no Grupo Funcional I e conter as estratégias e indicadores de esforço e resultado para atingir cada uma das metas. 3 - Para subsidiar a análise qualitativa, o Diretor de Fiscalização deverá encaminhar relatórios trimestrais de apuração do Plano Geral de Trabalho implantado em sua equipe.	1- Elaborar o Plano Geral de Trabalho com as estratégias de atuação e os indicadores de esforço e resultado e enviá-lo ao e-mail sufis@pbh.gov.br até o dia 1º de fevereiro de 2023. 2 - Elaborar os Relatórios Trimestrais de apuração de cada uma das metas definidas para sua equipe. Os relatórios deverão ser encaminhados ao e-mail sufis@pbh.gov.br até: - 10 de abril (Relatório dos meses de janeiro, fevereiro e março; - 10 de julho (relatório de janeiro a 30 de junho).	102 UPFI's para cada meta

RESULTADO FINAL: Grupo Funcional 2
Total de UPFI's a serem pagas ao final do semestre:
Barreiro: A+B+C+D2+E4
Centro Sul: A+B+C+D2+E3
Leste: A+B+C+D2+E1
Nordeste: A+B+C+D1+E1
Noroeste: A+B+C+D1+E1
Norte: A+B+C+D1+E1
Oeste: A+B+C+D1+E1
Pampulha: A+B+C+D1+E2
Venda Nova: A+B+C+D1+E1
DIPF, DCEF, DMAQ: A+B+D1+E2+E3

c) Grupo Funcional 3 – Fiscais de Controle Urbanístico e Ambiental que exercem atividades na Subsecretaria de Fiscalização, inclusive os liberados para o exercício de mandato eletivo em diretoria executiva de entidade sindical representativa de classe, cedidos a outros órgãos, Técnicos Fiscais, ocupantes de cargos em comissão na Subsecretaria de Fiscalização, inclusive prestando serviços na Diretoria do Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte e na Junta Integrada de Recursos Fiscais – 05 metas propostas, totalizando 510 UPFI's.

EQUIPE	Metas 1, 2, 4A, 5B e 5C	Plano Geral de Trabalho	UPFI's a serem pagas no semestre
Para Fiscais de Controle Urbanístico e Ambiental que exercem atividades na Subsecretaria de Fiscalização	Realizar levantamentos, treinamento, assessoria técnica, normatização e atualização de dados e planilhas para suporte e apoio às vistorias fiscais, a fim de atingir as metas estabelecidas no Grupo Funcional 1, no âmbito da Diretoria de Fiscalização, sendo pago o valor de UPFI proporcional às ações, estratégias e esforços apurados. Observação: Os parâmetros de avaliação são os definidos no Grupo Funcional 1, com base nos Planos Individual e Geral de Trabalho elaborados.	Os Fiscais deverão observar os Planos Individual e Geral de Trabalho estabelecidos pelo gestor imediato para cumprimento das metas.	102 UPFI's para cada meta

RESULTADO FINAL: Grupo Funcional 3
Total de UPFI's a serem pagas ao final do semestre: A+B+D1+E2+E3

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PORTARIA CONJUNTA SMPU/BHTRANS Nº 023/2022

Designa os integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana – FMU para o período que menciona.

O Secretário Municipal de Política Urbana e a Presidente Substituta da BHTRANS no uso de suas atribuições,
RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana – FMU, sob a presidência do primeiro:

I - Mariana Ferreira da Silva, Matr. 1630
II - Ana Paula Heckler, Matr. 1967
III - Cidclei Pereira dos Santos, Matr. 1593
IV - Dalva Cândida Ribeiro Munayer, Matr. 1622
V - Leonardo Hideki Okano, Matr. 1461

Parágrafo Único – Na ausência da Presidente, responderá pela CPL a integrante Ana Paula Heckler.

Art. 2º - A Presidente da CPL convocará previamente os membros para cada sessão.

Art. 3º - Caberá ao gerente da área liberar os empregados sempre que convocados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana
Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta da BHTRANS

PORTARIA CONJUNTA SMPU/BHTRANS Nº 024/2022

Designa empregados para compor comissão para as funções de representante, pregoeira e equipe de apoio, para licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico.

O Secretário Municipal de Política Urbana e a Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XVI do art. 25, do Estatuto Social da BHTrans, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 15 de julho de 2022, CONSIDERANDO a instituição do sistema de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n.° 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nos 12.436/2006 e 17.317/2020, e a necessidade de adequação interna para cumprimento destas disposições legais,
RESOLVEM:

Art. 1° - Ficam designados os empregados abaixo qualificados para, em nome do Município de Belo Horizonte, com recursos do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana – FMU, realizar licitações na modalidade pregão (presencial e eletrônico) e operar o Sistema denominado LICITAÇÕES-e do Banco do Brasil, mediante senha pessoal, através da internet, nas funções de REPRESENTANTE, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções:

I - André Luís Portilho Matos / Matr. 1882 – Representante
II - Mariana Ferreira da Silva / Matr. 1630 – Pregoeira
III - Ana Paula Heckler / Matr. 1967 – Pregoeira Substituta / Equipe de Apoio
IV - Cidclei Pereira dos Santos / Matr. 1593 – Equipe de Apoio
V - Dalva Cândida Ribeiro Munayer / Matr. 1622 – Equipe de Apoio
VI - Leonardo Hideki Okano / Matr. 1461 – Equipe de Apoio

Art. 2° - Compete a esta comissão, para operar o Sistema denominado LICITAÇÕES-e do Banco do Brasil, as seguintes atribuições:

I – Competências do Representante: Acessar o Sistema LICITAÇÕES-e na função de representante, impostar dados referentes aos pregões, principalmente quanto aos horários, datas e materiais ou serviços a serem licitados; publicar eletronicamente os pregões; homologar eletronicamente os processos licitatórios findos, depois de os mesmos terem sido adjudicados pelo pregoeiro, ficando claro, desde já, que todas as transações regularmente realizadas com o uso da senha pessoal destes funcionários no sistema eletrônico LICITAÇÕES-e são efetuadas em nome desta empresa, que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas.

II – Competências do Pregoeiro: Operar o Sistema LICITAÇÕES-e na função de Pregoeiro, impostar dados da licitação no sistema; coordenar o pregão em todas as suas etapas; abrir as propostas iniciais; iniciar a disputa da fase competitiva; encaminhar mensagens aos licitantes; suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo; decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame; receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, ficando claro, desde já, que todas as transações regularmente realizadas com o uso da senha pessoal deste funcionário, no sistema eletrônico LICITAÇÕES-e, são efetuadas em nome desta empresa, que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas.

III – Competências da Equipe de Apoio: Operar o Sistema LICITAÇÕES-e na função de apoio aos pregões eletrônicos; impostar dados da licitação no sistema e operar o computador em assistência ao pregoeiro ou ao representante do órgão comprador, bem como de todas as outras operações permitidas pelo referido sistema aos servidores designados para a função de apoio, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico, ficando claro, desde já, que todas as transações regularmente realizadas com o uso da senha pessoal destes funcionários no sistema eletrônico LICITAÇÕES-e são efetuadas em nome desta empresa, que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana
Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta da BHTRANS

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3063-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3064-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3065-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMPUR

PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU Nº 1009/22 ESPETERIA CASTELO'S 2 LTDA

O Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 11.181/19 e com a DN COMPUR 05/2019, concede Parecer de Licenciamento Urbanístico ao empreendimento abaixo identificado.

Localização: Av. Sinfrônio Brochado, nº 1019 Barreiro - Regional Barreiro
Nº do Processo BHDigital: 31.00415557/2022-03

Responsável Legal: Célio Roberto Barbosa Jardim
Responsável Técnico: Luciano Pereira Damasceno CREA 170.756 D-MG

NOTA: Os Pareceres de Licenciamento Urbanístico completos podem ser acessados no link dom.pbh.gov.br, do Diário Oficial do Município – DOM.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

Isaac Henriques de Medeiros
Diretor de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais
Subsecretaria de Planejamento Urbano
José Júlio Rodrigues Vieira
Subsecretário de Planejamento Urbano
Vice-Presidente do COMPUR

PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU Nº 1178/22 ARMAZÉM POINT BEER LTDA

O Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 11.181/19 e com a DN COMPUR 05/2019, concede Parecer de Licenciamento Urbanístico ao empreendimento abaixo identificado.

Localização: Rua Doutor Álvaro Camargos, nº 2.650, Bairro Santa Mônica, Regional Venda Nova
Nº do Processo BHDIGITAL: 31.00508282/2022-95

Responsável Legal: Thiago Moura Abranches
Responsável Técnico: Aureliano de Araújo Oliveira CREA 313202/MG

NOTA: Os Pareceres de Licenciamento Urbanístico completos podem ser acessados no link dom.pbh.gov.br, do Diário Oficial do Município – DOM.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

Isaac Henriques de Medeiros
Diretor de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais
Subsecretaria de Planejamento Urbano
José Júlio Rodrigues Vieira
Subsecretário de Planejamento Urbano
Vice-Presidente do COMPUR

PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU Nº 1184/22 ELEVEN RESTAURANTE E EVENTOS LTDA ELEVEN ROOFTOP

O Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 11.181/19 e com a DN COMPUR 05/2019, concede Parecer de Licenciamento Urbanístico ao empreendimento abaixo identificado.

Localização: Rua Espírito Santo, nº 250, 11º andar, bairro Centro, Regional Centro-Sul
Nº do Processo BHDIGITAL: 31.00543549/2022-38

Responsável Legal: Elam Thiago Mota Moura
Responsável Técnico: Francisco Celio Pedrosa Souza - CAU A50767-9/MG

NOTA: Os Pareceres de Licenciamento Urbanístico completos podem ser acessados no link dom.pbh.gov.br, do Diário Oficial do Município – DOM.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

Isaac Henriques de Medeiros
Diretor de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais
Subsecretaria de Planejamento Urbano
José Júlio Rodrigues Vieira
Subsecretário de Planejamento Urbano
Vice-Presidente do COMPUR

BHTRANS

PORTARIA BHTRANS Nº 130/2022

Dispõe sobre a prestação de serviços no regime de trabalho híbrido no âmbito da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTrans, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 25 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral 15 de julho de 2022, considerando a necessidade da empresa e o que dispõe a PORTARIA BHTRANS Nº 065/2022, publicada no DOM de 27 de maio de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º – A jornada de trabalho dos empregados da BHTrans será exercida de forma presencial.

§ 1º – Nas unidades administrativas da BHTrans, a critério do(a) Presidente, ou dos(as) Diretores(as) titulares de cada unidade funcional, a jornada de trabalho poderá ser exercida em regime híbrido.

§ 2º – Para fins desta portaria considera-se:

I – Teletrabalho: regime de trabalho exercido preponderantemente fora das dependências da BHTrans com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

II – Regime híbrido: regime de trabalho em que parte da jornada semanal será exercida em trabalho presencial e parte em regime teletrabalho, em dias previamente estabelecidos.

§ 3º – Fica vedada a realização de regime híbrido de trabalho em atividades e serviços que demandem execução, acompanhamento e supervisão presencial para a sua realização.

§ 4º – É vedada a divisão da jornada diária de trabalho em turnos com regimes de trabalho distintos.

Art. 2º – O regime híbrido poderá ser aplicado em serviços e atividades que possam ser acessados remotamente, desde que não ocorra perda de qualidade ou de produtividade.

Parágrafo único – Na adoção do regime híbrido, o serviço ou atividade realizada em teletrabalho poderá ser efetuado até o limite de dois dias na jornada semanal do empregado, devendo ser efetuados, no mínimo, 3 (três) dias de forma presencial.

Art. 3º – O empregado interessado em exercer sua jornada em regime híbrido deverá se manifestar formalmente junto ao titular de sua unidade de lotação e, desde que suas atividades se enquadrem dentre aquelas mencionadas no caput do artigo 2º, deverá assinar aditivo ao contrato de trabalho, constante do Anexo I desta Portaria.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

§ 1º – É vedado o início do regime híbrido de trabalho antes da assinatura do termo aditivo, nos termos do caput do artigo 3º.

§ 2º – Os períodos de realização de teletrabalho serão computados como efetivo exercício para todos os fins, exceto para concessão de vale-transporte.

Art. 4º - O empregado que desempenhar suas atividades em regime híbrido, quando em teletrabalho deverá:

I – atuar em serviços e atividades que possam ser executados remotamente;

II – estar disponível, durante sua jornada laboral, para contatos, reuniões e consultas que se fizerem necessários;

III – atender prontamente, dentro do horário acordado para execução da sua jornada, qualquer solicitação para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas, sobre o cumprimento das demandas ou para o envio de relatório das atividades realizadas;

IV – providenciar e manter, às suas expensas, estrutura física, material e tecnológica compatível com os serviços e atividades em teletrabalho, sem quaisquer custos adicionais para a BHTrans;

V – cumprir as metas estabelecidas no prazo acordado, conforme demanda do gestor;

VI – disponibilizar telefone fixo ou celular para contato, informando o número na assinatura do e-mail;

VII – consultar diária e regularmente a caixa de correio eletrônico institucional;

VIII – atender à convocação para comparecimento e exercício de atividades presenciais;

IX – prestar o serviço e desempenhar suas atividades com qualidade, produtividade e nos prazos acordados;

X – prestar informações sobre suas atividades em tempo hábil, respondendo prontamente, durante seu horário de trabalho, os e-mails institucionais.

XI – relatar eventuais dificuldades, dúvidas ou informação relevante sobre as atividades sob sua responsabilidade;

XII – preservar o sigilo dos dados acessados, mediante observância das normas internas de segurança da informação da Empresa;

XIII – atualizar os sistemas informatizados institucionais instalados, sempre que solicitado pelos gestores ou pela área de tecnologia da Empresa;

XIV – retirar documentos das dependências da Empresa, quando necessário, mediante registro, responsabilizando-se pela custódia, preservação da integralidade do seu conteúdo e sua devolução quando finalizado o trabalho ou quando solicitado pelos gestores;

§ 1º – O descumprimento das regras previstas implicará no retorno ao regime presencial, sem prejuízo da apuração de eventual falta disciplinar.

§ 2º – A realização do teletrabalho não poderá gerar aumento de despesa ou exigir recursos adicionais da BHTrans, como mobiliário e equipamentos, sendo vedado o empréstimo e a disponibilização de computador para uso em teletrabalho e para acesso remoto.

§ 3º – Na hipótese da interrupção dos serviços de energia elétrica, internet ou outros que impeçam a realização das atividades em teletrabalho, o empregado deverá trabalhar presencialmente.

Art. 5º – Consideradas as diretrizes da BHTrans, cabe ao gestor do empregado:

I – designar as atividades que serão executadas pelo empregado em teletrabalho, acompanhar sua execução e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

II – avaliar o desempenho e a produtividade das atividades e dos serviços exercidos atribuídos ao empregado em teletrabalho;

III – avaliar a manutenção da qualidade e da produtividade da sua unidade organizacional no exercício de suas atividades em teletrabalho;

IV – avaliar a ausência de custos adicionais para a BHTrans;

V – estabelecer a escala de trabalho presencial dos empregados de sua unidade organizacional, devendo alterar quando necessário.

VI – solicitar ao empregado, sempre que necessário, o envio de relatório das atividades realizadas em teletrabalho.

Art. 6º – A adesão ao regime híbrido deverá ser formalizada por meio da assinatura do formulário - Programa de Atividades em Teletrabalho e da celebração de termo aditivo ao contrato de trabalho.

Parágrafo único – A meta de desempenho, a qualidade das entregas e os prazos estipulados aos empregados em teletrabalho serão, no mínimo, iguais aos dos empregados que executam as mesmas atividades desenvolvidas de forma presencial.

Art. 7º – A chefia do empregado poderá determinar, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, no âmbito de sua competência, observada a conveniência e oportunidade da medida, o retorno do empregado ao regime exclusivamente presencial, independentemente de sua anuência.

Art. 8º – O empregado que optar pelo regime híbrido poderá solicitar à sua chefia, a qualquer tempo e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, o retorno ao regime exclusivamente presencial.

Art. 9º – Os dias de realização de teletrabalho e de trabalho presencial deverão ser comunicados pelos gestores à Gerência de Administração de Recursos Humanos – GEARH, para as providências relativas ao cálculo das vantagens e benefícios.

Art. 10 – A BHTrans deverá expedir atos normativos complementares a esta Portaria indicando, inclusive, como serão decididos os casos omissos.

Art. 11 – O regime híbrido poderá ser interrompido, suspenso ou modificado a critério da BHTrans, por ato da presidência e a qualquer momento, respeitando o prazo de aviso prévio de quinze dias.

Art. 12 – Fica revogada a Portaria BHTrans nº 065/2022, publicada no DOM de 27 de maio de 2022.

Art. 13 – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

ANEXO I DA PORTARIA BHTRANS Nº 130/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO COM ADOÇÃO DE TELETRABALHO EM REGIME HÍBRIDO

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS,
sociedade de economia mista integrante da administração pública indireta do município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001- 84, com sede na Av - Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, CEP-30.455-902, doravante designado EMPREGADORA, e do outro lado , (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F - nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep - (xxx), no Estado (xxx); doravante designado EMPREGADO(A), CONSIDERANDO que o empregado, ciente das regras e condições estabelecidas pela Portaria BHTRANS nº 130/22, voluntariamente adere, pelo presente instrumento, ao regime híbrido de trabalho. Resolvem as partes, de comum acordo, celebrarem entre si termo aditivo ao contrato de trabalho, instituindo as condições para implementação do regime híbrido, em que parte da jornada semanal será exercida em regime presencial e parte em teletrabalho, através das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO REGIME HÍBRIDO DE TRABALHO
1.1 - É enquadrado na modalidade de trabalho em regime híbrido o serviço prestado pelo empregado, havendo alternância de períodos de prestação dentro e fora das dependências da empresa, de maneira preponderante ou não, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, que, por sua natureza, não se configure como trabalho externo.
1.2 - Poderá ser realizada a alteração do regime híbrido para o trabalho exclusivamente presencial por determinação de qualquer uma das partes envolvidas, a qualquer tempo, garantido prazo de transição mínimo de 15 (quinze) dias, precedido de comunicação por escrito, conforme §2º, do artigo 75-C, da CLT quando não houver pré determinação do término do prazo.
1.2.1 - Poderá o empregado optar pela volta ao trabalho presencial, devendo apresentar solicitação ao gestor via e-mail e permanecer em regime híbrido enquanto aguarda o aceite da solicitação.
1.3 - O empregado se compromete a atender à convocação para comparecimento presencial, no dia e horário fixados pela chefia, desde que avisado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
1.4 - O comparecimento às dependências da BHTRANS para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado não caracteriza alteração do seu regime de trabalho.
1.5 Os dias da semana que o empregado exercerá suas funções em teletrabalho serão definidos no Programa de Teletrabalho, conforme escala definida previamente pelo titular da unidade de lotação.
1.5.1 A jornada de trabalho e o intervalo intrajornada (refeição e descanso), serão os mesmos do trabalho presencial.
1.5.2 A realização de horas extras somente será permitida no exercício do trabalho presencial, mediante justificativa e estritamente dentro do limite necessário, sendo que nenhum empregado poderá prorrogar a jornada de trabalho sem a prévia solicitação formalmente justificada à chefia imediata, que deverá anuir ao pedido formulado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 2ª - MEIOS PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO EM TELETRABALHO
2.1 - O empregado declara possuir infraestrutura e condições necessárias para o exercício do teletrabalho, inclusive quanto aos recursos de internet, e que está ciente que a empregadora não tem obrigação de realizar despesas e ressarcimento desta natureza durante toda a vigência do contrato de trabalho.
2.2 - Caso o empregado, a qualquer momento, se veja impossibilitado de viabilizar os meios necessários para executar as atividades em teletrabalho, deverá comunicar ao empregador e voltar imediatamente ao trabalho presencial.

CLÁUSULA 3ª - JORNADA DE TRABALHO NO TELETRABALHO
O empregado deverá estar disponível para o trabalho conforme sua jornada contratada e turno habitual de trabalho, sendo que em nenhuma hipótese será pago hora extra, durante o período de atuação em teletrabalho, cabendo ao gestor acompanhar as tarefas a serem entreguem pelo empregado.

CLÁUSULA 4ª - DO VALE TRANSPORTE
Para o empregado optante pelo regime híbrido, a BHTRANS deixará de conceder o vale-transporte no dia em que estiver em teletrabalho.

CLÁUSULA 5ª - SIGILO DE INFORMAÇÕES
O empregado se compromete a manter o sigilo das informações a que tiver acesso em razão da elaboração de seu trabalho em teletrabalho, assumindo o compromisso de não copiar, compartilhar e reproduzir por qualquer meio, as informações recebidas, sob pena de ser penalizado civil e criminalmente, caso desrespeite o sigilo de informações.

CLÁUSULA 6ª - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As partes ratificam as demais cláusulas do contrato de trabalho não alteradas através desse instrumento.
E por estarem as partes cientes da presente alteração do regime de trabalho exclusivamente presencial, para o regime híbrido assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, observada a legislação vigente.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 202__

Empregado (a) _____
(assinatura do empregado)

Recebimento: Data:___/___/_____

Gerente ou Superintendente ou Diretor

ANEXO II DA PORTARIA BHTRANS Nº 130/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO INFORMAÇÕES SOBRE OS DIAS A SEREM CUMPRIDO EM TELETRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO	
Nome	
Matrícula nº	
Cargo	
Lotação	
Data de admissão	

Declaro que irei exercer regime de teletrabalho por 2 (dois) dias da semana conforme ajustado entre as partes.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 202___

Empregado (a) _____
(assinatura do empregado)

Recebimento: Data:___/___/_____

Gerente ou Superintendente ou Diretor

RECEBA ALERTAS DA DEFESA CIVIL NO SEU CELULAR: envie um SMS para **40199** informando seu CEP.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Ratifico o reconhecimento de Dispensa de Licitação exarado pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, para proceder com a contratação da empresa abaixo mencionada para fornecimento de Hipoclorito de Sódio a 5%, conforme consta nos autos do processo nº 04.001.165.22.75 – Dispensa 020/2022, com amparo Legal no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

REQUISITANTE	Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais - GAFIE				
CONTRATANTE/CNPJ	DENTAL WEB COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA./ CNPJ 11.312.542/0001-16				
SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	QTDE	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65112	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5 % (SODA CLORADA A 5%) PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CANAIS RADICULARES INFECTADOS FACILITANDO O ALARGAMENTO E A DESINFECÇÃO DOS MESMOS. ESTE MATERIAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO.	175	FRASCO	19,00	R$ 3.325,00
			VALOR CONTRATAÇÃO		R$ 3.325,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	QTDE	UNIDADE FORNECIMENTO	CRONOGRAMA
65112	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5 % (SODA CLORADA A 5%) PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CANAIS RADICULARES INFECTADOS FACILITANDO O ALARGAMENTO E A DESINFECÇÃO DOS MESMOS. ESTE MATERIAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO.	175	FRASCO	Entrega Única Local de Entrega/ Execução Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado – Rua Piraquara, 325 – Vila Oeste- Belo Horizonte, horário de 09:00 às 16:00 - Prazo de Entrega: 15 DIAS CORRIDOS

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2022

Processo nº 04.000.777.22.96 - Identificador Banco do Brasil nº 980001.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Mobiliário Médico.

• Abertura das propostas dia 18/01/2023 às 09:00 horas.
• Abertura da sessão de lances dia 18/01/2023 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

EXTRATOS

Extrato do Contrato
Processo: 01.069894.22.02
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO – SSA- HMDCC
Do Objeto: O presente Contrato tem por objeto a gestão, o desenvolvimento de ações e a prestação de serviços de saúde, pelo CONTRATADO, em tempo integral, assegurando assistência universal e gratuita, exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro ("HOSPITAL").
Da Vigência: Será de 48 (quarenta e oito) meses a vigência do presente Contrato de Gestão a partir de 01/01/2023 para todos os efeitos legais, e em consonância com o estabelecido no inciso VI do Art. 21 do Decreto nº15.854 de 27.01.2015.
Do Valor: Para a execução do presente Contrato será destinado pelo CONTRATANTE recurso financeiro anual estimado de R$ 346.221.904,94 (trezentos e quarenta e seis milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme o pactuado no Plano Operativo atual de 12(doze meses) que passa a integrar o presente contrato, perfazendo o montante global estimado de R$1.384.887.619,75 (um bilhão, trezentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/01.069.894.22.02-HMDCC-CONTRATO.pdf
Assinatura em: 19/12/2022.

Extrato do Plano Operativo
Processo: 01.069894.22.02
Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Serviço Social Autônomo Hospital Metropolitano Doutor Célio De Castro – SSA- HMDCC
Considerações Gerais: Este Plano Operativo é parte integrante do contrato e tem por objeto instrumentalizar as ações e serviços de saúde do CONTRATADO, definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com as diretrizes organizacionais e contratualização no âmbito do SUS, a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e com as diretrizes da contratualização no âmbito do SUS, estabelecidos no Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 (Origem: Portarias MS/GM nºs 3.390 e 3.410 de 30/12/2013).
Prazo de Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Valor Médio Mensal: R$71.963,47
Valor Anual: R$863.561,64
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/01.069.894.22.02-HMDCC-CONTRATO.pdf
Assinatura em: 19/12/2022.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ACESSE PBH.GOV.BR/IPTU e baixe sua guia.

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 186/2022

PROCESSO 04-17/2022
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa e adjudica os procedimentos do Pregão Eletrônico 186/2022 - Aquisição de detergente líquido e sabonetes com a concessão de dispensadores em regime de comodato para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	75708	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, USO HOSPITALAR, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS, FRASCO COM 5000 ML	GALÃO	1.500	R$ 32,48	R$ 48.720,00	NOW QUIMICA
2	69255	SABONETE LÍQUIDO, EM SACHÊ, PH NEUTRO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA DESMINERALIZADA, SEM CORANTE, SEM PERFUME, EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM 30 ML	SACHÊ	93.000	R$ 0,58	R$ 53.940,00	NATURYS
3	74795	SABONETE LÍQUIDO, TIPO SPRAY/ESPUMA, INCOLOR, PH DE 6 A 8 APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM TIPO REFIL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO REFIL COM VOLUME APROXIMADO DE 800ML	MILILITRO	5.000.000	R$ 0,028	R$ 140.000,00	INDALABOR
VALOR GLOBAL					R$ 242.660,00		

Empresas vencedoras:
ITEM 01 – Now Química Indústria e Comércio Ltda.-EPP – CNPJ: 42.900.316/0001-80 – Valor total do contrato: R$48.720,00;
ITEM 02 – Distribuir Higiene Eireli – CNPJ: 24.291.891/0001-40 – Valor total do contrato: R$53.940,00;
ITEM 03 - Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda.– CNPJ: 04.654.861/0001-44 – Valor total do contrato: R$140.000,00.
Valor global: R$242.660,00

Prazo de entrega: conforme edital.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2022

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 048/2022
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA 06 - SUBÁREA: 6.1 - BLOCO CIRÚRGICO

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, torna público que na publicação do DOM de 27/12/2022:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Do item 3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir curso de Técnico de Enfermagem concluído, com habilitação legal para o exercício da

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC48402159938 4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

profissão, e experiência mínima de trabalho comprovada, de acordo com a área de atuação e conforme solicitado abaixo:

ÁREA 06 - SUBÁREA:
6.1 - Bloco Cirúrgico

ONDE SE LÊ:

Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar de, no mínimo 6 (seis) meses, considerando o período de junho de 2022 a dezembro de 2022, em pelo menos uma das seguintes unidades: Bloco Cirúrgico ou Bloco Obstétrico ou Pronto Socorro.

LEIA-SE:

Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar de, no mínimo 6 (seis) meses, considerando o período de dezembro de 2016 a dezembro de 2022, em pelo menos uma das seguintes unidades: Bloco Cirúrgico ou Bloco Obstétrico ou Pronto Socorro.

Belo Horizonte, 27 de dezembro 2022

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

NOTIFICAÇÃO

JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 13-16/2022

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa, vem NOTIFICAR a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, estabelecida na Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1.080, Bairro Cinco, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, por intermédio do seu representante legal, quanto à improcedência da DEFESA PRÉVIA apresentada, conforme razões expostas a seguir.

Foi concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Defesa Prévia, contado da data da juntada do aviso de recebimento – AR da notificação aos autos do processo administrativo em tela, conforme o art. 27, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

A empresa apresentou tempestivamente suas razões de defesa em documento de fls. 62/71, alegando, em apertada síntese: a) que houve impossibilidade de entrega dos produtos no prazo contratual em razão de atrasos por parte da fabricante, devido ao aumento da demanda e logística, portanto por fato alheio à vontade da contratada; b) que, mesmo com atraso, todos produtos foram entregues ao hospital; c) que atraso motivado por ato de terceiro pode determinar a prorrogação do prazo contratual para fornecimento, quando a impossibilidade do cumprimento da obrigação for temporária, sendo que somente atrasos injustificados poderiam ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório; d) que o atraso não se deu por culpa da contratada, mas por fato de terceiro, posto que o fabricante, no qual a defendente buscou adquirir o produto, não pôde fornecê-lo no tempo e modo acordado; e) que os atrasos imotivados no fornecimento do produto escapam a qualquer previsibilidade, incidindo o arts. 393 e 408 do Cod. Civil; e) que, é necessário que a Administração Pública atue com moderação atenta aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sob pena de punir ações menos gravosas de forma extremamente severa, o que tornaria a aplicação da lei desproporcional ao descumprimento da obrigação de entrega cometido.

A Defendente finalizou sua defesa requerendo a isenção da aplicação de penalidade, por entender que o atraso ocorreu por motivo de força maior, bem como que seja arquivado o processo administrativo e deferido dilação do prazo fixado no fornecimento do item requerido.

As razões de defesa foram submetidas por esta DPGF-HOB à apreciação da SANUT-HOB que, em despacho de fl. 80, assim manifestou:

> "Em resposta ao solicitado à página 79 do Processo Administrativo nº. 13-16 referente à empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A., tendo como balizador toda a documentação inserida pela SANUT - Serviço de Almoxarifado da Nutrição do HMOB e também a defesa apresentada pela empresa (fls. 62 a 71), nos manifestamos favoráveis ao prosseguimento do processo de multa, uma vez que houve, por parte da contratada, grande atraso nas entregas e, consequentemente, transtornos para abastecimento; enormes atrasos para resolução de situações de ordem administrativa como: atrasos para a troca de notas fiscais, diversos e-mails sem retorno ou, quando respondidos, continuam sem resolução, falta de uma referência interna para atendimento às solicitações e, todos esses atrasos causaram, e ainda causam, transtornos ao setor."

Após análise das razões de defesa, e considerando as informações constantes no processo, com destaque para a manifestação da SANUT-HOB de fl. 80 acima transcrita, restou evidente o descumprimento do item 4.2 da cláusula quarta do contrato e o prejuízo ao interesse público, visto que a falta dos produtos "causou transtornos à assistência e prejudicou o atendimento aos pacientes, especialmente os submetidos à hemodiálise que dependem dos produtos para recuperação de sua saúde.

Ademais, o fato do fabricante não fornecer os produtos no tempo e modo acordado não configura caso fortuito ou força maior, uma vez que não impede, tampouco compromete, de forma absoluta o cumprimento da obrigação contratual, visto que a contratada poderia providenciar os produtos junto a outros fabricantes.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a defesa prévia apresentada, ficando assim mantida a aplicação das penalidades de MULTA MORATÓRIA e ADVERTÊNCIA, com fundamento, respectivamente, no item 12.4, subitem 12.4.1, inciso I, e 12.3, subitem 12.3.1 do Contrato, originado do Processo de Compras nº 03-74/2020 – Edital de Pregão Eletrônico n.º 075/2021.

In casu, a aplicação da penalidade de MULTA MORATÓRIA no valor total de R$395,15 (trezentos e novena e cinco reais e quinze centavos), atende ao estabelecido no contrato (item 12.4, subitem 12.4.1, I), estando consubstanciada na memória de cálculo abaixo efetuada pela Gerência de Orçamento e Finanças – GEOF-HOB:

				MEMÓRIA DE CÁLCULO		
AF	DATA	VALOR R$	VALOR DA ENTREGA R$	ATRASO	NOTA FISCAL	VALOR/PERCENTUAL DA MULTA 0,33% p/dia de atraso (limitado a 9,99%)
2006-01	27/06/2022	3.804,60	3.804,60	44 DIAS	524893/528697/538622	R$376,66
2005-02	27/06/2022	186,36	186,36	56 DIAS	524583	R$18,45
VALOR TOTAL DA MULTA						R$395,11

Assim, fica a empresa notificada do seu direito de apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 29, do Decreto Municipal nº 15.113/2013, a contar da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

Esta notificação será publicada no DOM para o acompanhamento dos atos processuais e prazos subsequentes, em consonância com o art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

PORTARIA SMSP Nº 066/2022

Institui a Comissão de acompanhamento do objeto contratado e designa seus membros.

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 112, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de acompanhamento do curso de direção defensiva, que será ministrado nas dependências do SEST/SENAT, nos termos do contrato administrativo 01-068.008/22-60.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Inspetor Alexandre Silva Costa, BM 87571-X;
II - Subinspetor Marcelo Pereira da Silva, BM 87012-2;
III - Subinspetor Diego Alves Pereira, BM 99042-X;
IV- Classe Distinta Magno Miguel Oliveira, BM 80559-2;
V - Classe Distinta Leonardo Flausino Barbosa, BM 86435-1

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, o segundo membro assumirá a presidência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2022

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

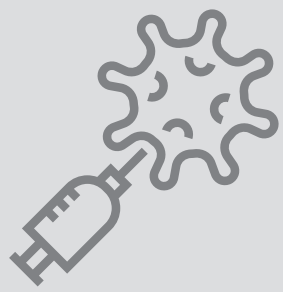
DESPACHO

PROCESSO Nº: 08-000.013-21-34
AGENTE PÚBLICO: J. D. S.
PROCURADOR(A): DOUGLAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES – OAB/MG 129.697

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO a Intimação, referente ao processo supracitado, publicada no DOM de 22 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição



A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.

Crianças de cinco a onze anos de idade devem tomar as duas doses da vacina contra a covid para garantir proteção.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PORTARIA Nº 20.470

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR DANIEL GONÇALOS GUIMARÃES JUNIOR, CM-588 para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 26/12/2022 a 06/01/2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.471

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR NATALIA DIAS ARAUJO, CM-693 para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE SISTEMA DE CUSTEIO PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 26/12/2022 a 03/01/2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.472

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para exercerem, em substituição, os cargos respectivos, todos pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022:

• ISADORA FROES TORRENT, CM-643 – CHEFE DO CERIMONIAL;
• THAIANE CARVALHO DELFIM BUENO, CM-695 – CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO A EVENTOS OFICIAIS.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.473

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR YASKARA ELGANIM VIEIRA, CM-578 para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 26/12/2022 a 06/01/2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.474

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR KARINA TOSTA FROES, CM-472 para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 26/12/2022 a 13/01/2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.475

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos respectivos, todos pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 26/12/2022 a 13/01/2023:

• MAURICIO LEITE DE MOURA E SILVA, CM-182 – DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO;
• LUCAS LEAL ESTEVES, CM-510 – ASSISTENTE DA DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO;
• ALINE PASCHOALINI DA SILVA, CM 654 – CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO PLENÁRIO.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.476

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR MICHELLE DE ALMEIDA GOULART, CM-691, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO AO PLENÁRIO E ÀS COMISSÕES, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 27/12/2022 a 30/12/2022.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.477

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR PATRICIA NOVAES COSTA, CM-42220, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir de 31 de dezembro do corrente.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.103, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Resolução nº 1.480/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 5º do art. 18 da Resolução nº 1.480, de 7 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º - O presidente suspenderá os trabalhos até que seja redigida a ata respectiva, que será lida e dada por aprovada na mesma reunião, presente qualquer número de vereadores, nos seguintes casos:
I - reunião solene de instalação de legislatura e de eleição e posse da Mesa;
II - reunião especial para comparecimento de autoridade nos termos do art. 76 da Lei Orgânica;
III - reunião especial para comparecimento do prefeito nos termos do art. 98 da Lei Orgânica;
IV - penúltima e última reunião ordinária de cada legislatura.".

Art. 2º - O § 9º do art. 18 da Resolução nº 1.480/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 9º - Não serão redigidas atas de:
I - reunião solene destinada à entrega de títulos e comendas;
II - reunião especial, exceto as previstas nos incisos II e III do § 5º deste artigo.".

Art. 3º - O art. 35 da Resolução nº 1.480/90 passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"§ 5º - A saída de representação partidária ou de vereador desfiliado do bloco parlamentar ocorrerá por meio de ofício dirigido à Mesa, assinado pela metade dos membros da respectiva representação partidária, no primeiro caso, ou pelo vereador desfiliado, no segundo caso.".

Art. 4º - O § 1º do art. 72 da Resolução nº 1.480/90 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando esse artigo acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"§ 1º - A apreciação conjunta obedecerá às seguintes regras:
I - seu presidente será o mais idoso entre os das comissões envolvidas, o qual escolherá o relator e será substituído, sucessivamente, pelos demais presidentes, vice-presidentes ou membros, na ordem decrescente de idade;
II - o quórum de instalação e deliberação considerará o total dos membros das comissões envolvidas, independentemente da composição numérica de cada uma delas;
III - o parecer deverá analisar a proposição nos aspectos de competência de todas as comissões envolvidas, apresentando uma única conclusão, nos termos do inciso IV do caput do art. 85 desta resolução;
IV - o vereador somente poderá atuar como suplente se não for membro efetivo de nenhuma comissão envolvida.
[...]
§ 3º - A comissão que tiver emitido parecer anteriormente à aprovação dos requerimentos previstos no caput deste artigo não integrará a apreciação conjunta de proposição.
§ 4º - Aprovados os requerimentos previstos no caput deste artigo, ficam cancelados todos os atos praticados pela comissão, que integrará a apreciação conjunta de proposição, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.".

Art. 5º - O art. 77 da Resolução nº 1.480/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77 - O autor de proposição não poderá atuar como seu relator, em qualquer turno, nem presidir reunião no momento em que for apreciado o parecer sobre ela incidente.".

Art. 6º - O § 1º do art. 84 da Resolução nº 1.480/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Os requerimentos a que se referem os incisos I e VI do caput deste artigo serão escritos.".

Art. 7º - Os incisos II e III do § 1º do art. 90 da Resolução nº 1.480/90 passam a vigorar com a seguinte redação:

"II - 5 (cinco) minutos, nos casos dos incisos II e IV;
III - 3 (três) minutos, nos casos dos incisos I, V e IX;".

Art. 8º - O art. 94 da Resolução nº 1.480/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94 - O vereador poderá usar a palavra em explicação pessoal pelo prazo de 3 (três) minutos, somente uma vez por reunião, para esclarecer ato ou fato que lhe tenha sido atribuído.
§ 1º - O uso da palavra para explicação pessoal só é cabível quando se referir a ato ou fato ocorrido na mesma reunião.
§ 2º - O direito de que trata este artigo poderá ser exercido em qualquer momento da reunião, exceto durante:
I - votação de proposição;
II - Pequeno Expediente.".

Art. 9º - O caput do art. 111 da Resolução nº 1.480/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111 - Nenhum projeto ou proposta de emenda à Lei Orgânica será incluído em pauta sem que os pareceres recebidos tenham sido publicados com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.".

Art. 10 - Os incisos I, II, IV, V, VII, VIII e o parágrafo único do art. 125 da Resolução nº 1.480/90 passam a vigorar com a seguinte redação, ficando esse artigo acrescido dos seguintes incisos IX e X:

"Art. 125 - As contas do prefeito serão apreciadas de acordo com as seguintes regras:
I - encaminhada a mensagem pelo prefeito, o presidente publicará as contas e o despacho de recebimento;
II - nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao recebimento, os vereadores poderão apresentar pedidos de informação ao Executivo, que serão encaminhados pelo presidente da Câmara independentemente de apreciação;
[…]
IV - recebido e publicado o parecer prévio, o presidente encaminhará o processo à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas para os seguintes atos:
a) o presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas citará o prestador de contas para se defender no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
b) transcorrido o prazo para defesa, a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas terá 15 (quinze) dias úteis para emitir parecer, concluindo com a apresentação de projeto de resolução;
V - o projeto de resolução a que se refere o inciso IV deste artigo será publicado, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de emendas perante a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, que terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para emitir parecer sobre o projeto e suas emendas;
[...]
VII - decorridos 60 (sessenta) dias úteis do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas sem que a Câmara tenha decidido sobre as contas respectivas, será o projeto de resolução incluído em pauta, sobrestadas as demais proposições, exceto projeto com solicitação de urgência, veto e projetos de natureza orçamentária com prazos vencidos;
VIII - em caso de rejeição do projeto de resolução, o processo será encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça, que emitirá parecer dentro dos 10 (dez) dias úteis seguintes, concluindo com a apresentação de projeto de resolução que formalize a decisão do Plenário;
IX - o projeto de resolução previsto no inciso VIII deste artigo será apreciado pelo Plenário;
X - o prestador de contas ou seu representante legal:
a) será intimado da apreciação do parecer na Comissão de Orçamento e Finanças Públicas e da apreciação do projeto de resolução no Plenário;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

b) poderá usar a palavra em comissão ou no Plenário pelo prazo de 20 (vinte) minutos para discutir as contas ou o projeto de resolução que julgar as contas.
Parágrafo único - As prestações de contas da Mesa da Câmara serão julgadas pelo Tribunal de Contas.”.

Art. 11 - Ficam revogados o § 1º do art. 67 e o § 1º do art. 78 da Resolução nº 1.480/90.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Nely Aquino
Presidente

(Originária do Projeto de Resolução nº 452/22, de autoria da Mesa)

EMENTAS DE PROJETOS DE LEI

De acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei n° 6.470, de 6 de dezembro de 1993, encaminho para publicação as ementas das seguintes proposições:

Projeto de Resolução n° 463/2022
Autoria: Mesa - Vereadora Nely Aquino e vereadores Reinaldo Gomes Preto Sacolão, Cláudio do Mundo Novo, Professor Juliano Lopes e Wilsinho da Tabu
Ementa: Altera a Resolução nº 1.480/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Projeto de Lei n° 464/2022
Autoria: Executivo: Mensagem nº 49, de 16/12/2022
Ementa: Altera a Lei n° 11.367, de 1° de julho de 2022, que autoriza a concessão de subsídio mensal ao transporte público coletivo, convencional e suplementar, de passageiros por ônibus do Município.

Projeto de Lei n° 465/2022
Autoria: Executivo: Mensagem nº 47, de 16/12/2022
Ementa: Concede quota de terreno por unidade habitacional para empreendimento previsto na Operação Urbana Simplificada Vila Monte São José.

Nely Aquino
Presidente

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PROTOCOLO GERAL Nº 1128/2022

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão eletrônico nº: 22/2022
Protocolo Geral nº: 1728/2021

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: HC Comunic Papelaria Ltda.
CNPJ: 40.352.600/0001-33

NOTIFICAÇÃO
Tendo em vista as tentativas frustradas de notificação por e-mail e via correios, NOTIFICO via Diário Oficial do Município (DOM) a empresa HC Comunic Papelaria Ltda. quanto ao Parecer Final produzido pela Comissão Processante, exarado em 11/11/2022, no curso do processo administrativo citado acima.

ALEGAÇÕES FINAIS
Apresente alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, sob pena de aplicação das penalidades legais. Esta apresentação de alegações finais poderá ser protocolada na Seção de Apoio a Licitações, enviada por correspondência ou encaminhada no endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

Data: 28/12/2022.

INFORMAÇÕES PARA CONTATO
Câmara Municipal de Belo Horizonte - Seção de Apoio a Licitações
Av. dos Andradas, 3.100 – Sala: B-210, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG - CEP: 30.260-900
Telefone: (31) 3555-1249 - Endereço eletrônico: cpl@cmbh.mg.gov.br

Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO GERAL Nº 2255/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, resolve instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade em razão da conduta descrita pela Pregoeira no relatório expedido nos autos registrados sob protocolo geral nº 1997/2022 referentes ao Pregão Eletrônico nº 47/2022, capaz de enquadrar-se nas hipóteses previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.
Conforme relatório da pregoeira, durante o processo licitatório, a empresa Crisart Eventos Eireli, CNPJ 21.103.315/0001-34, praticou a seguinte conduta:

- Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não manteve a proposta.

Ficam designados para compor a Comissão responsável pela condução do processo os servidores abaixo:

Bruno Valadão Peres Urban, como seu Presidente;
Fabiana Miranda Prestes, como sua Relatora;
Luciane Silva Viana, como sua Revisora.

A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste ato.
Publique-se.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO GERAL Nº 2304/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, resolve instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade em razão da conduta descrita pela Pregoeira no relatório expedido nos autos registrados sob protocolo geral nº 1214/2022 referentes ao Pregão Eletrônico nº 44/2022, capaz de enquadrar-se nas hipóteses previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.
Conforme relatório da pregoeira, durante o processo licitatório, a empresa Contagem Materiais Elétricos e Hidráulica Eireli, CNPJ 31.151.676/0001-00, praticou a seguinte conduta:

- Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixou de entregar documentação exigida para o certame.

Ficam designados para compor a Comissão responsável pela condução do processo os(as) servidores(as) abaixo:

Bruno Valadão Peres Urban, como seu Presidente;
Fabiana Miranda Prestes, como sua Relatora;
Pedro Paulo Martins da Fonseca, como seu Revisor.

A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste ato.
Publique-se.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Considerando a aceitabilidade das menores propostas apresentadas para os itens do Pregão Eletrônico nº 43/2022, que tem por objeto a aquisição de material hidráulico para a CMBH, a declaração de habilitação e a inexistência de manifestação de interesse em recorrer por parte das licitantes, procedo à seguinte adjudicação, conforme os menores preços totais finais apresentados para os itens:

ITEM	LICITANTE VENCEDORA	MENOR PREÇO TOTAL FINAL (R$)
01	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 1.586,70
02	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 885,00
03	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 3.042,42
04	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 401,00
05	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 199,10
06	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 577,00
07	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 1.950,00
08	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 1.915,20
09	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 1.518,90
10	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	R$ 39,24
11	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	R$ 37,80
12	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	R$ 158,70
13	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	R$ 670,80
14	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 20,60
15	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 27,40
16	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 34,30
17	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 61,70
18	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 104,55
19	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 304,95
20	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 8,40
21	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 19,20
22	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 20,30
23	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 40,60
24	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 60,15
25	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 144,00
26	CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 8,70
27	CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 10,05
28	CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 22,60
29	CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 33,10
30	CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 8,45
31	CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 13,90
32	CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 31,10
33	CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 42,20
34	PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 31,05
35	PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 33,65
36	PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 59,10
37	PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 82,40
38	PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 109,55
39	PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 181,95

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Karina Tosta Fróes
Pregoeira

EXTRATO DE ADITIVO (PUBLIC-147/2022)
PRIMEIRO TERMO

CONTRATADA: LFS TECH LTDA — CNPJ: 04.798.791/0001-06.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.
OBJETO: acréscimo de 06 (seis) notebooks, relativamente ao item 1, constante do quadro de quantidades contido no Anexo I – Termo de Referência do Contrato 021/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2022, cujo objeto é aquisição de notebooks.
VIGÊNCIA ATUAL: até 31/12/2022
FUNDAMENTO: art. 65, I, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
JUSTIFICATIVA: Necessidade administrativa.
EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO: dezembro/2022.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: não houve alteração.
QUANTITATIVO DO BEM ADQUIRIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO: o quantitativo total de notebooks passa de 61 (sessenta e um) para 67 (sessenta e sete).
QUANTITATIVO ADITIVADO DE CADA BEM OU SERVIÇO: acréscimo de 6 (seis) notebooks, relativamente ao item 1 constante do Anexo I – Termo de Referência do Contrato 21/2022.
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS À CONTRATAÇÃO ORIGINAL: não houve alteração no presente termo aditivo.
VALOR UNITÁRIO DO BEM ADQUIRIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO: R$ 3.967,50 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: fica o valor total do contrato majorado em R$ 23.805,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinco reais), correspondente a 9,84% (nove vírgula oitenta e quatro por cento).
EXERCÍCIO E MÊS DA ASSINATURA DO TERMO: dezembro/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2001.449052-16 (Equipamentos e Material Permanente – Equipamento de Tecnologia da Informação) - Item 1.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Nely Aquino
Presidente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 0EED639E547AA352D41E1F1183DC484021599384. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.